

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025**

### **TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO:** O presente registro de preço tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação serviço de outsourcing de monitoramento urbano, incluindo a locação de equipamentos e prestação de serviços de segurança eletrônica de edificações municipais e vias de acesso públicas, com fornecimento de conectividade via links dedicados e disponibilização de hotspots Wi-Fi em áreas estratégicas dos municípios integrantes do Cispará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e Projeto Básico.

### **DATAS E HORÁRIOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Dia 09/05/2025 até 08h:55min (oito horas e cinquenta e cinco minutos): recebimento das propostas.**

**Dia 09/05/2025 às 9h:00min (nove horas): início da sessão.**

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.**

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

**CONSULTAS AO EDITAL:** na *internet*, nos sites [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) e [www.cispara.mg.gov.br](http://www.cispara.mg.gov.br), aba "Portal da Transparência/ Licitações".

**ESCLARECIMENTOS:** pelo link próprio do site [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), até o 3º dia útil que anteceder a abertura das propostas.

**EQUIPE DE PREGÃO:** Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio designados pela Portaria nº 05/2025. [licitacao@cispara.mg.gov.br](mailto:licitacao@cispara.mg.gov.br), (37) 3231-6877.

---

## 1. DO PREÂMBULO

---

1.1. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ**, com endereço na Rua Sacramento, nº 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691/0001-25, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO N° xxx/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2025**, **REGISTRO DE PREÇOS N° xx/2025**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**MODO DE DISPUTA ABERTA**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria nº. 15/2023-Cispará, e outras normas aplicáveis ao objeto do certame e demais condições fixadas neste edital.

---

## 2. DO OBJETO E DA BASE LEGAL:

---

2.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação serviço de outsourcing de monitoramento urbano, incluindo a locação de equipamentos e prestação de serviços de segurança eletrônica de edificações municipais e vias de acesso públicas, com fornecimento de conectividade via links dedicados e disponibilização de hotspots Wi-Fi em áreas estratégicas dos municípios integrantes do Cispará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e Projeto Básico.

2.2. Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria nº. 15/2023- Cispará.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no *site* [www.ammlcita.org.br](http://www.ammlcita.org.br) e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I e Projeto Básico - Anexo II, o licitante deverá obedecer a estes últimos.

---

## 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E NÃO PARTICIPANTES

---

### 3.1. Órgão/entidade Gerenciador (a):

3.1.1. O **órgão gerenciador** será o Cispará- Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, por intermédio de sua Secretaria Executiva.

3.1.2. O **CONSÓRCIO** está neste edital qualificado, como órgão gerenciador do registro de preços e poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma.

### 3.2. Órgãos Não Participantes:

3.2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública** que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para

manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.2.2. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, **demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata**, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens/produtos a serem adquiridos.

3.2.3. As contratações adicionais não poderão exceder, **por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.2.5. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial acerca de eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução, características e origem dos itens licitados, bem como a recusa em aceitar a Autorização de fornecimento ou documento equivalente para fornecimento.

3.3. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou distribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.3.1. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

---

#### 4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 4.1. O edital está disponível na *internet*, nos sites [www.cispara.mg.gov.br](http://www.cispara.mg.gov.br) e [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).
- 4.2. Os interessados em participar do certame devem acompanhar as publicações de avisos e atos referentes ao processo nos sites: [www.cispara.mg.gov.br](http://www.cispara.mg.gov.br), [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.
- 4.3. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do sistema de pregão ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)), no link próprio deste pregão, até o 3º dia útil antes da data de abertura do certame, com identificação do interessado.
- 4.3.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.3.2. Em caso de indisponibilidade do sistema, os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados pelo e-mail [licitacao@cispara.mg.gov.br](mailto:licitacao@cispara.mg.gov.br), no mesmo prazo e requisito indicados acima.
- 4.4. Os interessados devem consultar com frequência o Portal Nacional de Contratações Públicas e o *site* do Cispará, com vistas ao conhecimento de informações e alterações referentes ao processo.
- 4.5. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 4.5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo representante do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário, com indicação de seu nome ou razão social, número do CPF/CNPJ, endereço e, no caso de licitante, comprovante do poder de representação legal (se sócio: contrato social; se procurador: contrato social e procuração particular, ou somente procuração pública).
- 4.5.2. Serão consideradas intempestivas impugnações que não sejam recebidas no sistema de pregão no prazo estabelecido, ou enviadas por outras formas ou para outros endereços eletrônicos.
- 4.5.3. Acolhida a impugnação, caso a alteração afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão e dada a devida divulgação, nos termos da lei.
- 4.5.4. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.5.5. A solicitação de vista aos autos deverá ser efetuada através de solicitação formal a ser enviada para o e-mail [licitacao@cispara.mg.gov.br](mailto:licitacao@cispara.mg.gov.br).
-

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

- 5.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação que estiverem previamente cadastradas no site [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), e cujo objeto social esteja relacionado ao objeto do certame.
- 5.2. Participarão da sessão do Pregão Eletrônico os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.
- 5.3. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:
- 5.3.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o CISPARÁ;
  - 5.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
  - 5.3.3. Impedida de licitar e contratar com o Cispará;
  - 5.3.4. Com falência decretada e execução patrimonial;
  - 5.3.5. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
  - 5.3.6. Compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/88.
- 5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. A observância das vedações deste título é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

---

## 6. DA PROPOSTA COMERCIAL

---

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital.
- 6.1.1. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços contendo a descrição do equipamento/produto/material ofertado, indicando a marca/modelo (quando for o caso); quantidades; prazos de validade quando solicitado; e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.
  - 6.1.2. Não serão aceitas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

- 6.1.3. Toda proposta deverá ser inserida no sistema observando o disposto no **Anexo I e no modelo do Anexo V**, constando os valores unitários e totais, por item, por lote ou global, conforme cada caso.
- 6.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.
- 6.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 6.5. Quando o julgamento for por item é facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no Termo de Referência – Anexo I, do Edital, **não sendo este o caso**.
- 6.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os impostos, fretes, taxas, seguros e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.9. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

---

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

---

- 7.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital, somente do classificado em primeiro lugar, deverão ser inseridos no sistema, concomitantemente com a Proposta atualizada, **após o encerramento dos lances** e terão o prazo de 02 (duas) horas, após solicitado pelo(a) pregoeiro (a).
- 7.2. Caso o licitante não insira toda a documentação exigida no edital, junto à proposta, não poderá fazê-lo em outro momento e será inabilitado, conforme determina o item anterior.
- 7.3. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e inseridos no sistema, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, no prazo de 02 (duas) horas contadas a partir da convocação pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados na plataforma após os lances, conforme item 7.1 e será avaliado pelo(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



7.5. Os documentos de habilitação consistem em:

Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA:**

7.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor<sup>1</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

7.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5.5. Alvará de localização e funcionamento vigente.

Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.5.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ em situação ativa.

7.5.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

7.5.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente de seu Município.

7.5.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.5.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.5.12. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade e com emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação. Alternativamente, a Certidão Judicial Cível Negativa, expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do sítio eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante; 7.5.12.1. • Empresas em recuperação judicial deverão

---

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

- 7.5.13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 7.5.13.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 7.5.13.2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 7.5.14. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por meio dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pelas seguintes fórmulas:
- LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
- SG = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
- LC = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- 7.5.15. **As empresas deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.**

#### Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 7.5.16. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que executou de forma satisfatória o fornecimento ou locação, instalação e manutenção de sistema de videomonitoramento. Os atestados devem ser emitidos em papel timbrado por pessoas jurídicas de direito público ou privado, não relacionadas ao fornecedor, que sejam usuárias do sistema, contendo:
- Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente;
  - Local e data de emissão;
  - Nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

**7.5.17. Exige-se que pelo menos 1 (um) profissional do quadro da licitante seja certificado, em nível profissional (nível 2), pelo fabricante dos equipamentos que compõem a solução.**

#### Quanto às **DECLARAÇÕES:**

- 7.5.17. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal. Segue modelo:



<p><b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2025.</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025.</b> <b>REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025.</b></p> <p>A pessoa jurídica ..... com sede na Rua/Av....., nº ....., bairro ....., na cidade de ..... Estado de ....., inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador do Documento de Identidade nº .....e inscrito no CPF sob o nº , declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</p> <p>____, ____de ____de 2025.</p> <p>_____ (assinatura do representante legal)</p> <p><i>Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.</i></p>	<p><b>DECLARAÇÃO</b></p>
--	--------------------------

7.5.18. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. Segue modelo:

<p><b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2025.</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025.</b> <b>REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025.</b></p> <p>A pessoa jurídica ..... situada na Rua/Av....., nº ....., bairro....., na cidade de ..... Estado de ....., inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador do Documento de Identidade nº .....e inscrito no CPF sob o nº , declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos. ( ) salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.</p> <p>____, ____de ____de 2025.</p> <p>_____ (Assinatura do representante legal)</p> <p><i>Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.</i></p>	<p><b>DECLARAÇÃO</b></p>
--	--------------------------

7.5.19. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de que a proposta atende às exigências do edital. Segue modelo:

#### DECLARAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2025.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025.**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025.**

A pessoa jurídica ....., situada na Rua/Av....., nº ....., bairro....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador do Documento de Identidade nº .....e inscrito no CPF sob o nº ....., declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

\_\_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

*Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.*

7.6. Para fins de habilitação, será aceita a apresentação de certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela *Internet*.

7.7. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. A Administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emissores das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

7.8.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação dos documentos inseridos.

7.8.2. Caso haja a solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante terá o prazo de 02 (duas) horas para envio da documentação solicitada.

7.9. Serão sanados pelo(a) Pregoeiro(a), através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

7.10. Os documentos de habilitação que, por sua natureza, devem possuir prazo de validade e que não constarem a data ou o prazo de validade será considerada a validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição.

7.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/06.

7.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado, às ME/EPP e equiparados, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

7.12. Não será aceito nenhum protocolo ou solicitação de documento em substituição aos documentos relacionados no Edital. Nos casos em que o edital exigir a apresentação de declaração, sem, entretanto, constar modelo em suas disposições, o Licitante deverá fazê-la em modelo próprio.

7.13. Os documentos devem ser identificados com o número de Cadastro (CNPJ e CPF, conforme o caso) e nome do licitante e devem ser apresentados:

7.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

7.13.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica (quando solicitados) que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

7.13.3. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório/órgão competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.14. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

---

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

---

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta comercial que:

8.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

8.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

8.2.3. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3.1. Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário

para cobrir os custos;

8.2.3.2. se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexecuibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de justificativas, de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, de contratos em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.3.3. se não houver a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada.

8.3. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.4. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados ou divergências nos itens componentes da planilha de preços poderão ser corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

8.4.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante anuência do licitante.

8.4.2. Serão desconsiderados valores apresentados a partir da terceira casa decimal, sobretudo para os preços unitários.

8.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas sanáveis.

8.5.1. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

8.6. Se houver empate entre propostas, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.6.1. Os critérios de desempate serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

---

## 9. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITANTE

---

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, exclusivamente no sítio [www.ammlcita.org.br](http://www.ammlcita.org.br).

9.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio [www.ammlcita.org.br](http://www.ammlcita.org.br) antes da data da realização do Pregão.

9.3.1. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento.

9.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

9.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Cispará responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Aberta a sessão o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

9.7. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

---

## **10. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

---

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso à "PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)" e subsequente registro da proposta de preço e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste Edital.

10.2. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação dos valores das propostas, sendo avaliada sua aceitabilidade quanto aos preços pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

10.3. Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização do pregão, o sistema apresentará a relação dos itens/lotes para os quais o fornecedor teve propostas classificadas.

10.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

10.4.1 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

- 10.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.6. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.
- 10.7. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item/lote.
- 10.8. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.
- 10.9. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço/menor desconto em relação ao valor estimado da contratação.
- 10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.19. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



10.22. Em relação a itens não exclusivos, quando for o caso, para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.23.4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.23.5. É facultado ao (à) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.24. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.25. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no edital.

10.26. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.27. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício.

10.28. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.29. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.30. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.31. Caso o custo total estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.32. Erros no preenchimento da planilha **não constituem motivo para a desclassificação da proposta**. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.32.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.32.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.33. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

10.34. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do

procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

10.34.1. Quando necessário, o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema de licitações.

10.35. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

---

## 11. RECURSO ADMINISTRATIVO

---

11.1. Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do

(a) Pregoeiro (a), após a declaração do vencedor deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

11.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será **inferior a 30 (trinta) minutos**.

11.1.2. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.1.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.4. No prazo das razões e contrarrazões, fica assegurada vista dos autos por meio de solicitação ao (à) pregoeiro (a).

11.1.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.2. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

11.2.1 – ser dirigidas ao Presidente do Cispará, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a);

11.2.2 – ser assinadas pelo representante legal ou pelo representante do licitante no pregão; caso assinada por representante diferente, deverá ser enviado para o e-mail [licitacao@cispara.mg.gov.br](mailto:licitacao@cispara.mg.gov.br) comprovante de seu poder de representação (documento de procuração e de identidade).

11.2.3 – ser encaminhadas exclusivamente pelo Portal, em campo específico.

11.2.3.1 – **excepcionalmente**, mediante motivação a ser apreciada pelo (a) pregoeiro (a), as petições poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [licitacao@cispara.mg.gov.br](mailto:licitacao@cispara.mg.gov.br), com assinatura digital, ou ser protocolizadas na sede do Cispará, no endereço à fl. 01, assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação.

- 11.3. O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou a outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. O Pregoeiro poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, do contrário encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 11.7. A decisão relativa ao recurso será divulgada em sítio eletrônico oficial.
- 11.8. Os recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Presidente do Cispará, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação do ato, assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação, enviados de forma eletrônica para o e-mail [licitacao@cispara.mg.gov.br](mailto:licitacao@cispara.mg.gov.br), ou entregues em mídia eletrônica (pendrive) no protocolo do Cispará, no endereço á fl. 01.

---

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- 12.1. Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 12.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

## 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

---

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 07 (sete) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo de convocação poderá ser **prorrogado uma vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 13.2.1 Como condição prévia para a assinatura da ata de registro do licitante detentor da proposta

classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, III da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de licitação, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

b) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das linhas “9.1.3”, “9.1.4” e “9.1.5” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8 O custo total da presente contratação é sigiloso, isso se justifica pela busca de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme justificativa no termo de referência.

13.9 Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, fretes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, serão por conta da Detentora/contratada;

13.10 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.11 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.11.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



13.11.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a detentora/contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.11.3 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.11.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.11.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

---

## 14. DA CONTRATAÇÃO

---

14.1. A contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual (Anexo VIII – Minuta do Contrato Administrativo).

14.2. A (s) proponente (s) adjudicatária (s) deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação.

14.2.1. O prazo supramencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

---

## 15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e



“d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.1, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 15.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

---

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

16.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- 16.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 16.1.2. Anexo II - Projeto Básico
- 16.1.3. Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 16.1.4. Anexo IV – Modelo de Enquadramento de Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP);
- 16.1.5. Anexo V– Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preço;
- 16.1.6. Anexo VI – Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”;
- 16.1.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 16.1.8. Anexo VIII – Minuta do Contrato Administrativo.

16.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a ata ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), este examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

16.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

16.5. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.6. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.7. O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 e art. 59 § 2º da Lei 14.133/2021.

16.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

16.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

16.8. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISPARÁ revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

16.11. Para atender a seus interesses, o CISPARÁ poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.12. O CISPARÁ poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

16.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.18. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Pará de Minas/MG, 14 de abril de 2025.

**Fábio Alves Costa Fonseca**  
**Presidente do CISPARÁ**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação serviço de outsourcing de monitoramento urbano, incluindo a locação de equipamentos e prestação de serviços de segurança eletrônica de edificações municipais e vias de acesso públicas, com fornecimento de conectividade via links dedicados e disponibilização de hotspots Wi-Fi em áreas estratégicas dos municípios integrantes do Cispará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e Projeto Básico.

1.2. Os serviços de segurança deverão ser realizados de forma contínua, 24 horas por dia, com a locação de equipamentos e materiais adequados para a vigilância, enquanto a infraestrutura de internet garantirá a conectividade eficiente e a segurança da rede. Ambos os serviços devem ser disponibilizados através de Sistema de Registro de Preços, sendo o contrato de natureza comum e com duração inicial de 12 meses, prorrogáveis conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) elaborados pelo Consórcio, que identificaram as necessidades contratação de empresa para prestação de serviço de outsourcing de monitoramento urbano, incluindo a locação de equipamentos, fornecimento de conectividade via links dedicados e disponibilização de hotspots Wi-Fi em áreas estratégicas do município.

O objetivo é implementar uma solução integrada, garantindo maior eficiência operacional, redução de custos e otimização da gestão, sem necessidade de aquisição definitiva de ativos. Além disso, a contratação de uma única empresa para prover monitoramento e conectividade assegura maior sinergia entre os serviços, reduzindo custos administrativos, operacionais e de manutenção.

A contratação será realizada conforme os princípios da economicidade, eficiência e transparência previstos na Lei 14.133/2021 e respeitando as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13.709/2018).

Entre as principais finalidades do sistema, destacam-se:

- Gerenciamento do fluxo de atendimento e aumento da eficiência, além de proporcionar monitoramento de pontos sensíveis na gestão pública;

- Aumento da sensação de segurança, melhorando a qualidade do atendimento aos usuários e as condições de trabalho dos funcionários, especialmente nas unidades de Assistência Social e Direitos Humanos;
- Planejamento e suporte a ações estruturais, gerenciais e experimentais, garantindo respaldo jurídico nos níveis administrativos, jurídicos e criminais;
- Contribuição para a interação com órgãos de segurança pública, permitindo principalmente ações preventivas contra atividades suspeitas e ações de repressão ao crime;
- Redução do número de ocorrências policiais, como homicídios, roubos e furtos, e diminuição dos atos de vandalismo em espaços públicos, além da otimização dos serviços prestados através da informatização e modernização da infraestrutura e das ferramentas utilizadas.

Esses resultados serão mensurados a partir de dados estatísticos do Instituto de Segurança Pública e outros indicadores relacionados à melhoria da qualidade dos serviços e segurança pública.

## 2.1 – JUSTIFICATIVA SIGILO DE PREÇOS

O sigilo do orçamento estimado na presente contratação se justifica pela busca de preços e condições mais vantajosas para a administração.

A divulgação dos orçamentos acaba por diminuir a voracidade com que os licitantes entram nas disputas, acabando por diminuir a competitividade do certame.

Ao não divulgar os orçamentos estimados, trazemos ao processo uma assimetria de informações, posto que, ao passo que o órgão público não sabe o preço mínimo do fornecedor, este também não sabe o preço máximo que o órgão está disposto a pagar. Esta assimetria traz uma vantagem econômica na contratação, pois o fornecedor não terá um parâmetro do preço máximo, levando-o a trabalhar com seu preço mínimo na busca por ser campeão da disputa.

Procura-se também com o sigilo desencorajar a formação de cartel entre os licitantes, posto que sem a ciência do preço fica mais difícil fazer combinações prévias.

Veja a Doutrina de Rafael Carvalho Rezende Oliviera sobre a questão:

A necessidade de modificação da regra tradicional de licitação, com a previsão do orçamento sigiloso, pode ser justificada pela necessidade de evitar que a divulgação do orçamento influencie a elevação dos valores constantes das propostas e a formação de cartel entre os licitantes, dado que, sem a ciência do preço estimado pela Administração, fica mais difícil



de fazer combinações entre concorrentes. (Curso de Direito Administrativo, 9ª Edição, Editora Método)

Importante consignar também que, ao não divulgação dos orçamentos acaba por retirar das disputas empresas despreparadas e incapazes de fazer um planejamento orçamentário a respeito do objeto em disputa.

Com a divulgação dos orçamentos, empresas despreparadas apresentam descontos sobre o valor divulgado sem preocupar-se com sua capacidade de cumprir o objeto, trazendo sérios prejuízos a administração. Ao contrário, quando não divulgamos os orçamentos, obrigamos as empresas a planejar, fazer sua própria precificação e fazer sua proposta com responsabilidade.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

#### **3.1. Conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar**

Definiu-se a escolha da contratação de empresa especializada para locação de bens e instalação dos serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens nos Municípios consorciados e seus equipamentos, ininterruptos (24 horas), incluindo equipamentos, materiais e ferramentas. O intuito é a melhoria na segurança dos equipamentos dos municípios consorciados.

#### **3.2. Implantação do videomonitoramento com tecnologia embarcada**

Pretende-se a implantação do videomonitoramento com tecnologia embarcada de reconhecimento facial, leitura de placas e monitoramento de dados, permitindo aos Gestores Municipais gerirem, de forma integrada, a elucidação de eventos do cotidiano da cidade. A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

#### **3.3. Infraestrutura e Equipamentos**

- 3.3.1. Câmeras de monitoramento de alta definição com inteligência artificial para reconhecimento facial e leitura de placas.
- 3.3.2. Serviço de conectividade via links dedicados, garantindo transmissão segura das imagens.
- 3.3.3. Hotspots Wi-Fi públicos, com autenticação segura e proteção de dados.

#### **3.4. Software e Integração**

- 3.4.1. Plataforma centralizada de gerenciamento de imagens e conectividade.
- 3.4.2. Controle unificado de hotspots Wi-Fi, garantindo políticas de segurança digital.
- 3.4.3. Criptografia e anonimização de dados, atendendo aos requisitos da LGPD.

#### **3.5. Operação e Suporte**

- 3.5.1. Manutenção preventiva e corretiva de toda a infraestrutura.
- 3.5.2. Central de atendimento técnico disponível 24/7.
- 3.5.3. Treinamento contínuo para operadores e gestores municipais.

#### **3.6. Central de Processamento de Dados**

3.6.1. A CONTRATADA colocará uma central de processamento de dados no CCO – Centro de Controle Operacional, à disposição do CONTRATANTE, operada por equipe multidisciplinar, funcionando da seguinte forma:

- 3.6.1.1. Será necessário o CCO – Centro de Controle Operacional, em área disponibilizada pelo

CONTRATANTE, para gerenciamento da plataforma de monitoramento compartilhado.

3.6.1.2. Infraestrutura de comunicação IP (links), com velocidade de transmissão apropriada para cada câmera de vídeo e dados extraídos em campo, utilizando VPNs e redes seguras.

3.6.1.3. Sistema de gravação de imagens em disco rígido (qualidade digital).

3.6.1.4. O espelhamento dos fluxos de vídeo de cada câmera e dados tratados no processamento deverá ser armazenado nos pontos concentradores e também estar disponível para buscas e consultas no CCO.

3.6.1.5. A infraestrutura para disponibilização dos dados e vídeos em outros pontos de visualização, a partir do CCO, é de responsabilidade da CONTRATADA.

3.6.1.6. Gestão operacional do **SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS**.

3.6.1.7. Gestão operacional do **SISTEMA DE CONECTIVIDADE E MONITORAMENTO DE DADOS**.

### 3.7. Execução dos Serviços e Infraestrutura Necessária

3.7.1. Para a completa e perfeita execução dos serviços, deverão ser previstos:

- Câmeras de captura de imagens, conversores, adaptadores (inclusive de formato), divisores, nobreaks, inversores, combinadores, roteadores, módulos de gerenciamento, gravadores digitais, CPU's, monitores de LED, Workstations, servidores, storages, switches, encoders, câmeras IP, modems, fontes, filtros, racks, fios, cabos, porcas, parafusos, estruturas metálicas, tubulações e acessórios (suportes, caixas de proteção contra eventos atmosféricos e vandalismo, energia elétrica etc.).

- Toda a infraestrutura e os equipamentos que estabeleçam um padrão de qualidade de imagem.

### 3.7.2. Centro de Gravação e Gerenciamento de Dados (NVRs)

3.7.2.1. Equipamentos destinados a acessar imagens de vídeo, dados e informações dos bancos de dados.

### 3.8. Escopo dos Serviços a Serem Contratados

3.8.1. Deverá ser elaborado o projeto executivo do sistema, conforme este ETP, apresentando diagramas de interligação, detalhes de instalação e memorial descritivo completo detalhando todo o sistema e infraestrutura fornecida (sistema de energia, caixas para equipamentos, aterramento, protetores de surto etc.).

3.8.2. O dimensionamento dos nobreaks e banco de baterias, em função dos tipos e características dos equipamentos propostos, fica a cargo da CONTRATADA, respeitando o SLA estabelecido.

3.8.3. Os serviços deverão prever o armazenamento contínuo de imagens, conforme segue:

3.8.3.1. Para um período de 60 (sessenta) dias corridos para todos os eventos registrados nos pontos concentradores.

3.8.3.2. O armazenamento dessas imagens deverá permitir recompor, sem perdas, com as mesmas especificações do padrão NTSC, disponibilizadas online na rede IP e ofertadas via streaming, com opção de exportação em mídia digital.

3.8.3.3. Todos os dados tratados pelo processamento do sistema e de todas as imagens deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA nas dependências estabelecidas pela CONTRATANTE, utilizando-se pelo menos do processo de compressão H.264, com custos inclusos na Proposta de Preços.

3.8.3.4. Todos os meios de transmissão de comunicação de dados e imagens necessários para a correta prestação dos serviços fazem parte do escopo e são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.8.3.5. O acesso ao espelhamento de vídeo e ao fluxo de dados tratados no sistema deverá ser realizado por conexões Ethernet 1000BaseT ou superior.

3.8.3.6. Deve ser disponibilizado acesso de leitura ao servidor de banco de dados, com capacidade de processamento suficiente para que um segundo servidor de banco de dados da CONTRATANTE se integre ao pool de redundância.

3.8.3.7. Os dados e imagens devem estar armazenados e disponíveis no CCO com um atraso máximo de 15 (quinze) segundos em relação à captação das câmeras.

3.8.3.8. Todos os dispositivos com interface IP inseridos na rede devem utilizar o protocolo NTP (Network Time Protocol), com dados sincronizados em tempo real, para garantir o SLA contratado e permitir implantação de alarmes e gestão de eventos.

3.8.3.9. Sistema de Detecção de Eventos, compreendendo hardware, software, cabeamento e serviços necessários para processamento e extração de características, incluindo:

- Detecção de movimento;
- Detecção de objetos estáticos;
- Detecção de presença;
- Detecção de início e final de movimentação;
- Captura e reconhecimento facial;
- Idade;
- Expressão facial;
- Gênero;
- Proteção de perímetro por cruzamento de linha;
- Contagem de pessoas em fila e tempo de espera/permanência.

#### **3.8.4. Manutenções e Ajustes**

**3.8.4.1.** Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá executar, sem ônus à CONTRATANTE, os seguintes serviços:

- 3.8.4.1.1. Reapontamento das câmeras;
- 3.8.4.1.2. Realinhamento das câmeras;
- 3.8.4.1.3. Ajuste de foco;
- 3.8.4.1.4. Ajuste de nitidez das imagens;
- 3.8.4.1.5. Manutenção da transparência do conjunto ótico das câmeras;
- 3.8.4.1.6. Treinamento dos operadores.

#### **3.9. Facilidades Requeridas**

3.9.1. Permitir a visualização e gravação simultâneas de todas as câmeras a serem instaladas.

3.9.2. Permitir a visualização e gravação simultâneas de todos os dados e imagens tratadas no sistema dos vídeos gerados pelas câmeras instaladas.

3.9.3. Permitir a visualização em tela cheia, Quad-screen e Multiscreen de até 80% das câmeras por console, selecionáveis por software, a qualquer tempo e em qualquer um dos monitores dos operadores.

3.9.4. Integração à solução de Sistema de Detecção de Eventos fornecida.

#### **3.10. Detalhamento da Transmissão de Imagens e Dados**

3.10.1. Características gerais e de topologia da rede.

3.10.2. O(s) link(s) concentrador(es) no CCO - Centro de Controle Operacional deverá(ão) ser redundante(s) de dupla abordagem (equipamentos duplicados e com alças de acesso distintas) e conectados aos pontos de monitoramento.

3.10.3. Os links utilizados no CCO e pelas câmeras nos pontos concentradores poderão ser do tipo ponto a ponto, admitindo-se conexões "VPN" ou outras que passem por rede pública (Internet), desde que respeitados os preceitos de segurança de rede exigidos pela CONTRATANTE.

3.10.4. Todos os componentes necessários à prestação dos serviços (cabos, fios elétricos, caixas, postes, conectores, racks etc.), recursos e equipamentos para conectividade entre as câmeras e o CCO, bem como a gravação de imagens e todo o aparato (hardware e software) que implementa o Sistema de Detecção de Eventos, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.10.5. A instalação de serviços de firewall e equipamento(s) concentrador(es) (no Ponto Centralizador e

no CCO) e demais terminais (câmeras) serão custeados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade.

3.10.6. A CONTRATANTE será a única responsável pela aquisição e correto dimensionamento do link e da infraestrutura, assim como por sua disponibilidade.

3.10.7. O projeto foi concebido para a utilização de um sistema computadorizado de digitalização de imagens de vídeo, áudio e alarmes, gravação digitalizada em disco rígido/storage, gerenciamento e controle das imagens “ao vivo” e “gravadas”.

### **3.11. Nível de Qualidade dos Serviços**

3.11.1. A CONTRATADA deverá atender aos níveis e qualidades de serviços, de acordo com a escolha da CONTRATANTE, conforme exposto neste Termo de Referência.

### **3.12. Infraestrutura e Gestão de Ativos**

3.12.1. A energização do conjunto, link e equipamentos de bastidor fazem parte do escopo deste Termo de Referência.

3.12.2. Software NVR para plataforma Windows (Network Video Recorder), destinado a gravar as imagens e alarmes de cada câmera associada ao ponto concentrador.

3.12.3. As câmeras deverão permitir gravação em múltiplos NVRs simultaneamente.

3.12.4. Software de visualização e gerenciamento dos dispositivos, com capacidade de acessar todas as câmeras compreendidas no projeto, tendo nível de acesso determinado mediante login/senha, possibilitando acesso às imagens ao vivo, gravadas e às configurações dos dispositivos.

3.12.5. Unidade de conectividade e gravação, com interfaces de comunicação dimensionadas para as atividades propostas.

3.12.6. A comunicação com o CCO deverá usar a tecnologia de compressão MPEG4. O sistema deverá permitir o uso da mesma plataforma do fabricante do CFTV, com gravação no mesmo NVR.

3.12.7. Roteadores, modems, rádios, transceivers e outros dispositivos para transmissão de dados dos pontos concentradores até o CCO.

3.12.8. Somente serão aceitos switches padrão industrial com portas elétricas e ópticas, destinados à interligação dos dispositivos (câmeras, encoders, CPUs, modems etc.).

3.12.9. A CONTRATADA será responsável pelo atendimento de todos os chamados dos usuários referentes ao objeto deste Termo de Referência.

### **3.13. Características das Funções Operacionais**

3.13.1. Listar a situação operacional das câmeras e dos links de comunicação (visualização de atividades).

3.13.2. Listar a situação de atendimento de chamados e ocorrências abertos pela CONTRATANTE.

3.13.3. As atividades de gestão do monitoramento a serem praticadas pela CONTRATADA são as seguintes:

3.13.3.1. Visualização, em tempo real, do status dos acessos (links).

3.13.3.2. Acompanhamento das Solicitações de Serviços.

3.13.3.3. Controle e acompanhamento de chamados técnicos registrados na CONTRATADA.

3.13.3.4. Registro de histórico de interrupções na comunicação e falhas de hardware, para aferição dos níveis de serviço.

3.13.3.5. Data e horário de abertura e fechamento de cada ocorrência.

3.13.3.6. Andamento das soluções de cada ocorrência.

3.13.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios mensais à CONTRATANTE, fornecidos digitalmente, contendo:

3.13.4.1. Acompanhamento das solicitações.

3.13.4.2. Chamadas atendidas e protocoladas.

3.13.4.3. E-mails enviados.

- 3.13.4.4. Status de funcionamento dos serviços de imagens.
- 3.13.4.5. Tempo de funcionamento da transmissão de vídeo para cada serviço de imagem (em %).
- 3.13.4.6. Tempo de inatividade da transmissão de vídeo para cada serviço de imagem (em %).
- 3.13.4.7. Informações de status dos acessos.
- 3.13.4.8. Atividades de gestão do monitoramento.
- 3.13.4.9. Medições de SLA do serviço de imagens.
- 3.13.4.10. Relatório de conclusão de cada ocorrência.
- 3.13.4.11. Relatórios mensais e laudos de instalação e modificação.

#### **3.14. Manutenção e Assistência Técnica**

- 3.14.1. A manutenção preventiva deverá garantir o SLA e a qualidade estabelecida neste Termo de Referência, mantendo atualizadas as certificações exigidas por lei, visando minimizar interrupções.
- 3.14.2. A manutenção corretiva deverá ser concluída segundo os Níveis de Serviços estabelecidos pelo CONTRATANTE, contada a partir da abertura do chamado no Service Desk, mantendo os sistemas em uso pleno.
- 3.14.3. Através das manutenções (corretivas e preventivas), os equipamentos, assim como todas as conexões (transmissão de dados e imagens) e acessórios ao sistema deverão ser preservados em perfeitas condições de funcionamento, efetuando-se os ajustes e reparos que se fizerem necessários, incluindo nos CCO.
- 3.14.4. Havendo necessidade de remoção dos equipamentos do local de instalação, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos de backup com características idênticas, garantindo a prestação do serviço.
- 3.14.5. As manutenções devem prever toda e qualquer necessidade de renovação de laudos, certidões, alvarás ou aferições por laboratórios credenciados, garantindo a conformidade legal dos equipamentos.
- 3.14.6. Quando o atendimento não puder ser solucionado por telefone ou acesso remoto, o equipamento deverá ser substituído em até 48h (horário comercial) ou 96h (fora do horário comercial).
- 3.14.7. O não atendimento sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
  - 1ª Ocorrência: Notificação;
  - 2ª Ocorrência: Multa de 0,2% do faturamento;
  - 3ª Ocorrência: Multa de 0,5% do faturamento;
  - Demais ocorrências: Multa de 1% do faturamento.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. As empresas participantes deverão:**

- 4.1.1. Disponibilizar equipamentos em quantidades e especificações mínimas adequadas às demandas dos municípios consorciados;
- 4.1.2. Prestar atendimento presencial ou remoto, assegurando a continuidade dos serviços e a resolução de falhas técnicas em tempo razoável;
- 4.1.3. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos, com garantia de reposição de peças e insumos em prazos compatíveis com a necessidade da Administração;
- 4.1.4. Assegurar o armazenamento seguro dos dados;
- 4.1.5. Adotar políticas de segurança compatíveis com a LGPD (Lei nº 13.709/2018) e com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

---

##### **4.2. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**



#### 4.2.1. Da Qualificação Jurídica

- a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de localização e funcionamento em vigor.

#### 4.2.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;
- b) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional, abrangendo inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de negativa, em validade;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, em validade;
- e) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade;

#### 4.2.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade e com emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação. Alternativamente, a Certidão Judicial Cível Negativa, expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do sítio eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;
  - Empresas em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - b.2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por meio dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pelas seguintes fórmulas:  
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)  
SG = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)  
LC = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)



d) As empresas deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 4.2.4. Da Qualificação e Comprovações Técnicas

4.2.4.1. A licitante deve apresentar, junto à documentação técnica, datasheets, manuais ou catálogos dos produtos ofertados, para comprovar que atendem às especificações mínimas.

4.2.4.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que executou de forma satisfatória o fornecimento ou locação, instalação e manutenção de sistema de videomonitoramento. Os atestados devem ser emitidos em papel timbrado por pessoas jurídicas de direito público ou privado, não relacionadas ao fornecedor, que sejam usuárias do sistema, contendo:

- Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente;
- Local e data de emissão;
- Nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

4.2.4.3. Exige-se que pelo menos 1 (um) profissional do quadro da licitante seja certificado, em nível profissional (nível 2), pelo fabricante dos equipamentos que compõem a solução.

## 5. DOS DESCRITIVOS E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

---

### 5.1. DOS PONTOS DE COLETA

5.1.1. Os pontos de coleta consideram a solução completa, cabendo diferentes tipos de configuração quantitativa e qualitativa por local de implantação e podendo compreender a seguinte configuração mínima:

5.1.1.1. Câmeras: Fixa, PTZ, LPR ou Facial, conforme especificação técnica.

5.1.1.2. Infraestrutura elétrica para ligação da câmera e sistema de conectividade: Disjuntor elétrico monopolar 10 A, tensão emprego 440Vca/250Vcc, curva tipo B; Cabo PP 3x1,5 mm para instalação e interligações elétricas dos painéis; Cabo de Força Energia Tripolar 2P+1T, 2 sessões de sobrepor.

5.1.1.3. Infraestrutura de rede necessária para conectividade da câmera.

5.1.1.4. Rack Outdoor com, no mínimo, 8 U's para equipamentos de telecomunicações e dispositivos eletroeletrônicos, índice de proteção IP66 para ambiente externo.

5.1.1.5. Rolo de fita aço inox lisa 3/4 (30 m).

5.1.1.6. Fecho de aço inox 3/4 dentado para fita (100 peças).

5.1.1.7. Abraçadeira de nylon preta 1.000 mm x 9 mm.

5.1.1.8. Canaleta Dutoplast Recorte Aberto 30x50 mm, 2 metros, cor cinza.

5.1.1.9. Rolo de fita dupla-face, transparente 19 mm x 5 m.

5.1.1.10. Suporte para Cabos Ópticos DPR.

5.1.1.11. Terminador Óptico Interno (PTO) para terminação de rede.

5.1.1.12. Terminador Óptico Externo até 12 FO Fibras, metálico preto.

5.1.1.13. Pigtail Óptico SC APC 0,9 M.

- 5.1.1.14. Emenda Óptica SC APC FTTH monomodo verde APC (passante).
  - 5.1.1.15. Cordão APC/APC Monomodo.
  - 5.1.1.16. Terminal de Rede Óptica (ONT).
- 

## **5.2. DA DESCRIÇÃO DO SOFTWARE DE VIDEOMONITORAMENTO**

### **5.2.1. Licenciamento**

- 5.2.1.1. Deve estar composto por licença de sistema obrigatório para a instalação do produto, não possuindo limite de validade.
- 5.2.1.2. Deve estar licenciado para o uso de todas as câmeras a serem usadas nesse processo.
- 5.2.1.3. Os softwares clientes não deverão ser licenciados e podem ser instalados e utilizados em qualquer número de computadores, de forma gratuita.
- 5.2.1.4. A licença deve garantir todas as atualizações dos produtos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos.
- 5.2.1.5. Suporte à configuração de licenças de câmera de reconhecimento facial, câmera ANPR e câmera térmica para reconhecimento facial, reconhecimento de placas e relatório de temperatura.

### **5.2.2. Segurança do Sistema**

- 5.2.2.1. Dar suporte à configuração do protocolo de transferência para HTTPS e à configuração do endereço IP para receber informações do dispositivo.
- 5.2.2.2. Dar suporte à configuração da senha para o banco de dados local.
- 5.2.2.3. Dar suporte à visualização do certificado dos componentes de serviço, incluindo Serviço de Streaming e Serviço de Armazenamento em Nuvem.
- 5.2.2.4. Dar suporte à configuração da estratégia de segurança para o login, incluindo:
  - 5.2.2.4.1. Bloqueio do endereço IP se as tentativas de login falharem além do limite;
  - 5.2.2.4.2. Habilitar a idade máxima da senha;
  - 5.2.2.4.3. Bloquear automaticamente o Cliente de Controle após período definido de inatividade;
  - 5.2.2.4.4. Configuração de autenticação dupla.

### **5.2.3. Segurança do Usuário**

- 5.2.3.1. Dar suporte à configuração de permissões para funções, incluindo permissões de acesso a recursos, recursos de configuração e operação, status do usuário (inativar ou ativar) e período efetivo da função.
- 5.2.3.2. Dar suporte à adição manual de usuários e grupos de usuários, importação de usuários do domínio AD (Active Directory), ativação ou inativação de usuários, forçar logout, etc.

5.2.3.3. Dar suporte à ativação automática no Cliente Web para permitir que os clientes sejam atualizados automaticamente se houver novas versões disponíveis.

#### **5.2.4. Configurações de Rede**

5.2.4.1. Dar suporte à configuração do servidor NTP para sincronização de horário.

5.2.4.2. Dar suporte à configuração do domínio AD (Active Directory) para a sincronização de informações de pessoas, com suporte à sincronização regular.

5.2.4.3. Dar suporte a protocolos para dispositivos que acessam a plataforma, como protocolo de Interface de Rede de Vídeo Aberta e ISUP v5.0 ou inferior.

5.2.4.4. Dar suporte à configuração de portas para acesso à WAN.

5.2.4.5. Dar suporte à redefinição das informações de rede do dispositivo.

5.2.4.6. Dar suporte à configuração de limiares de uso de CPU e RAM para todo o servidor.

5.2.4.7. Dar suporte ao monitoramento de uso de CPU e RAM em tempo real.

5.2.4.8. Dar suporte à configuração do tempo limite de solicitação de interação (padrão 60 s, podendo ser 90 s ou 120 s).

5.2.4.9. Dar suporte à verificação do status do dispositivo e do serviço.

#### **5.2.5. Monitoramento de Saúde**

##### **5.2.5.1. Visão em Tempo Real**

5.2.5.1.1. Suporte para exibir o status do dispositivo (normal e exceção) e o status do servidor/recursos (normal, exceção e aviso).

5.2.5.1.2. Suporte para atualização manual e atualização regular do status de dispositivo, recurso e servidor.

5.2.5.1.3. Suporte para configurar a atualização regular no cliente móvel ou web (padrão 3 minutos no cliente web).

5.2.5.1.4. Suporte para exportar planilhas de status de dispositivos e recursos em formato Excel ou CSV.

5.2.5.1.5. Suporte para exibir e atualizar a hierarquia de topologia de rede.

5.2.5.1.6. Suporte para procurar a localização e o caminho de conexão do recurso, visualizar detalhes, configuração remota e logs do dispositivo.

5.2.5.1.7. Suporte para classificar dispositivos por tempo total offline.

5.2.5.1.8. Suporte para redirecionar para a página de Logs de Dispositivos.

5.2.5.1.9. Suporte para visualizar a taxa de integridade de gravação e realizar atualização manual.

##### **5.2.5.2. Status em Tempo Real**

5.2.5.2.1. Suporte para status da porta (status de rede, status de terminal de reconhecimento

facial, status da porta, status da porta configurada e status do leitor de cartões) e tempo de verificação.

5.2.5.2.2. Suporte para atualização manual e atualização regular.

5.2.5.2.3. Suporte para exportar dados de status da porta.

5.2.5.2.4. Suporte para visualizar detalhes da porta.

5.2.5.2.5. Suporte para controlar remotamente o status da porta.

5.2.5.2.6. Suporte para visualizar o status da câmera.

5.2.5.2.7. Suporte para exportar dados de status da câmera.

5.2.5.2.8. Suporte para visualizar detalhes do recurso da câmera.

5.2.5.2.9. Suporte para visualizar o status da câmera em Local Remoto.

5.2.5.2.10. Suporte para visualizar o status do dispositivo de controle de acesso.

5.2.5.2.11. Suporte para visualizar o status do dispositivo de videoporteiro.

5.2.5.2.12. Suporte para visualizar o status de entrada de alarme.

5.2.5.2.13. Suporte para exportar dados de status de entrada de alarme.

5.2.5.2.14. Suporte para visualizar detalhes do recurso de entrada de alarme.

5.2.5.2.15. Suporte para visualizar o status de entrada de alarme de acordo com o tipo de dispositivo.

5.2.5.2.16. Suporte para visualizar o status do servidor de mídia de streaming (streams totais, streams de entrada, streams de saída, uso de CPU e uso de RAM) e horário de verificação.

5.2.5.2.17. Suporte para exportar dados do status do servidor de mídia de streaming.

5.2.5.2.18. Suporte para visualizar detalhes do servidor de mídia de streaming.

5.2.5.2.19. Suporte para visualizar o status do servidor de gravação (status de rede, uso de CPU, uso de RAM, propriedades de hot spare, status de gravação, status de hardware, uso de HDD) e horário de verificação.

5.2.5.2.20. Suporte para exportar dados do status do servidor de gravação.

5.2.5.2.21. Suporte para visualizar detalhes do servidor de gravação.

5.2.5.2.22. Suporte para visualizar o uso de CPU e RAM do servidor de análise inteligente e horário de verificação.

5.2.5.2.23. Suporte para status do dispositivo de transmissão de rede (status de rede, uso de POE) e horário de verificação.

5.2.5.2.24. Suporte para visualizar o status do alto-falante IP.

5.2.5.2.25. Suporte para visualizar o status do dispositivo BACnet.

5.2.5.2.26. Suporte para visualizar o status do terminal de sinalização digital.

5.2.5.2.27. Suporte para visualizar o status do site remoto (status de rede e fluxo padrão) e horário de verificação.

5.2.5.2.28. Suporte para visualizar os cronogramas de gravação configurados e o status de gravação dos sites remotos.

5.2.5.2.29. Suporte para visualizar detalhes do site remoto.

5.2.5.2.30. Suporte para alternar o tipo de fluxo (fluxo principal/subfluxo) e o modo de acesso (conexão direta ou proxy) no Cliente Móvel.

#### **5.2.5.6. Gerenciamento de Dispositivos**

5.2.5.6.1. Suporte para adicionar câmeras via interface de vídeo em rede aberta.

5.2.5.6.2. Suporte para exibir detalhes do dispositivo, como número de série, versão do firmware e informações sobre câmeras vinculadas, entrada de alarme e saída de alarme.

5.2.5.6.3. Suporte para servidor de mídia de streaming.

5.2.5.6.4. Suporte para servidores de armazenamento.

5.2.5.6.5. Suporte para servidor de auditoria de segurança.

5.2.5.6.6. Suporte para servidor de análise inteligente.

5.2.5.6.7. Suporte para monitorar a capacidade de armazenamento do disco local.

5.2.5.6.8. Suporte à adição em lote de recursos, como câmeras, entradas/saídas de alarme, ao mapa eletrônico para visualizar os efeitos de monitoramento.

5.2.5.6.9. Suporte à configuração remota de dispositivos.

5.2.5.6.10. Suporte à alteração em lote de senhas de dispositivos.

5.2.6.11. Suporte à aplicação em lote e obtenção de nomes de canais.

5.2.5.6.12. Suporte à obtenção em lote de predefinições configuradas de câmeras PTZ.

5.2.5.6.13. Suporte à obtenção em lote do cronograma de gravação configurado nos dispositivos.

5.2.5.6.14. Suporte à cópia em lote dos parâmetros da câmera para atender aos requisitos de gerenciamento de vários canais sob vários dispositivos.

#### **5.2.5.7. Segurança de rede**

5.2.5.7.1. Suporte à alteração em lote de senhas de dispositivos.

5.2.4.7.2. Suporte à adição do Servidor de Auditoria de Segurança.

#### **5.2.7. Modo Visualização ao Vivo**

5.2.7.1. Suporte para visualização ao vivo de janela única com, no mínimo, 64 câmeras.

5.2.7.2. Suporte para iniciar visualização ao vivo de uma ou várias câmeras simultaneamente.

5.2.7.3. Suporte para alternar automaticamente as janelas (intervalos de 5 s, 10 s, 20 s, 30 s, 1 min, 3 min, 5 min).

5.2.7.4. Suporte para pausar e reproduzir vídeo.

#### **5.2.8. Modo Reprodução**

5.2.8.1. Suporte para reprodução em visualização de janela única de até 16 câmeras.

5.2.8.2. Suporte para exibir dias com vídeo gravado.

5.2.8.3. Suporte para reprodução de um determinado dia/hora.

5.2.8.4. Suporte para arrastar o controle deslizante de tempo.

5.2.8.5. Suporte para filtrar vídeo por tipo de vídeo (cronograma de gravação por tempo, cronograma de gravação de evento, gravação manual e gravação ANR), por tipo de marcador (marcador de evento, marcador de gravação manual e outros marcadores), e por tipo de armazenamento.

5.2.8.6. Suporte para agrupar vídeo em pessoa e veículo, marcar pessoa e veículo no vídeo, e filtrar vídeo de acordo com o tipo de aparência de pessoa ou veículo.

5.2.8.7. Suporte para exibir a imagem correspondente ao arrastar o controle deslizante de tempo.

5.2.8.8. Suporte para alternar entre reprodução síncrona e assíncrona.

5.2.8.9. Suporte para exibir a imagem de vídeo em visualização de miniaturas durante a reprodução.

5.2.8.10. Suporte para ir para o tempo correspondente se você clicar na visualização de miniaturas.

5.2.8.11. Suporte para reproduzir o vídeo na velocidade de 1x, 2x, 4x, 8x, 1/2x, 1/4x e 1/8x.

5.2.8.12. Suporte para busca de meio intervalo.



### **5.2.9. Modo Pesquisa de Vídeo**

5.2.9.1. Suporte para pesquisa por intervalo de tempo, tipo de fluxo, local de armazenamento e segmentação de vídeo.

5.2.9.2. Suporte para pesquisa por tag e palavra-chave.

5.2.9.3. Suporte para pesquisa de arquivos de vídeo com eventos VCA (análise dinâmica, cruzamento de linha, detecção de intrusão).

5.2.9.4. Suporte para pesquisa de sequência de vídeo bloqueada pela câmera.

### **5.2.10. Modo Exportação de Vídeo**

5.2.10.1. Suporte para exportação em lote de vídeo.

5.2.10.2. Suporte para vários formatos, incluindo MP4, AVI e EXE.

5.2.10.3. Suporte para definir o caminho de armazenamento do arquivo a ser exportado.

5.2.10.4. Suporte para fazer backup dos arquivos no disco de rede.

5.2.10.5. Suporte para exportar após criptografia.

5.2.10.6. Suporte para combinar arquivos exportados em um único arquivo.

5.2.10.7. Suporte para gerenciar tarefas de download.

5.2.10.8. Suporte para iniciar/parar/excluir/download de todas as tarefas.

5.2.10.9. Suporte para continuar o download após reconexão de rede.

5.2.10.10. Suporte para agendamento e períodos de tempo para download de vídeo em horários vagos.

5.2.10.11. Suporte para salvar o vídeo como evidência.

### **5.2.11. Gerenciamento de Permissões**

5.2.11.1. Suporte para iniciar visualização ao vivo, captura manual, impressão, pesquisa de vídeo, exportação de vídeo, gravação manual, iniciar áudio bidirecional e habilitar permissão de áudio por câmera.

5.2.11.2. Suporte para habilitar/desabilitar permissão de reprodução por câmera.

5.2.11.3. Suporte para configurar a permissão de reprodução do usuário por minuto/hora/dia.

5.2.11.4. Suporte para habilitar/desabilitar tag de vídeo, permissão de bloqueio por câmera. As permissões de bloqueio de vídeo incluem configuração de permissão de adição, exclusão, edição e pesquisa de vídeo.

5.2.11.5. Suporte para habilitar/desabilitar permissão de PTZ.

5.2.11.6. Suporte para configurar e operar PTZ.

5.2.11.7. Suporte para configuração de autenticação dupla para visualização ao vivo, reprodução e exportação de vídeo.

5.2.11.8. Suporte para habilitar/desabilitar permissão de visualização pública.

5.2.11.9. Suporte para adição, exclusão e edição de permissões de câmera.

5.2.11.10. Suporte para habilitar/desabilitar a permissão de rastreamento visual.

5.2.11.11. Suporte para configurar permissões de tipo de fluxo na visualização ao vivo: fluxo principal, subfluxo e fluxo suave.

### **5.2.12. Modo Mapa**

5.2.12.1. Suporte ao arrastar pontos de interesse, rótulos, recursos gerais, estacionamentos, dispositivos de alarme e locais remotos para os mapas.

5.2.12.2. Suporte à personalização de ícones de status de portas e adição deles aos mapas.

5.2.12.3. Suporte à visualização ao vivo das câmeras adicionadas aos mapas.

5.2.12.4. Suporte à visualização de informações de veículos em entradas e saídas adicionadas aos mapas.

5.2.12.5. Suporte à personalização de ícones de rótulos.

5.2.12.6. Suporte ao Google Map.

5.2.12.7. Suporte ao arrastar mapas para a janela do Cliente de Controle.

5.2.12.8. Suporte à filtragem de recursos nos mapas.

### **5.2.13. Modo Eventos e Alarme**

5.2.13.1. Suporte à seleção de TCP ou UDP como tipo de transporte.

5.2.13.2. Suporte aos tipos de transporte HTTP e HTTPS.

5.2.13.3. Suporte à seleção de Pesquisa ou Correspondência como tipo de correspondência.

5.2.13.4. Suporte à seleção de E ou OU como expressão.

5.2.13.5. Suporte à configuração de eventos autodefinidos se os eventos monitorados pelo sistema ou o evento genérico não atenderem às suas necessidades.

5.2.13.6. Suporte à configuração de modelos de agendamento de recebimento de eventos, incluindo modelos para Todo o Dia, Dias Úteis e Feriados.

5.2.13.7. Suporte à configuração de grupos de destinatários de alarme.

- 5.2.13.8. Suporte à seleção de destinatários de alarme ou grupo de destinatários de alarme para cada alarme.
- 5.2.13.9. Suporte à configuração tanto do evento de acionamento quanto do alarme para uma fonte.
- 5.2.13.10. Suporte à configuração de um ou vários feriados para um modelo de agendamento de recebimento de alarme.
- 5.2.13.11. Suporte à configuração de cores para eventos.
- 5.2.13.12. Suporte à adição de modelos de cores para reutilização posterior.
- 5.2.13.13. Suporte à configuração de Capturar Imagem como ação de vínculo: defina a duração para capturar a imagem antes ou depois do evento.
- 5.2.13.14. Suporte à configuração de Gravação de Gatilho como ação de vínculo: inicie a gravação antes do evento e continue gravando após o evento, bloqueie os vídeos gravados e defina a duração do bloqueio.
- 5.2.13.15. Suporte à configuração de PTZ de Gatilho como ação de vínculo.
- 5.2.13.16. Suporte à configuração de Link Access Point como ação de vínculo.
- 5.2.13.17. Suporte à configuração de Enviar Email como ação de vínculo.
- 5.2.13.18. Suporte à configuração de Link com Impressora como ação de vínculo.
- 5.2.13.19. Suporte à configuração de Link com Unidade de Alto-falante como ação de vínculo.
- 5.2.13.20. Suporte à configuração de Link com Partição (Área) de Alarme como ação de vínculo.
- 5.2.13.21. Suporte ao acionamento de um evento definido pelo usuário.
- 5.2.13.22. Suporte ao reconhecimento automático de alarmes pela plataforma.
- 5.2.13.23. Suporte à exibição de vários alarmes não tratados e o número total de alarmes não tratados em uma janela pop-up de alarme no Cliente de Controle.
- 5.2.13.24. Suporte à vinculação de um alarme combinado a uma área de alarme acionada.
- 5.2.13.25. Suporte à ativação da função de ignorar alarmes recorrentes.
- 5.2.13.26. Suporte à configuração de qualquer tipo de fonte de acionamento.
- 5.2.13.27. Suporte a quatro lógicas de acionamento de alarme e suporte à configuração do intervalo de acionamento entre dois alarmes.
- 5.2.13.28. Suporte à ativação ou desativação de alarmes.
- 5.2.13.29. Suporte à adição de um alarme combinado ao mapa.

- 5.2.13.30. Suporte à cópia das configurações de um alarme combinado para outros alarmes combinados.
- 5.2.13.31. Suporte ao teste de um alarme combinado.
- 5.2.13.32. Suporte à exclusão rápida de todos os eventos inválidos clicando no botão Excluir Todos os Itens Inválidos.
- 5.2.13.33. Suporte à configuração de vários eventos como alarmes em lote.
- 5.2.13.34. Suporte à ativação e desativação de vários alarmes em lote.
- 5.2.13.35. Suporte ao teste de alarmes.
- 5.2.13.36. Suporte à filtragem de eventos definidos como alarmes.
- 5.2.13.37. Suporte à filtragem de eventos e alarmes por tipo de fonte, nome de evento e alarme, área, fonte e evento de acionamento.
- 5.2.13.38. Suporte ao destaque de eventos e alarmes anormais com um ponto de exclamação vermelho.
- 5.2.13.39. Suporte ao destaque de eventos e alarmes que não são suportados pelas fontes.
- 5.2.13.40. Suporte às estatísticas de eventos e alarmes.
- 5.2.13.41. Suporte à classificação de eventos e alarmes por módulos.
- 5.2.13.42. Suporte à contagem dos números de todos os alarmes na plataforma, incluindo alarmes protegidos, alarmes desativados, entradas de alarme, zonas e radares de segurança.
- 5.2.13.43. Suporte à exibição apenas de alarmes protegidos.
- 5.2.13.44. Suporte à exibição de alarmes exibidos apenas na parede inteligente.
- 5.2.13.45. Suporte à exibição de fontes de alarme, tipos de alarme e horários de acionamento de cada alarme.
- 5.2.13.46. Suporte à expansão de um tipo de alarme para exibir toda a lista de alarmes.
- 5.2.13.47. Suporte à exibição de mapa, vídeo e imagem relacionados ao alarme em uma tela auxiliar.
- 5.2.13.48. Suporte à seleção dos itens exibidos na lista de alarmes, como status de marcação, prioridade, número, fonte, área, evento de acionamento.
- 5.2.13.49. Suporte à personalização dos ícones exibidos na coluna de Operação da Central de Alarmes.
- 5.2.13.50. Suporte à seleção de vídeo ou imagem como conteúdo padrão exibido nas informações do alarme.
- 5.2.13.51. Suporte à seleção do tipo de fluxo padrão para vídeo de ligação na janela pop-up.

- 5.2.13.52. Suporte à ativação da janela pop-up de alarme.
- 5.2.13.53. Suporte à ativação de aviso sonoro para um alarme.
- 5.2.13.54. Suporte à configuração de som de alarme para alarmes com prioridades diferentes.
- 5.2.13.55. Suporte à configuração do número de vezes que o som do alarme é reproduzido.
- 5.2.13.56. Suporte à filtragem da lista de alarmes em tempo real por prioridade, status de marcação e status de alarme.
- 5.2.13.57. Suporte à desativação do aviso de voz após o reconhecimento de determinados alarmes.
- 5.2.13.58. Suporte à definição de alarmes de baixa prioridade sem som de alarme.
- 5.2.13.59. Suporte à exibição de vídeos relacionados ao alarme na parede inteligente.
- 5.2.13.60. Suporte ao download de informações de um alarme, incluindo detalhes do alarme, imagem, vídeo e mapa.
- 5.2.13.61. Suporte ao bloqueio de um alarme.
- 5.2.13.62. Suporte ao reconhecimento de um alarme ou reconhecimento em lote.
- 5.2.13.63. Suporte à edição de alarmes reconhecidos como não reconhecidos.
- 5.2.13.64. Suporte à marcação de alarmes para destaque.
- 5.2.13.65. Suporte à desativação de alarmes.
- 5.2.13.66. Suporte à ativação de alarmes após a desativação.
- 5.2.13.67. Suporte ao bypass ou à restauração de entradas de alarme ignoradas.
- 5.2.13.68. Suporte à armar e desarmar partições (áreas), entradas de alarme e radares de segurança.
- 5.2.13.69. Suporte ao acionamento manual de eventos definidos pelo usuário.
- 5.2.13.70. Busca de Eventos e Alarmes**
  - 5.2.13.70.1. Suporte à busca de eventos por tempo, área, tipo de evento e nome do evento.
  - 5.2.13.70.2. Suporte à busca de alarmes por tempo de acionamento, status de marcação, prioridade, tipo de alarme, status de reconhecimento, área, tipo de evento e nome do alarme.
  - 5.2.13.70.3. Suporte à busca de eventos e alarmes pelas mesmas condições.
  - 5.2.13.70.4. Suporte à visualização de detalhes e logs de operação de eventos e alarmes.
  - 5.2.13.70.5. Suporte à exportação de alarmes correspondidos ou não correspondidos com informações detalhadas, como informações pessoais, número do cartão, número da placa, etc.
  - 5.2.13.70.6. Suporte à contagem de alarmes do dia atual, incluindo alarmes reconhecidos e não reconhecidos.
  - 5.2.13.70.7. Suporte à contagem de alarmes acionados nos últimos 7 e 30 dias.
  - 5.2.13.70.8. Suporte à geração de mapa de tendências de tipos de eventos específicos.

5.2.13.70.9. Suporte à geração e exportação de mapa de tendências de alarmes de 7 dias em formato PDF, PNG e JPG.

5.2.13.70.10. Suporte à configuração da data e hora de envio de relatórios de eventos/alarmes.

5.2.13.70.11. Suporte à geração de relatórios de alarmes em formato Excel ou PDF.

5.2.13.70.12. Suporte à geração de relatórios de alarmes em vários idiomas.

5.2.13.70.13. Suporte ao backup regular de relatórios de eventos e alarmes para o servidor SFTP.

5.2.13.70.14. Suporte à seleção de destinatários de um alarme.

5.2.13.70.15. Suporte à atribuição a um usuário da permissão para visualizar o Centro de Alarmes.

5.2.13.70.16. Suporte à atribuição de permissões de usuário para visualizar o centro de alarmes.

5.2.13.70.17. Suporte à atribuição de permissões de usuário para armar ou desarmar entradas de alarme.

5.2.13.70.18. Suporte à atribuição de permissões de usuário para ignorar ou recuperar entradas de alarme ignoradas em dispositivos de controle de segurança.

5.2.13.70.19. Suporte à atribuição de permissões de usuário para reconhecer alarmes.

5.2.13.70.20. Suporte à atribuição de permissões de usuário para reconhecer em lote alarmes.

5.2.13.70.21. Suporte à atribuição de permissões de usuário para reconhecer alarmes sem inserir observações.

5.2.13.70.22. Suporte à atribuição de permissões de usuário para encaminhar alarmes.

5.2.13.70.23. Suporte à atribuição de permissões de usuário para marcar alarmes reconhecidos como não reconhecidos.

5.2.13.70.24. Suporte à atribuição de permissões de usuário para acionar janelas pop-up.

#### **5.2.14. Reconhecimento Inteligente**

5.2.14.1. Suporte à adição de servidores de análise inteligente à plataforma.

5.2.14.2. Suporte à adição de câmeras de reconhecimento facial à plataforma e a todas as funcionalidades para o gerenciamento básico de dispositivos de codificação.

5.2.14.3. Suporte à adição de NVRs de análise inteligente e todas as funcionalidades para o gerenciamento básico de dispositivos de codificação.

5.2.14.4. Suporte à especificação dos canais para análise de veículos e análise de características de rosto/corpo humano na página de detalhes da licença.

#### **5.2.15. Modo Reconhecimento Facial**

5.2.15.1 Adição e gerenciamento de vários grupos de comparação facial.

5.2.15.2 Adição de pessoas à lista de pessoas ou remoção de pessoas da lista.

5.2.15.3 Exibição do número de fotos de rostos em cada grupo de comparação facial.

5.2.15.4 Suporte à importação de bibliotecas de listas de rostos e dados de rostos.

5.2.15.5 Suporte à importação de dados de rostos de estações de inscrição.

5.2.15.6 Suporte à importação dos dados de rosto selecionados de dispositivos de codificação e servidores de reconhecimento facial.



**5.2.15.7** Suporte à exportação da lista de bibliotecas de rostos.

**5.2.15.8** Suporte à aplicação em lote de dados faciais em dispositivos e exibição das seguintes informações de aplicação no Centro de Aplicação.

**5.2.15.9** Suporte à configuração de tarefas de comparação facial para câmeras, NVRs de análise inteligente e servidores de análise inteligente.

**5.2.15.10** Suporte à configuração de tarefas de comparação facial para câmeras de reconhecimento facial, NVRs de análise inteligente e servidores de análise inteligente.

**5.2.15.11** Suporte à configuração de tarefas de análise de pessoa com aparições frequentes para NVRs de análise inteligente e servidores de análise inteligente.

**5.2.15.12** Suporte à configuração de parâmetros para uma tarefa de pessoa com aparições frequentes, incluindo o modelo de agenda de tarefas, dispositivo para análise/câmera, grupo de comparação facial, período de tempo, número de aparições, intervalo de contagem e similaridade.

**5.2.15.13** Suporte à exibição das tarefas de análise de pessoa com aparições frequentes em uma lista e à filtragem das tarefas na lista pelo nome da tarefa, modelo de agenda de tarefas, dispositivo para análise e câmera.

**5.2.15.14** Suporte à configuração de tarefas de análise de pessoa com aparições raras para NVRs de análise inteligente.

**5.2.15.15** Suporte à configuração de parâmetros para uma tarefa de análise de pessoa com aparições raras, incluindo o modelo de agenda de tarefas, dispositivo para análise/câmera, grupo de comparação facial, período de tempo, número de aparições, intervalo de contagem, similaridade e tempo de relatório.

**5.2.15.16** Suporte à exibição das tarefas de análise de pessoa com aparições raras em uma lista e à filtragem das tarefas na lista pelo nome da tarefa, modelo de agenda de tarefas, dispositivo para análise e câmera.

**5.2.15.17** Suporte ao armazenamento das fotos de rostos correspondidas na plataforma ou no servidor de armazenamento, caso apenas as câmeras de reconhecimento facial sejam usadas.

**5.2.15.18** Suporte ao armazenamento das fotos de rostos capturadas e das correspondidas nos NVRs de análise inteligente, caso a combinação de câmeras de rede e NVRs de análise inteligente seja usada para reconhecimento facial.

**5.2.15.19** Suporte ao armazenamento das fotos de rostos capturadas e das correspondidas nos servidores de análise inteligente, caso a combinação de câmeras de rede e servidores de análise inteligente seja usada para reconhecimento facial.

**5.2.15.20** Suporte ao recebimento de eventos de comparação facial quase instantâneos dos grupos de comparação facial selecionados.

**5.2.15.21** Suporte ao recebimento de eventos de desigualdade facial quase instantâneos dos grupos de comparação facial selecionados.

**5.2.15.22** Suporte à busca de eventos de pessoa com aparições raras por dispositivo e grupo de comparação facial.

**5.2.15.23** Suporte à busca de eventos de pessoa com aparições frequentes por dispositivo.

**5.2.15.24** Suporte à busca de eventos sem máscara facial por canal e grupo de comparação facial.

**5.2.15.25** Suporte a outros eventos relacionados à detecção facial realizada por câmeras, como eventos de captura de rosto e eventos de detecção de rosto.

**5.2.15.26** Suporte à recepção de eventos de comparação facial quase instantâneos dos grupos de comparação facial selecionados.

**5.2.15.27** Suporte à recepção de eventos quase instantâneos de desigualdade facial dos grupos de comparação facial selecionados.

**5.2.15.28** Suporte à busca de eventos de pessoa com aparições raras por dispositivo e grupo de comparação facial.

**5.2.15.29** Suporte à busca de eventos de pessoa com aparições frequentes por dispositivo.

**5.2.15.30** Suporte à busca de eventos sem máscara facial por canal e grupo de comparação facial.

**5.2.15.31** Suporte a outros eventos relacionados à detecção facial realizada por câmeras, como eventos de captura de rosto e eventos de detecção de rosto.

**5.2.15.32** Suporte ao monitoramento com base nos grupos de comparação facial.

**5.2.15.33** Suporte ao monitoramento de vários grupos ao mesmo tempo.

**5.2.15.34** Suporte ao monitoramento de eventos relacionados ao reconhecimento facial em quase tempo real, incluindo eventos de captura de rosto, eventos de correspondência de rosto, eventos de desigualdade facial, eventos de pessoa com aparições frequentes e eventos de pessoa com aparições raras.

**5.2.15.35** Suporte à adição das fotos de rostos capturadas aos grupos de comparação facial.

**5.2.15.36** Suporte à geração de padrões (ou seja, as trajetórias das pessoas detectadas) com base em suas fotos de rostos (ou seja, as fotos de rostos capturadas).

**5.2.15.37** Suporte à verificação da identidade das pessoas por meio de suas fotos de rostos (ou seja, as fotos de rostos capturadas).

**5.2.15.38** Suporte à visualização dos históricos de captura das pessoas correspondidas no módulo de monitoramento.

**5.2.15.39** Suporte à seleção das características faciais das imagens capturadas e à exibição dessas características.

**5.2.15.40** Suporte à exibição de características faciais quase em tempo real, incluindo sorriso ou não, uso de óculos e uso de máscara.

**5.2.15.41** Suporte à busca de fotos de rostos capturadas por dispositivos por canal, tempo e características faciais (uso de óculos e sorriso ou não).

**5.2.15.42** Suporte à busca de fotos de rostos por imagem, as condições de busca disponíveis incluem tempo, canal, similaridade e imagem de rosto.

**5.2.15.43** Suporte à busca de grupos de comparação facial por tempo, nome do grupo e informações da pessoa (nome ou ID).

**5.2.15.44** Suporte à busca de pessoas com aparições frequentes por tempo, tarefa e número de aparições.

**5.2.15.45** Suporte à busca de pessoas com aparições raras por tempo, tarefa e número de aparições.

**5.2.15.46** Suporte à exportação dos resultados correspondentes para o PC local.

**5.2.15.47** Suporte à adição das fotos de rostos correspondidas aos grupos de comparação facial.

**5.2.15.48** Suporte à verificação de identidade de acordo com a foto de rosto capturada, as condições de busca disponíveis incluem foto de rosto capturada, foto de rosto correspondida e similaridade.

**5.2.15.49** Suporte à geração de padrões (ou seja, as trajetórias das pessoas) das pessoas correspondidas.

**5.2.15.50** Suporte à reprodução dos padrões em sequência temporal no mapa.

**5.2.15.51** Suporte à configuração de tarefas de reconhecimento de corpo humano para NVRs de análise inteligente e servidores de análise inteligente.

**5.2.15.52** Suporte à configuração de parâmetros para uma tarefa de reconhecimento de corpo humano, incluindo o modelo de agenda de tarefas, dispositivo para análise/câmera e área de detecção.

**5.2.15.53** Suporte à exibição das tarefas de reconhecimento de corpo humano em uma lista, as informações exibidas de uma tarefa incluem nome da tarefa, modelo de agenda de tarefas, dispositivo para análise e câmera.

**5.2.15.54** Suporte à exibição em quase tempo real do número de imagens de corpos humanos capturadas no dia atual.

**5.2.15.55** Suporte ao monitoramento em tempo real de eventos de reconhecimento de corpo humano.

**5.2.15.56** Suporte à exibição em quase tempo real de características do corpo humano, incluindo sorriso ou não, uso de óculos, uso de máscaras faciais, estilo de cabelo, mochila, tipo de roupa superior, cor da roupa superior, tipo de roupa inferior, cor da roupa inferior, bolsa e se está andando de bicicleta.

**5.2.15.57** Suporte ao armazenamento de imagens de corpos humanos capturadas em NVRs de análise inteligente se a combinação de câmeras de rede e NVRs de análise inteligente for usada para o reconhecimento de corpo humano.

**5.2.15.58** Suporte ao armazenamento de imagens de corpos humanos capturadas em servidores de análise inteligente se a combinação de câmeras de rede e servidores de análise inteligente for usada para o reconhecimento de corpo humano.

**5.2.15.59** Suporte a outros eventos relacionados ao rosto detectados por câmeras, como captura de rosto e detecção de rosto.

**5.2.15.60** Suporte à busca de eventos de detecção de corpo humano por canal e características do corpo humano (uso de óculos, tipo de roupa superior, cor da roupa superior, tipo de roupa inferior, cor da roupa inferior, uso de mochila, levantamento de algo, andando de bicicleta).

**5.2.15.61** Suporte à configuração de tarefas de análise de arquivo para servidores de análise inteligente.

**5.2.15.62** Suporte à configuração de parâmetros para uma tarefa de análise de arquivo, incluindo o modelo de agenda de tarefas, dispositivo para análise/câmera, grupo de comparação facial e similaridade.

**5.2.15.63** Suporte à exibição de tarefas de análise de arquivo em uma lista e filtragem dessas tarefas por nome da tarefa, modelo de agenda de tarefas, dispositivo para análise e câmera.

**5.2.15.64** Suporte à busca de imagens de corpo humano por imagem; as condições de busca incluem evento, câmera e imagem capturada.

**5.2.15.65** Suporte ao envio de uma foto de rosto para verificar se a pessoa é um estranho.

**5.2.15.66** Suporte ao envio de uma foto de rosto para verificar se a pessoa pertence ao grupo de comparação facial especificado.

**5.2.15.67** Suporte à exportação dos registros correspondentes.

**5.2.15.68** Suporte ao envio de uma foto de rosto e comparação com fotos de rosto nos grupos de comparação facial para verificar a identidade da pessoa.

**5.2.15.69** Suporte ao envio de uma foto de rosto e especificação das informações da pessoa (nome ou ID) para procurar a identidade da pessoa.

**5.2.15.70** Suporte à exportação dos registros correspondentes.

## **5.2.16. Modo Veículos**

**5.2.16.1** Suporte à adição, edição e exclusão de veículos, incluindo veículos registrados, veículos temporários e veículos de visitantes. As informações editáveis incluem informações do veículo e informações do proprietário do veículo (nome, número de telefone).

**5.2.16.2** Suporte à adição de informações personalizadas do veículo.

**5.2.16.3** Suporte à importação de veículos por lista de veículos para configuração.

**5.2.16.4** Suporte à adição de veículos à lista negra, edição dos veículos na lista negra e remoção de veículos da lista negra.

**5.2.16.5** Suporte ao carregamento de passes de estacionamento para veículos registrados e ao carregamento das contas dos proprietários de veículos.

**5.2.16.6** Suporte à aplicação de listas de veículos à câmera ANPR para controlar a cancela por meio da câmera.

**5.2.16.7** Adicionar um módulo independente para buscar por veículos que passam e gerar relatórios de análise de veículos.

**5.2.16.8** Suporte à busca por veículos que passam detectados apenas por câmeras ANPR.

**5.2.16.9** Suporte à geração de relatórios de análise de veículos para mostrar o número de veículos que passam detectados por câmeras ANPR específicas durante períodos específicos (o que foi transferido do módulo de Análise Inteligente para o módulo de Monitoramento de Veículos que Passam).

**5.2.16.10** Suporte à configuração de uma regra para enviar regularmente relatórios de análise de veículos para os destinatários desejados.

**5.2.16.11** Suporte à configuração de tarefas de análise de veículos para servidores de análise inteligente.

**5.2.16.12** Suporte à configuração de parâmetros para uma tarefa de análise de veículos, incluindo modelo de agenda de tarefas, dispositivo para análise/câmera, grupo de comparação facial e similaridade.

**5.2.16.13** Suporte à exibição de tarefas de análise de veículos em uma lista e filtragem dessas tarefas por nome da tarefa, modelo de agenda de tarefas, dispositivo para análise e câmera.

**5.2.16.14** Suporte ao armazenamento de imagens de análise de veículos na plataforma ou servidor de armazenamento se apenas câmeras de análise de veículos forem usadas para análise de veículos.

**5.2.16.15** Suporte ao armazenamento de imagens de análise de veículos e imagens capturadas de veículos em NVRs de análise inteligente se a combinação de câmeras de rede e NVRs de análise inteligente for usada para análise de veículos.

**5.2.16.16** Suporte à busca de registros de veículos na plataforma.

**5.2.16.17** Suporte ao armazenamento de imagens de análise de veículos e imagens capturadas de veículos em servidores de análise inteligente se a combinação de câmeras de rede e servidores de análise inteligente for usada para análise de veículos.

**5.2.16.18** Suporte à exibição em quase tempo real de imagens de veículos capturadas e visualização do vídeo ao vivo transmitido das câmeras que capturam essas imagens. Suporte à exibição de características de veículos em quase tempo real, incluindo tipo de veículo, cor do veículo e marca do veículo.

**5.2.16.19** Suporte ao monitoramento em tempo real de eventos de detecção de veículos, incluindo evento de correspondência de veículo e evento de veículo estranho. Uma vez que o sistema detecta um desses eventos, uma janela com imagem(s) e vídeo(s) relacionado(s) será exibida no Cliente de Controle.

**5.2.16.20** Suporte à exibição do número de veículos que passaram no dia atual.



**5.2.16.21** Suporte à busca de veículos que passaram por tempo, fonte, marca, país e região, número da placa, tipo de veículo, marca do veículo, cor do veículo, direção do veículo, lista de veículos e condições personalizadas.

### **5.2.17. Modo Video Wall**

**5.2.17.1** Suporte para adicionar, excluir e editar parede inteligente LCD.

**5.2.17.2** Suporte para edição em lote de resoluções das saídas dos decodificadores.

**5.2.17.3** Suporte para vincular a saída de decodificação com a janela e liberar essa vinculação.

**5.2.17.4** Configuração da porta de áudio da parede inteligente.

**5.2.17.5** Suporte para definir a cor/imagem de fundo da saída.

**5.2.17.6** Suporte para exibir o número da porta de saída de decodificação na tela grande.

**5.2.17.7** Suporte para configurar tipos de fluxo (principal/secundário) e alternância automática do tipo de fluxo.

**5.2.17.8** Suporte para exibir e baixar o ID da câmera.

**5.2.17.9** Suporte para fontes de sinal transmitindo a visualização ao vivo de canais em lote.

**5.2.17.10** Suporte para modo de divisão de janela (4/9/16/36-janelas), travar janela e aumentar/restaurar o tamanho da sub-janela com clique duplo.

**5.2.17.11** Suporte para criar janelas itinerantes, excluí-las e movê-las, e fixá-las no topo/na parte inferior, e alterar o tamanho de janelas itinerantes.

**5.2.17.12** Suporte para exibir o número da janela.

**5.2.17.13** Suporte para exibir a fonte de sinal local (única ou em lote) na parede inteligente via ONVIF.

**5.2.17.14** Suporte para controlar a exibição da parede de vídeo de uma câmera para alternância automática em uma única janela, incluindo pausar, continuar visualizando a última/próxima alternância automática e ajustar o cronograma de alternância automática.

**5.2.17.15** Suporte para alternar manualmente o fluxo principal/secundário da fonte de sinal.

**5.2.17.16** Suporte para controle PTZ.

**5.2.17.17** Suporte para personalizar as 10 câmeras exibidas na parede inteligente.

**5.2.17.18** Suporte para o cliente exibir imagens iguais às da parede inteligente completa, reprodução da parede inteligente e controle da imagem de vídeo na janela.

**5.2.17.19** Suporte para exibir o status das saídas de decodificação e fontes de sinal.

**5.2.17.20** Suporte para o cliente exibir imagens iguais às da parede inteligente completa.

- 5.2.17.21 Suporte para adicionar um logotipo na janela.
- 5.2.17.22 Suporte para configurar a imagem de fundo.
- 5.2.17.23 Suporte para exibir a área de trabalho na parede inteligente.
- 5.2.17.24 Suporte para fechar janelas LED e janelas LCD.
- 5.2.17.25 Suporte para exibir programas (PowerPoint, Google Chrome, Internet Explorer, Microsoft Edge, Microsoft Word, Microsoft Excel e players de vídeo) na parede inteligente.
- 5.2.17.26 Suporte para pré-monitorar o recurso antes de exibi-lo na parede inteligente.
- 5.2.17.27 Suporte para controlar remotamente o PC conectado à câmera com USB via função KVM.
- 5.2.17.28 Suporte para personalizar modos de divisão de janelas.
- 5.2.17.29 Suporte para diagnosticar o dispositivo remotamente durante a visualização ao vivo.
- 5.2.17.30 Suporte para arrastar uma janela para trocar a posição de dois recursos.
- 5.2.17.31 Suporte para alternar fontes de sinal para exibição na parede inteligente via tablet.
- 5.2.17.32 Suporte para paredes inteligentes LED e LCD.
- 5.2.17.33 Suporte para até 32 paredes inteligentes.
- 5.2.17.34 Suporte para chamar e salvar visualizações.
- 5.2.17.35 Suporte para divisão virtual de tela, arrastar para abrir uma janela, janelas itinerantes, ampliar uma janela, fixar uma janela no topo/na parte inferior, divisão de janelas, etc.
- 5.2.17.36 Suporte para legendas rolando/estáticas.
- 5.2.17.37 Suporte para divisão de janelas personalizada e virtual.
- 5.2.17.38 Suporte para visualização de layout da parede inteligente.
- 5.2.17.39 Suporte para juntar janelas.
- 5.2.17.40 Suporte para adicionar, excluir, editar e pesquisar a visualização/grupo de visualização.
- 5.2.17.41 Suporte para alternar os cronogramas de visualização por semana e reproduzir visualizações em horários específicos.
- 5.2.17.42 Suporte para exibir visualizações na parede inteligente conforme o cronograma.
- 5.2.17.43 Suporte para editar o cronograma de visualização.
- 5.2.17.44 Suporte para configurar visualizações públicas e privadas.

- 5.2.17.45** Suporte para visualizar miniaturas de visualizações passando o cursor sobre a lista de visualizações.
- 5.2.17.46** Suporte para acessar teclados de rede.
- 5.2.17.47** Suporte para alternar automaticamente alarmes na parede inteligente e interromper a exibição após o reconhecimento do alarme.
- 5.2.17.48** Suporte para exibir na parede inteligente pressionando o ID da câmera no teclado.
- 5.2.17.49** Suporte para controlar a permissão de acesso ao módulo de parede inteligente.
- 5.2.17.50** Suporte para controlar a permissão da operação completa da parede de vídeo.
- 5.2.17.51** Suporte para atribuir permissões de operação por paredes inteligentes.
- 5.2.17.52** Suporte para atribuir permissões para adição, exclusão, edição e pesquisa de dados por paredes inteligentes.
- 5.2.17.53** Suporte para atribuir permissões de acordo com decodificadores e controladores de divisão.
- 5.2.17.54** Suporte para adição, exclusão, edição e pesquisa de permissões por decodificadores e controladores de parede inteligente.
- 5.2.17.55** Suporte para configurações globais do tipo de fluxo (principal/secundário) da exibição da parede inteligente e alternância do tipo de fluxo de acordo com o modo de divisão da janela.
- 5.2.17.56** Suporte para configurar a mídia de streaming de acordo com áreas para exibição na parede inteligente.
- 5.2.17.57** Suporte para controlar a permissão de adição, edição e exclusão de visualizações públicas.
- 5.2.17.58** Suporte para exibição na parede inteligente para vínculo de alarme de uma câmera específica em uma ou várias janelas.
- 5.2.17.59** Suporte para exibir a visualização de uma parede de decodificação específica vinculada a uma visualização de monitor na parede inteligente.
- 5.2.17.60** Suporte para configurar a duração da exibição de alarmes na parede inteligente, sobrescrever ou não o alarme anterior e o tipo de fluxo da exibição da parede inteligente (principal/secundário).
- 5.2.17.61** Suporte para divisão automática de janelas para alarmes de vínculo exibidos na parede inteligente.
- 5.2.17.62** Suporte para alarmes de vínculo destacados com moldura vermelha exibidos na parede inteligente.
- 5.2.17.63** Suporte para configurar alarme de detecção online/offline de decodificadores/controladores de parede inteligente.
- 5.2.17.64** Suporte para fazer backup e restaurar os dados de paredes inteligentes.

**5.2.17.65** Suporte para visualizar o status de manutenção de decodificadores e controladores de parede inteligente.

#### **5.2.18. Modo Site Remoto**

**5.2.18.1** Suporte para gerenciar 1.024 Sites Remotos, incluindo a adição manual de sites ou sites registrando-se no Sistema Central.

**5.2.18.2** Suporte para configurar remotamente os Sites Remotos, obter e visualizar as alterações de recursos dos Sites Remotos.

**5.2.18.3** Suporte para fazer backup do banco de dados dos Sites Remotos para o Sistema Central manualmente ou por período (dia, semana ou mês).

**5.2.18.4** Suporte para gerenciar Sites Remotos e câmeras dos Sites Remotos no mapa.

**5.2.18.5** Suporte para ir para o Site Remoto.

**5.2.18.6** Suporte para importar eventos e alarmes de câmeras no Site Remoto para o Sistema Central para configurar parâmetros relacionados a alarmes.

**5.2.18.7** Suporte para receber e reconhecer eventos e alarmes (com informações de manutenção) de câmeras no Site Remoto.

**5.2.18.8** Suporte para receber e reconhecer eventos e alarmes de entrada de alarme de dispositivos de codificação no Site Remoto.

**5.2.18.9** Suporte para receber e reconhecer alarmes relacionados a faces (incluindo faces correspondentes/não correspondentes, aparecimento frequente/raro, temperatura anormal e sem máscara) do Site Remoto.

**5.2.18.10** Suporte para receber e reconhecer alarmes de manutenção de controle de acesso de dispositivos de codificação, dispositivos de decodificação, Servidores de Gravação e Servidores de Streaming no Site Remoto.

**5.2.18.11** Suporte para importar eventos e alarmes de portas no Site Remoto para o Sistema Central para configurar parâmetros relacionados a alarmes.

**5.2.18.12** Suporte para receber e reconhecer eventos e alarmes (com informações de manutenção) de portas no Site Remoto.

**5.2.18.13** Suporte para buscar registros ANPR de câmeras no Site Remoto.

**5.2.18.14** Suporte para buscar e exportar relatórios de análise de veículos gerados por câmeras no Site Remoto.

**5.2.18.15** Suporte para buscar fotos de rostos capturadas por câmeras no Site Remoto.

**5.2.18.16** Suporte para buscar fotos de rostos de câmeras no Site Remoto por imagem.

**5.2.18.17** Suporte para buscar fotos de rostos de câmeras no Site Remoto por características de uma pessoa.

**5.2.18.18** Suporte para buscar fotos de corpos humanos capturadas por câmeras no Site Remoto.

**5.2.18.19** Suporte para buscar fotos de corpos humanos de câmeras no Site Remoto por imagem.

**5.2.18.20** Suporte à importação de câmeras do Sistema Central para o Local Remoto para configuração de relatórios de análise inteligente, incluindo relatórios de contagem de pessoas, relatórios de análise de densidade populacional, relatórios de análise de calor, relatórios de análise de filas e relatórios de análise de características pessoais.

**5.2.18.21** Suporte à importação de câmeras do Sistema Central para o Local Remoto para configurar relatórios de análise de temperatura no Sistema Central.

**5.2.18.22** Suporte à busca e exportação de relatórios de análise inteligente gerados por câmeras importadas para o Sistema, incluindo relatório de contagem de pessoas, relatórios de análise de densidade populacional, relatórios de análise de calor e relatórios de análise de filas.

**5.2.18.23** Suporte à busca e exportação de relatórios de análise de temperatura gerados por câmeras importadas para o Sistema Central.

### **5.2.19. Modo Controle de Acesso**

**5.2.19.01.** Suporte ao acesso a dispositivos via Device Network SDK por endereço IP, segmento de IP ou importação em lote.

**5.2.19.02.** Suporte ao acesso a dispositivos via ISUP por ID de dispositivo, segmento de ID ou importação em lote.

**5.2.19.03.** Suporte para acessar a página da web de configuração do dispositivo.

**5.2.19.04.** Suporte para adicionar dispositivos de controle de acesso via nome de domínio.

**5.2.19.05.** Suporte para editar senhas individualmente ou em lote. Configurações de fuso horário:

**5.2.19.06.** Suporte para configurar o fuso horário individualmente ou em lote;

- 5.2.19.07. Suporte para obter configurações de fuso horário de dispositivos e aplicar essas configurações a dispositivos.
- 5.2.19.08. Suporte para restaurar configurações para padrão para dispositivos individualmente ou em lote.
- 5.2.19.09. Suporte para visualizar status online.
- 5.2.19.10. Suporte para visualizar status de rede
- 5.2.19.11. Suporte para visualizar status do controlador de via principal e secundária
- 5.2.19.12. Suporte para visualizar status de componentes de catraca.
- 5.2.19.13. Suporte para visualizar status de armamento.
- 5.2.19.14. Suporte para visualizar status de violação do dispositivo.
- 5.2.19.15. Suporte para visualizar status de alimentação.
- 5.2.19.16. Suporte para visualizar tempo de adição inicial e tempo de inspeção.
- 5.2.19.17. Suporte para vinculação de terminais de reconhecimento facial a uma cancela para controlar o acesso de pessoas.
- 5.2.19.18. Suporte para vinculação de terminais de reconhecimento facial a um controlador de acesso para controlar o acesso de pessoas.
- 5.2.19.19. Suporte para obter nomes de portas dos dispositivos
- 5.2.19.20. Suporte para aplicar nomes de portas a dispositivos.
- 5.2.19.21. Suporte para configurar a prioridade de captura para câmeras vinculadas.
- 5.2.19.22. Suporte para filtrar recursos de portas por dispositivo de controle de acesso e dispositivo de intercomunicação por vídeo.
- 5.2.19.23. Suporte para obter nomes de andares dos dispositivos.
- 5.2.19.24. Suporte para aplicar nomes de andares aos dispositivos.
- 5.2.19.25. Suporte para adicionar várias áreas, cada uma contendo vários recursos diferentes.
- 5.2.19.26. Suporte para vários níveis de áreas.
- 5.2.19.27. Suporte para até 20 dígitos para um número de cartão.
- 5.2.19.28. Suporte para adicionar até cinco cartões a uma pessoa
- 5.2.19.29. Suporte para inserir o número do cartão manualmente.



- 5.2.19.30. Suporte para estações de inscrição de cartões para leitura de números de cartões
- 5.2.19.31. Suporte para criptografar setores do cartão
- 5.2.19.32. Suporte para emitir cartões em lote.
- 5.2.19.33. Suporte para imprimir cartões um a um ou em lote
- 5.2.19.34. Suporte para relatar perda de cartão e cancelar o relatório de perda do cartão
- 5.2.19.35. Suporte para dispositivos de inscrição de impressões digitais para registrar impressões digitais.
- 5.2.19.36. Suporte para registrar impressões digitais via estação de inscrição (comunicação com a plataforma via rede).
- 5.2.19.37. Suporte para registrar impressões digitais via estação de inscrição (comunicação com a plataforma via USB).
- 5.2.19.38. Suporte para qualquer leitor de cartões de dispositivos remotos de controle de acesso para registrar impressões digitais.
- 5.2.19.39. Suporte apenas para uma imagem de rosto por pessoa.
- 5.2.19.40. Suporte para fazer upload de imagens locais do rosto.
- 5.2.19.41. Suporte para inscrever imagens de rosto via câmera USB ou laptop com câmera.
- 5.2.19.42. Suporte para inscrever imagens de rosto via estação de inscrição (comunicação com a plataforma via rede).
- 5.2.19.43. Suporte para inscrever imagens de rosto via estação de inscrição (comunicação com a plataforma via USB).
- 5.2.19.44. Suporte para coletar imagens de rosto via dispositivos remotos de controle de acesso.
- 5.2.19.45. Suporte para exportar todas as imagens de rosto de todas as pessoas adicionadas como um arquivo ZIP e definir uma senha para descompactar o arquivo ZIP.
- 5.2.19.46. Suporte para excluir uma credencial facial ou excluir credenciais faciais em lote.
- 5.2.19.47. Suporte para coletar 2 íris para cada pessoa.
- 5.2.19.48. Suporte para coletar íris remotamente por dispositivo como credenciais da pessoa e aplicar íris aos dispositivos.
- 5.2.19.49. Suporte para assistente, status de saúde do dispositivo, status da credencial da pessoa, tendência de acesso, top 5 de registros anormais, contagem de entrada e saída e eventos de entrada e saída em tempo real.

- 5.2.19.51. Suporte para configurar rapidamente o controle de acesso na página Visão Geral do Controle de Acesso.
- 5.2.19.52. Suporte para configurar até 32 feriados regulares ou irregulares.
- 5.2.19.53. Suporte para três modelos de agendamento de acesso padrão: modelo de dia inteiro, modelo de dia da semana e modelo de fim de semana.
- 5.2.19.54. Suporte para três modelos de agendamento de acesso padrão: modelo de dia inteiro, modelo de dia da semana e modelo de fim de semana.
- 5.2.19.55. Suporte para inserir manualmente o horário exato em horas e minutos para períodos de agendamento.
- 5.2.19.56. Suporte para configurar níveis de acesso para todas ou portas e/ou andares específicos.
- 5.2.19.57. Atribuição de Nível de Acesso Multidimensional.
- 5.2.19.58. Suporte para atribuir níveis de acesso por nível de acesso.
- 5.2.19.59. Suporte para atribuir níveis de acesso por pessoa.
- 5.2.19.60. Suporte para atribuir níveis de acesso por organização.
- 5.2.19.61. Suporte para atribuir níveis de acesso específicos por grupo de acesso.
- 5.2.19.62. Suporte para procurar pessoas por nome e ID do funcionário.
- 5.2.19.63. Suporte para aplicar automaticamente configurações de nível de acesso a dispositivos após atribuir níveis de acesso a pessoas, departamentos e grupos de acesso.
- 5.2.19.64. Suporte para especificar pessoas e dispositivos para aplicar níveis de acesso imediatamente ou posteriormente.
- 5.2.19.65. Suporte para aplicar inicialmente níveis de acesso (primeiro limpar e depois aplicar).
- 5.2.19.66. Suporte para exibir o progresso de aplicação e detalhes de falha de aplicação.
- 5.2.19.67. Suporte para estatísticas de status de aplicação de nível de acesso.
- 5.2.19.68. Suporte para aplicar automaticamente níveis de acesso em horário fixo todos os dias.
- 5.2.19.69. Suporte para aplicar automaticamente níveis de acesso a cada intervalo de horas todos os dias.
- 5.2.19.70. Suporte para estatísticas de status de credencial: número de pessoas, rostos, cartões, impressões digitais e pessoas sem credenciais; Suporte para visualizar e exportar estatísticas de pessoas de diferentes status.

- 5.2.19.71. Suporte para estatísticas de status do dispositivo: exceção de dispositivo, a ser aplicado e excepcional ao aplicar, e suporte para visualizar e exportar estatísticas de dispositivos de diferentes status.
- 5.2.19.72. Suporte para detectar o status de aplicação de nível de acesso por pessoa especificada, incluindo falha de aplicação, aplicação bem-sucedida e a ser aplicada.
- 5.2.19.73. Suporte para aplicar novamente níveis de acesso.
- 5.2.19.74. Suporte para detectar a aplicação de níveis de acesso por ponto de acesso especificado, incluindo falha de aplicação e aplicação bem-sucedida.
- 5.2.19.75. Suporte para aplicar novamente níveis de acesso.
- 5.2.19.76. Suporte para visualizar o resultado da aplicação de nível de acesso de qualquer pessoa.
- 5.2.19.77. Suporte para aplicar manualmente todos os níveis de acesso da pessoa ou realizar manualmente a aplicação inicial para todas as pessoas.
- 5.2.19.78. Suporte para adicionar grupos de autenticação multifatorial.
- 5.2.19.79. Suporte para especificar usuários para abrir a porta remotamente.
- 5.2.19.80. Suporte para intertravamento multiportas de um dispositivo.
- 5.2.19.81. Suporte para anti-passback de área de um dispositivo ou em vários dispositivos.
- 5.2.19.82. Suporte para anti-passback de rota de um dispositivo ou em vários dispositivos.
- 5.2.19.83. Suporte para habilitar ou desabilitar o anti-passback regular perdoador.
- 5.2.19.84. Suporte para configurar anti-passback para portões de barreira.
- 5.2.19.85. Suporte para configurar acesso livre e agendamentos de proibição de acesso em lote.
- 5.2.19.86. Suporte para configurar modos de autenticação de leitor.
- 5.2.19.87. Suporte para configurar modos de autenticação privada de pessoa.
- 5.2.19.88. Suporte para abrir automaticamente a porta via Bluetooth.
- 5.2.19.89. Suporte para abrir a porta via Bluetooth girando o smartphone.
- 5.2.19.90. Suporte para abrir a porta via NFC.
- 5.2.19.91. Suporte para exibir o status do magnético da porta/fechadura da porta.
- 5.2.19.92. Suporte para iniciar a visualização ao vivo das câmeras vinculadas.
- 5.2.19.93. Suporte para enviar eventos em tempo real.

- 5.2.19.94. Suporte para filtrar por tipo de evento.
- 5.2.19.95. Suporte para filtrar por ponto de acesso.
- 5.2.19.96. Suporte para personalizar as colunas a serem exibidas.
- 5.2.19.97. Suporte para se inscrever em tipos específicos de eventos.
- 5.2.19.98. Suporte para exibir continuamente as informações sobre a pessoa reconhecida atual, incluindo foto de perfil, foto do rosto e introdução da pessoa. Suporte para transformar a janela em uma janela de miniatura.
- 5.2.19.99. Suporte para exibir o status do recurso em tempo real (porta, andar, entrada de alarme e saída de alarme).
- 5.2.19.100. Suporte para controle remoto em tempo real (porta, andar, entrada de alarme e saída de alarme).
- 5.2.19.101. Suporte para exibir alarmes de recursos (porta, andar, entrada de alarme e saída de alarme) em tempo real.
- 5.2.19.102. Suporte para visualização em tempo real da câmera vinculada à porta.
- 5.2.19.103. Suporte para exibir contagem regional de entrada e saída em tempo real.
- 5.2.19.104. Suporte para exibir intertravamento multiportas em tempo real.
- 5.2.19.105. Suporte para exibir anti-passback em tempo real.
- 5.2.19.106. Suporte para controlar remotamente as portas uma por uma ou em lote em tempo real.
- 5.2.19.107. Suporte para ligação de entrada de alarme para permanecer automaticamente com todas as portas ou portas de uma área específica abertas.
- 5.2.19.108. Suporte para acionar automaticamente a impressora para imprimir a lista de pessoas que permaneceram em todas as áreas ou em uma área específica.
- 5.2.19.109. Suporte para pesquisar registros de entrada e saída e exportar para arquivos Excel ou CSV.
- 5.2.19.110. Suporte para obter automaticamente registros de entrada e saída perdidos do dispositivo por agendamento.
- 5.2.19.111. Suporte para obter manualmente todos os registros de entrada e saída durante o período de tempo especificado do dispositivo.
- 5.2.19.112. Suporte para importar manualmente registros de entrada e saída exportados do dispositivo para a plataforma.
- 5.2.19.113. Suporte para exibição do evento de triagem de temperatura da superfície da pele na página de Monitoramento em Tempo Real.

- 5.2.19.114. Suporte para sincronizar regularmente os registros de acesso de identidade do dispositivo para a plataforma em um horário agendado.
- 5.2.19.115. Suporte para pesquisar dados gravados pelo dispositivo, que podem ser exportados para arquivos Excel ou CSV.
- 5.2.19.116. Suporte para pesquisar resultados de contagem de entrada e saída, que podem ser exportados para arquivos Excel ou CSV.
- 5.2.19.117. Excluir rapidamente as imagens armazenadas no dispositivo: excluir fotos de rosto e excluir imagens reconhecidas ou capturadas.
- 5.2.19.118. Excluir fotos de rosto de uma pessoa ou de todas as pessoas.
- 5.2.19.119. Suporte para exibir o código QR do visitante imediatamente após a reserva de autoatendimento bem-sucedida no Cliente Móvel.
- 5.2.19.120. Suporte para ativar a verificação de qualidade facial em um dispositivo que possui essa capacidade.
- 5.2.19.121. Suporte para aprovação de reserva de autoatendimento.
- 5.2.19.122. Suporte para definir o grupo padrão de visitantes para reserva de autoatendimento.
- 5.2.19.123. Suporte para configurar fluxos de aprovação de visitantes.
- 5.2.19.124. Suporte para revisores especificados nos fluxos de aprovação de visitantes para aprovar e rejeitar as reservas de visitantes após o login de autoatendimento.
- 5.2.19.125. Suporte para configurar níveis de acesso para visitantes ao fazer reservas de autoatendimento.
- 5.2.19.126. Suporte para atribuir permissão para revisar reservas a usuários específicos.
- 5.2.19.127. Suporte para personalizar informações para reserva de autoatendimento.
- 5.2.19.128. Suporte para gerar códigos QR diferentes para reserva de autoatendimento por diferentes usuários, para que diferentes usuários possam gerenciar seus próprios visitantes.
- 5.2.19.129. Suporte para enviar automaticamente um código de reserva de 4 ou 6 dígitos para o visitante por e-mail quando fazendo reservas.
- 5.2.19.130. Suporte para abrir o portão da cancela quando os veículos dos visitantes chegam, se o número da placa estiver preenchido ao fazer reservas.
- 5.2.19.131. Suporte para fazer check-in rapidamente de qualquer visitante anterior.
- 5.2.19.132. Suporte para enviar o código QR para acessar as áreas permitidas para o e-mail dos visitantes se o endereço de e-mail for preenchido durante o check-in.

- 5.2.19.133. Suporte para fazer o check-out manualmente dos visitantes.
- 5.2.19.134. Suporte para definir vários pontos de acesso como pontos de check-out de autoatendimento.
- 5.2.19.135. Suporte para definir vários leitores de cartões como pontos de check-out de autoatendimento.
- 5.2.19.136. Suporte para fazer o check-out nos pontos de check-out de autoatendimento.
- 5.2.19.137. Suporte para personalizar os motivos da visita.
- 5.2.19.138. Suporte para personalizar grupos de visitantes.
- 5.2.19.139. Suporte para personalizar modelos de e-mail de reserva.
- 5.2.19.140. Suporte para personalizar modelos de e-mail de check-in.
- 5.2.19.141. Suporte para personalizar os dígitos do código de reserva.
- 5.2.19.142. Suporte para personalizar o horário padrão de check-out.
- 5.2.19.143. Suporte para personalizar os campos de informação na página de reserva de visitantes ou na página de check-in de visitantes.
- 5.2.19.144. Suporte para editar o modelo personalizado de passe de visitante de maneira visualizada e visualizar o modelo.
- 5.2.19.145. Suporte para configurar os campos de informações do visitante, imagem de fundo, imagens personalizadas, textos personalizados, fonte e tamanho da fonte do modelo de passe de visitante.
- 5.2.19.146. Suporte para definir as cores de texto para os modelos de passe de visitante.
- 5.2.19.147. Suporte para imprimir automaticamente um passe de visitante quando um visitante faz o check-in.
- 5.2.19.148. Suporte para imprimir manualmente um passe de visitante a qualquer momento.
- 5.2.19.149. Suporte para aplicar níveis de acesso aos terminais de visitantes adicionados à plataforma.
- 5.2.19.150. Suporte para aplicar as informações do host aos terminais de visitantes adicionados à plataforma.
- 5.2.19.151. Suporte para aplicar códigos de reserva aos terminais de visitantes adicionados à plataforma.
- 5.2.19.152. Suporte para sincronização bidirecional das informações de visitantes registrados.
- 5.2.19.153. Suporte para configurar os níveis de acesso de visitantes e definir um nível de acesso padrão para novos visitantes.



- 5.2.19.154. Suporte para aplicar automaticamente os níveis de acesso aos dispositivos de controle de acesso após o check-in.
- 5.2.19.155. Suporte para retirar os níveis de acesso de visitantes após o check-out.
- 5.2.19.156. Suporte para adicionar vários estacionamentos para gerenciamento.
- 5.2.19.157. Suporte para adicionar subestacionamentos a um estacionamento.
- 5.2.19.158. Suporte para configurar as pistas adicionadas à entrada e saída de um estacionamento.
- 5.2.19.159. Suporte para adicionar dispositivos de controle de entrada/saída via ISUP.
- 5.2.19.160. Suporte para relacionar câmeras a pistas para monitoramento diário.
- 5.2.19.161. Suporte para configurar o modo de taxa de estacionamento para um estacionamento.
- 5.2.19.162. Suporte para configurar o modo de entrada e saída.
- 5.2.19.163. Suporte para configurar a faixa de horário de entrada e saída.
- 5.2.19.164. Suporte para configurar entrada e saída gratuita em feriados.
- 5.2.19.165. Suporte para vincular duas unidades de captura a uma pista.
- 5.2.19.166. Suporte para exibir imagens em tempo real de veículos que passam e exibir informações relacionadas, incluindo o número da placa, horário de passagem, etc.
- 5.2.19.167. Suporte para adicionar o número da placa de um veículo que passa à lista de veículos na plataforma para gerenciamento ao visualizar os registros em tempo real de passagem de veículos.
- 5.2.19.168. Suporte para buscar veículos que passam e visualizar vídeos das câmeras ANPR e das câmeras vinculadas.
- 5.2.19.169. Suporte para reproduzir os vídeos ao vivo transmitidos das câmeras relacionadas às entradas e saídas.
- 5.2.19.170. Suporte para abrir e fechar a cancela manualmente e fazer com que a cancela permaneça aberta manualmente.
- 5.2.19.171. Suporte para editar manualmente um número de placa se a câmera ANPR reconhecer incorretamente.
- 5.2.19.172. Suporte para exibir informações sobre turnos de operadores e suporte para imprimir informações sobre o pagamento gerenciado pelos operadores, incluindo o valor total arrecadado, o valor total de desconto, etc.
- 5.2.19.173. Suporte para exibir as vagas de estacionamento disponíveis de diferentes listas de veículos nas telas de orientação nas faixas de entrada e saída de um estacionamento.

5.2.19.174. Suporte para buscar veículos detectados por entradas e saídas e exibir as informações relacionadas.

5.2.19.175. Suporte para buscar registros de veículos de visitantes por tempo, nome do visitante, etc., e exibir informações relacionadas.

5.2.19.176. Suporte para buscar registros de estacionamento por tempo, número da placa, status de estacionamento, etc., e exibir informações relacionadas.

5.2.19.177. Suporte para buscar veículos estacionados em estacionamentos e exibir informações relacionadas.

5.2.19.178. Suporte para buscar registros de pagamento por tempo, número da placa, operador, tipo de veículo, etc., e exibir informações relacionadas.

5.2.19.179. Suporte para buscar registros de recarga e reembolso por tempo, número da placa, tipo de veículo, tipo de transação, método de transação, etc., e exibir informações relacionadas.

5.2.19.180. Suporte para buscar registros de transações de conta por tempo, conta do proprietário do veículo, tipo de transação, etc., e exibir informações relacionadas.

5.2.19.181. Suporte para buscar registros de turnos de operador por tempo e operador, e exibir informações relacionadas.

5.2.19.182. Suporte para buscar registros de cupons por tipo de veículo, status do cupom, regra de desconto, etc., e exibir informações relacionadas.

5.2.19.183. Suporte para visualizar as estatísticas de estacionamentos, como a saúde de dispositivos (terminais de orientação, câmeras de estacionamento, etc.).

5.2.19.184. Suporte para exibir as estatísticas da operação do estacionamento ao longo do tempo, incluindo estatísticas em tempo real de vagas de estacionamento, taxa de ocupação de um estacionamento, distribuição da duração do estacionamento, fluxo de tráfego, etc., e suporte para exportar o relatório estatístico para o PC local.

5.2.19.185. Suporte para exibir as estatísticas de transações ao longo do tempo, incluindo tipo de receita, tendência de receita, etc., e suporte para exportar o relatório estatístico para o PC local.

5.2.19.186. Suporte para enviar o relatório de análise da operação do estacionamento por dia, semana ou mês.

5.2.19.187. Suporte para personalizar o layout de exibição do relatório de análise da operação selecionando diferentes tipos de estatísticas.

## **5.2.20. Modo Realidade Aumentada**

**5.2.20.1** Suporte ao gerenciamento de cenas, incluindo a vinculação de câmeras AR a cenas e configuração da localização geográfica de uma cena adicionando-a a um mapa.

**5.2.20.2** Suporte ao gerenciamento de várias cenas.

**5.2.20.3** Suporte à seleção de cenas através da lista de cenas ou por busca de nome.

**5.2.20.4** Suporte à seleção de cenas com base em suas localizações no mapa.

**5.2.20.5** Suporte à configuração de planos de troca automática para alternar cenas automaticamente pelo intervalo de tempo definido (10 segundos, 20 segundos, 40 segundos, 1 minuto, 3 minutos, 5 minutos ou um intervalo de tempo personalizado).

**5.2.20.6** Suporte à captura de imagens por câmeras AR.

**5.2.20.7** Suporte à gravação de vídeos por câmeras AR.

**5.2.20.8** Suporte ao posicionamento 3D de câmeras AR.

**5.2.20.9** Suporte ao controle PTZ de câmeras AR.

**5.2.20.10** Suporte à reprodução de vídeos por câmeras AR.

**5.2.20.11** Suporte ao rastreamento panorâmico de alvos.

**5.2.20.12** Suporte à exibição dos 5 alarmes não tratados mais recentes em uma lista e filtragem desses alarmes por tipo.

**5.2.20.13** Suporte à exibição dos alarmes de todas as tags adicionadas à cena.

**5.2.20.14** Suporte à detecção de eventos de correspondência de rosto.

**5.2.20.15** Suporte à detecção de eventos de correspondência de veículo.

**5.2.20.16** Suporte à adição de várias pastas para gerenciar tags favoritas.

**5.2.20.17** Suporte à adição de tags à imagem panorâmica e adição das tags adicionadas aos favoritos.

**5.2.20.18** Suporte à realização de operações básicas, como visualização ao vivo e reprodução para tags de câmera.

**5.2.20.19** Suporte a operações como ignorar alarmes, visualizar alarmes anteriores e realizar controles de armamento.

**5.2.20.20** Suporte à troca dinâmica de tags de câmera de um domo de velocidade conforme a câmera aproxima/afasta ou rotaciona.

**5.2.20.21** Suporte à adição de tags de cena.

5.2.20.22 Suporte à troca para a cena especificada por uma tag.

5.2.20.23 Suporte à adição de tags de mapa.

5.2.20.24 Suporte à abertura da visualização do mapa, visualização de detalhes do mapa e realização de outras operações básicas de mapa.

5.2.20.25 Suporte à busca de tags por nome ou tipo de tag (câmera, cena e mapa).

5.2.20.26 Suporte à filtragem de tags favoritas por pasta.

### **5.2.21. Modo Integração e Arquitetura Aberta**

5.2.21.1 Suporte à exportação de registros de entrada e saída para o PC local como arquivos CSV ou TXT.

5.2.21.2 Suporte à exportação de registros de entrada e saída para o serviço SFTP como arquivos CSV ou TXT.

5.2.21.3 Suporte à personalização dos campos e formato de dados a serem incluídos no arquivo exportado.

5.2.21.4 Suporte à personalização do nome do arquivo.

5.2.21.5 Suporte à adição de informações de data e hora no nome do arquivo.

5.2.21.6 Suporte à configuração da frequência e horário de exportação de arquivos.

5.2.21.7 Suporte à configuração do comprimento e método de complementação do ID da pessoa.

5.2.21.8 Suporte à configuração do comprimento e método de complementação do número do cartão.

5.2.21.9 Suporte à configuração de sobrescrita dos arquivos exportados.

5.2.21.10 Suporte à escrita em tempo real dos registros de entrada e saída em um banco de dados de terceiros, como PostgreSQL, MS SQL Server, MySQL e Oracle.

5.2.21.11 Suporte à configuração do mapeamento entre os campos de dados da plataforma e os do banco de dados de terceiros.

5.2.21.12 Suporte à configuração do formato de escrita de dados.

**5.2.21.13** Suporte à exibição em tempo real do status de sincronização com o banco de dados de terceiros.

**5.2.21.14** Suporte à inserção do endereço IP do servidor ou nome de domínio na sincronização com o banco de dados de terceiros.

**5.2.21.15** Suporte ao envio de dados multissílabos para o banco de dados de terceiros.

**5.2.21.16** Suporte ao envio de informações adicionais da pessoa se você tiver configurado informações adicionais.

**5.2.21.17** Suporte à configuração do intervalo de tempo para o envio de registros que falharam.

**5.2.21.18** Suporte ao diagnóstico da razão da falha na transmissão de dados, exibindo a razão e os dados que não foram transmitidos.

---

### **5.3. DO PONTO DE COLETA DE IMAGENS – TIPO I**

**5.3.1** Licenciado, capacidade de gravação remota de imagens em servidor local ou web e de envio de imagem através de rede padrão ethernet protocolo tcp/ip.

**5.3.2** Deve possuir formato tipo Bullet ou Dome para uso interno e externo.

**5.3.3** Deve possuir resolução de no mínimo 4 Megapixels.

**5.3.4** Deve possuir taxa de quadros mínima de 25 fps.

**5.3.5** Deve possuir Sensor: Progressive Scan CMOS.

**5.3.6** Deve possuir WDR (Wide Dynamic Range): 120 dB.

**5.3.7** Deve possuir Controle de Ganho: Automático e manual, com compensação de luz de fundo e alta.

**5.3.8** Deve possuir Balanço de Branco: Automático e personalizável.

**5.3.9** Deve possuir Velocidade do Obturador: Mínimo de 1/3s a 1/100.000s.

**5.3.10** Deve possuir Lente: Fixa de no máximo 4mm, ângulo de visualização horizontal de ao menos 80°, ou lente varifocal que atenda esses parâmetros.

**5.3.11** Deve possuir Compressão de Vídeo: H.264, H.265, MJPEG, e pelo menos um padrão superior (Zipstream, H.264H, H.265+ ou similares).

**5.3.12** Deve possuir no mínimo 3 fluxos de vídeo configuráveis.

**5.3.13** Deve possuir infravermelho com alcance mínimo de 60 m.

**5.3.14** Deve possuir porta Ethernet RJ45 10/100 Mbps, PoE 802.3af ou 802.3at.

**5.3.15** Deve possuir Slot para cartão de memória Micro SD/SDHC/SDXC até 512 GB.

**5.3.16** Deve possuir Detecção de Intrusão e Cruzamento de Linha.

**5.3.17** Deve possuir Detecção de Movimento, Detecção de entrada de região e Detecção de saída de região.

**5.3.18** Deve possuir análise para diferenciação de Pessoas e Veículos.

**5.3.19** Deve possuir Analítico Facial para Captura de Faces.

**5.3.20** Deve possuir áudio e compressão por codecs como G711, G722, G726, MP3 e PCM.

**5.3.21** Deve possuir no mínimo uma interface de Entrada/Saída de Alarme.

**5.3.22** Deve possuir Alto-falante e Microfone embutido.

**5.3.23** Deve possuir Aviso Sonoro e Luz Visível.

**5.3.24** Deve possuir no mínimos os Protocolos: TCP/IP, IPv4, IPv6, UDP, FTP, ICMP, NTP, SMTP, SNMP, SSL/TLS, HTTP, HTTPS, ARP, DHCP, DNS, DDNS, QoS, RTP, RTSP, IGMP, UPnP, 802.1x.

**5.3.25** Deve possuir os Protocolos ONVIF (perfil S, G e T), API, SDK ou plataforma aberta proprietária.

**5.3.26** Deve possuir Certificações Internacionais: CE e FCC.

**5.3.27** Deve possuir Firmware Homologado com data não inferior a 2023, conforme site oficial ONVIF.

**5.3.28** Deve possuir Índice de Proteção: IP67.

---

#### **5.4. DO PONTO DE COLETA DE IMAGENS – TIPO II**



- 5.4.1 Licenciado, capacidade de gravação remota de imagens em servidor local ou web e de envio de imagem através de rede padrão ethernet protocolo tcp/ip.
- 5.4.2 Possuir resolução mínima de 4MP (2560 x 1440).
- 5.4.3 Possuir no mínimo três streams configuráveis.
- 5.4.4 Possuir Sensor de imagem CMOS de 1/3" ou superior com varredura progressiva.
- 5.4.5 Possuir Lente entre 5.5mm a 190mm.
- 5.4.6 Possuir Zoom de no mínimo 30x óptico e 16x digital.
- 5.4.7 Permitir no mínimo configuração de 280 predefinições.
- 5.4.8 Possuir funcionalidade de 8 regiões de interesse para cada fluxo.
- 5.4.9 Possuir suporte a funções como predefinições, varreduras, patrulha e memória de desligamento.
- 5.4.10 Permitir Codificação de vídeo H.265+ e H.264+.
- 5.4.11 Possuir LED's infravermelhos embutidos com alcance igual ou superior a 180m.
- 5.4.12 Possuir alarme de luz intermitente e alarme sonoro para alertar intrusos.
- 5.4.13 Possuir alto-falante embutido.
- 5.4.14 Possuir mínima iluminação para o modo colorido de 0,008 lux (F1.5).
- 5.4.15 Possuir funcionalidades de Posicionamento 3D e Congelamento Predefinido.
- 5.4.16 Possuir funcionalidade de Reabastecimento Automático de Rede.
- 5.4.17 Possuir funcionalidade de ampla faixa dinâmica (WDR).
- 5.4.18 Possuir API para interface de rede aberta (S, T e G) e via SDK.
- 5.4.19 Possuir no mínimo as funções BLC e HLC para aprimoramento de imagem.
- 5.4.20 Permitir no mínimo 24 zonas para mascaramento de privacidade.
- 5.4.21 Permitir visualização ao vivo para no mínimo 20 canais simultâneos.
- 5.4.22 Possuir rastreamento inteligente.

5.4.23 Possuir suporte à detecção de pessoas e veículos.

5.4.24 Possuir suporte a disparo de alarme por tipos de alvo específicos (humano e veículo).

5.4.25 Possuir suporte para detectar, rastrear, capturar, classificar e filtrar rostos em movimento e gerar imagens capturadas.

5.4.26 Possuir suporte para analíticos de proteção de perímetro como: cruzamento de linha, intrusão, entrada de região, saída de região.

5.4.27 Permitir Compressão de áudio para os protocolos G.711, G.722 e G.726.

5.4.28 Possuir no mínimo uma entrada e uma saída de alarme.

5.4.29 Possuir Protocolos de rede: IPv6, Bonjour, HTTP, HTTPS, 802.1x, Qos, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, TCP/IP, UDP, IGMP, DHCP e PPPoE.

5.4.30 Permitir configuração via interface WEB através de IE, Chrome, Firefox e Safari.

5.4.31 Possuir no mínimo uma Interface de comunicação Ethernet RJ45 (10/100M).

5.4.32 Possuir slot de SD CARD integrado para armazenamento em borda de até 256GB.

5.4.33 Possuir Alimentação 12Vdc e POE+.

5.4.34 Possuir proteção Anti-Vandalismo IK10.

5.4.35 Possuir proteção contra surtos de tensão.

5.4.36 Possuir proteção contra poeira e água - IP66.

5.4.37 A solução deve permitir plena integração com a Plataforma de Monitoramento, caso a câmera seja de fabricante diferente da Plataforma de Monitoramento, será obrigatória a apresentação de catálogo, manual ou carta do fabricante declarando compatibilidade com as soluções ofertadas.

---

## 5.5. DO PONTO DE COLETA DE IMAGENS – TIPO III

5.5.1 Licenciado, capacidade de gravação remota de imagens em servidor local ou web e de envio de imagem através de rede padrão ethernet protocolo tcp/ip.

**5.5.2** Possuir resolução mínima de 4MP (2560 x 1440), operando com uma taxa mínima de 60 quadros por segundo em sua resolução máxima.

**5.5.3** Suporte para cinco streams de vídeo independentes e configuráveis em resolução e taxa de quadros por segundo.

**5.5.4** Estes fluxos de vídeos independentes devem suportar compressão de vídeo padrão MJPEG, H.264, H.265 e, ao menos, um padrão de compressão de vídeo superiores e complementares a estes (HDSM, Zipstream, H.264+, H.265+ ou similares), com alta relação de compressão.

**5.5.5** Possuir sensor de imagem CMOS 1/2" ou maior, com varredura progressiva.

**5.5.6** Funcionamento em Baixa Luminosidade com sensibilidade mínima de até 0.001 Lux, em modo colorido e 0 Lux com IR acionado.

**5.5.7** Deve possuir iluminadores IR integrados, com alcance mínimo de 40 metros.

**5.5.8** Possuir lente varifocal P-iris de no mínimo 2.8 mm a 12 mm com ângulo de visualização horizontal mínimo de 110° a 45°.

**5.5.9** Função Dia e Noite com filtro de IR com troca automática.

**5.5.10** Possuir função de codificação diferenciada em área marcada da câmera, de modo que somente na área marcada a imagem possua a resolução máxima configurada na câmera (ROI).

**5.5.11** Deve possuir função para redução de ruído ajustável na intensidade de ação espacial e temporal.

**5.5.12** Deve possuir sistema de estabilização de imagem.

**5.5.13** Possuir recurso que permita a inclusão de máscaras de privacidade.

**5.5.14** Deve possuir detecção de exceções de hardware para: Desconexão de Rede, Conflito de Endereço IP, Tentativa de Login Irregular.

**5.5.15** Deve possuir ativação de alarmes para as exceções e regras de analítico.

**5.5.16** Deve possuir suporte ao protocolo ONVIF profile S, G e T.

**5.5.17** Possuir no mínimo uma entrada e uma saída de alarme.

**5.5.18** Possuir Protocolos de rede: IPv6, Bonjour, HTTP, HTTPS, 802.1x, Qos, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, TCP/IP, UDP, IGMP, DHCP e PPPoE.

**5.5.19** Possuir no mínimo as funções BLC e HLC para aprimoramento de imagem.

**5.5.20** A Câmera deve possuir analítico inteligente embarcado na câmera para detecção de humanos e veículos que cruzam uma linha virtual configurada no campo de visão da câmera, que entram em uma área desenhada virtualmente no campo de visão da câmera, que saem de uma área desenhada virtualmente no campo de visão da câmera.

**5.5.21** Deve possuir a capacidade de operar no modo de captura facial e corporal, sendo capaz de detectar e capturar faces e corpos humanos que passam por seu campo de visão.

**5.5.22** Deve suportar o reconhecimento facial embarcado com no mínimo 3 listas, com um total de até 30.000 faces.

**5.5.23** Deve ser capaz de detectar simultaneamente até 30 faces na mesma cena e fazer a comparação destas faces com a biblioteca de faces.

**5.5.24** Não será aceito soluções em que o fluxo de vídeo da câmera necessita ser encaminhado a um servidor centralizado para a captura de face e corpo humano ou extração de atributos faciais e corporais.

**5.5.25** O processamento do reconhecimento facial deve acontecer no local de instalação, de maneira remota, não sendo permitido que o fluxo de vídeo vá até um software ou appliance centralizado. Poderá ser ofertado a instalação de appliance de aplicação nível industrial para realizar essa integração de maneira local no ponto de monitoramento, e seu custo deve estar previsto no fornecimento deste item.

**5.5.26** Deve ter a capacidade de armazenar as capturas realizadas e fluxo de vídeo em cartão de memória de forma embarcada.

**5.5.27** Deve ser fornecida com cartão de memória com capacidade mínima de 256 GB, de uso profissional para videomonitoramento classe 10.

**5.5.28** As capturas e gravações armazenadas de forma embarcada devem ser realizadas de maneira criptografada, mantendo a segurança dos dados, impedindo sua leitura no caso de um acesso não autorizado ao cartão de memória.

**5.5.29** Deve ter a capacidade na ocorrência de uma interrupção de comunicação de dados, sincronizar as capturas e gravações realizadas neste período, armazenadas em seu cartão de memória, com a Solução de Armazenamento e a Solução de Processamento de Analíticos. Desta maneira garantindo a confiabilidade do sistema e integridade do sistema.

**5.5.30** Deve ser alimentada via PoE, simplificando sua infraestrutura de instalação, compatível PoE (802.3af) ou PoE+ (802.3at).

**5.5.31** Deve ser fornecida com suporte para fixação em parede, poste ou teto, conforme a necessidade e local de instalação.

**5.5.32** Acessórios como caixas de proteção e suportes, deverão ser do mesmo fabricante da câmera, ou homologados pela mesma, garantindo a qualidade da solução.

**5.5.33** A solução deve compor toda a infraestrutura e acessórios necessários para a perfeita instalação e funcionamento da solução, seguindo as boas práticas, normas e recomendações dos fabricantes que compõem a solução.

**5.5.34** A solução deve permitir plena integração com a Plataforma de Monitoramento, caso a câmera seja de fabricante diferente da Plataforma de Monitoramento, será obrigatória a apresentação de catálogo, manual ou carta do fabricante declarando compatibilidade com as soluções ofertadas.

---

## **5.6. DO PONTO DE COLETA DE IMAGENS – TIPO IV**

**5.6.1** Licenciado, capacidade de gravação remota de imagens em servidor local ou web e de envio de imagem através de rede padrão ethernet protocolo tcp/ip.

**5.6.2** Possuir resolução mínima de 4MP (2560 x 1440).

**5.6.3** Possuir no mínimo três streams configuráveis.

**5.6.4** Estes fluxos de vídeos independentes devem suportar no mínimo as compressões MJPEG, H264 e H265.

**5.6.5** Possuir sensor de imagem CMOS 1/2" ou maior, com varredura progressiva.

**5.6.6** Possuir amplo campo de ajuste focal, se adaptando aos diversos cenários em que será aplicada, o conjunto óptico deverá ser varifocal motorizado de no mínimo 9 a 30mm, com ajuste de foco automático.

**5.6.7** Deve permitir a geração de imagens coloridas com baixa iluminação a no mínimo 0.001 Lux.

**5.6.8** Deve possuir função para redução de ruído ajustável na intensidade de ação espacial e temporal.

**5.6.9** Deve possuir iluminador de infravermelho embarcado em seu conjunto, com alcance mínimo de 40m. Não será aceito o fornecimento de iluminadores externos ao corpo da câmera.

**5.6.10** Possuir funcionalidade de ampla faixa dinâmica (WDR) de no mínimo 140dB.

**5.6.11** Possuir API para interface de rede aberta (S, T e G) e via SDK.

**5.6.12** Possuir no mínimo uma entrada e uma saída de alarme.

**5.6.13** Possuir no mínimo a função BLC para aprimoramento de imagem.

**5.6.14** Possuir protocolos de rede: IPv6, Bonjour, HTTP, HTTPS, 802.1x, Qos, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, TCP/IP, UDP, IGMP, DHCP e PPPoE.

**5.6.15** As capturas e gravações armazenadas de forma embarcada devem ser realizadas de maneira criptografada, mantendo a segurança dos dados, impedindo sua leitura no caso de um acesso não autorizado ao cartão de memória.

**5.6.16** Deve ter a capacidade de, na ocorrência de uma interrupção de comunicação de dados, sincronizar as capturas e gravações realizadas neste período, armazenadas em seu cartão de memória, com a Solução de Armazenamento. Desta maneira garantindo a confiabilidade do sistema e integridade do sistema.

**5.6.17** Deve possuir a capacidade de identificar e capturar veículos que trafegam em seu campo de visão.

**5.6.18** Deve apresentar taxa de captura de veículos trafegando até 170 km/h de no mínimo 98%. Entende-se como taxa de captura a capacidade da câmera de gerar o registro da passagem do veículo, independentemente da acurácia da leitura da placa, incluindo os veículos sem placa.

**5.6.19** Deverá apresentar taxa de acurácia de leitura de placas de no mínimo 95%. Entende-se como taxa de acurácia de leitura de placas as capturas em que a câmera foi capaz de reconhecer corretamente os caracteres dos veículos. Deve ser considerado neste índice como leituras malsucedidas os veículos que passaram pela câmera e não foram capturados pela câmera, como definido no item anterior. Não devem ser considerados no cálculo do índice de acurácia os veículos com placas avariadas, ausentes, obstruídas e não reflexivas no período noturno.

**5.6.20** Deve ser capaz de reconhecer a marca do veículo nas capturas realizadas.

**5.6.21** Deve apresentar taxa de acurácia no reconhecimento da marca do veículo de 75%. Entende-se como taxa de acurácia no reconhecimento de marca as capturas em que a câmera foi capaz de reconhecer corretamente a marca do veículo. Deve ser considerado neste índice todos os veículos em que a frente ou traseira do veículo esteja clara e visível na cena, mesmo que o logo da marca não esteja presente na imagem.

**5.6.22** Deve ser capaz de reconhecer o modelo dos veículos capturados.



**5.6.23** Deve ser capaz de classificar o tipo de veículo entre Carros, Motocicletas, Vans, Ônibus e Caminhões, além de reconhecer a cor do veículo (para modo dia) e a direção de marcha do veículo.

**5.6.24** Deve ser capaz de capturar todos os tipos de veículos automotores como carros, motocicletas, caminhões, ônibus, vans, entre outros.

**5.6.25** Deve ser alimentada via PoE, simplificando sua infraestrutura de instalação.

**5.6.26** Deve possuir índice de proteção contra impactos IK10 e contra poeira e água no mínimo IP67.

**5.6.27** Deve permitir a operação em temperatura mínima de 65°C.

**5.6.28** Deve ainda apresentar as certificações FCC, CE-EMC e RoHS.

**5.6.29** Deve ser fornecida com suporte para fixação em parede, poste ou teto, conforme a necessidade e local de instalação.

**5.6.30** Acessórios como caixas de proteção e suportes, deverão ser do mesmo fabricante da câmera, ou homologados pela mesma, garantindo a qualidade da solução.

**5.6.31** A solução deve compor toda a infraestrutura e acessórios necessários para a perfeita instalação e funcionamento da solução, seguindo as boas práticas, normas e recomendações dos fabricantes que compõem a solução.

**5.6.32** A solução deve permitir plena integração com a Plataforma de Monitoramento, caso a câmera seja de fabricante diferente da Plataforma de Monitoramento, será obrigatória a apresentação de catálogo, manual ou carta do fabricante declarando compatibilidade com as soluções ofertadas.

---

## **5.7. DO SERVIDOR DE GESTÃO DE IMAGENS**

**5.7.1** Possuir no mínimo um processador Intel® Processador Intel Xeon Silver 4309Y de oito núcleos de 2.8GHz 8C/16T, 10.4GT/s, 12M Cache, Turbo, HT (105W) DDR4-2666.

**5.7.2** Possuir duas memórias RAM de no mínimo 16GB 3200MHz (RDIMM, Dual Rank, BCC) cada, total de 64 GB.

**5.7.3** Possuir RAID 1 para 2 HDDs ou SSDs.

**5.7.4** Possuir armazenamento mínimo com dois 960G SATA SSD.

**5.7.5** Possuir slot para instalação de até 6 discos de 3,5”.

5.7.6 Possuir seis portas de rede Gigabit.

5.7.7 Possuir placa de rede de gerenciamento iDrac9 Enterprise.

5.7.8 Possuir gerenciamento de sistemas integrado.

5.7.9 Possuir sistema operacional Windows Server 2022 Standard, vários idiomas.

5.7.10 Deve ser fornecido com trilhos para instalação em Rack padrão 19”.

5.7.11 Possuir no máximo 2U de altura.

5.7.12 Possuir Fonte de Alimentação de 800W, 50/60 Hz, 100-240 VAC (ajuste automático).

---

## 5.8. DO SERVIDOR STORAGE DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS

5.8.1 As imagens das câmeras deverão ser gravadas e armazenadas de forma contínua, com capacidade de acesso e de visualização imediata dessas imagens on-line pelos operadores do sistema.

5.8.2 Storage profissional de alta capacidade de gravação.

5.8.3 Sistema de gravação de imagens autossuficiente, embarcada unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções.

5.8.4 Deve ser fornecido com, pelo menos 240TB de espaço em disco bruto. Todos os discos deverão ser classificados na categoria Enterprise, não sendo suficiente a classificação na categoria Surveillance ou similar.

5.8.5 Deve ser fornecido com discos SATA com capacidade mínima total bruta de 16TB (dezesseis terabytes).

5.8.6 O Sistema deverá suportar a conexão e a gravação de no mínimo 512 ou mais canais de câmeras com tecnologia IP e bitrate mínimo de 2Mbps de modo simultâneo.

5.8.7 Possuir suporte para compressão de vídeo igual ou superior ao padrão H.265, para otimização da banda de transmissão e redução no espaço de armazenamento nos discos rígidos.

5.8.8 Suportar gravação contínua, ativada por movimento, evento ou agendamento.

**5.8.9** Deve ser capaz de armazenar conteúdo em vídeo em diferentes topologias e arquitetura de armazenamento.

**5.8.10** Suportar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50.

**5.8.11** Deverá possuir ferramenta de gerência do sistema com interface em web, com acesso seguro HTTPS ou SSL.

**5.8.12** Deve possuir gabinete padrão para montagem em bastidor de 19" (dezenove polegadas).

**5.8.13** Integração nativa de todos os dispositivos compatíveis iSCSI, RTSP, ONVIF e PSI.

**5.8.14** Deve suportar SNMP.

**5.8.15** Interface de gerenciamento do usuário baseado em Web.

**5.8.16** Possuir pelo menos 2 interfaces de rede 1/100/1000 Mbps.

**5.8.17** A solução deve permitir a manutenção, reparo, substituição e acréscimo de componentes, incluindo discos, gavetas e fontes de alimentação, com o sistema em operação, sem que haja qualquer tipo de interrupção nos serviços por ela disponibilizados.

**5.8.18** Deve implementar a configuração de discos hot-spare para substituir discos com falha, de forma automática, sem a intervenção do administrador do sistema. Deve possuir fontes de alimentação redundantes e hot-swappable para permitir a substituição sem necessidade de paralisação do serviço de gravação de vídeo.

**5.8.19** Os equipamentos que compõem esta solução devem ser novos, sem uso, e estar na linha de produção atual do fabricante. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados, de demonstração ou composições (soluções ad hoc composta com objetivo de atender a estas especificações) feitas para atender as especificações deste certame.

**5.8.20** Deve ser fornecido com todas as licenças necessárias ao atendimento das especificações.

---

## **5.9. DA SOLUÇÃO DE VIDEOWALL**

**5.9.1** Vídeo Wall LCD para ambiente de sala de controle:

**5.9.2** Painel de Vídeo Wall LCD.

**5.9.3** O painel em sua totalidade deverá possuir no mínimo 12 monitores.

**5.9.4** Todos os monitores deverão ser do mesmo tamanho.

- 5.9.5 O fabricante do produto de licitação deve possuir certificação no sistema de qualidade ISO-9001.
- 5.9.6 Todos os equipamentos e materiais utilizados devem ser componentes padrão e passar por inspeções de fabricação de longo prazo.
- 5.9.7 Presença local Nacional Brasil: Filial registrada e RMA local.
- 5.9.8 Especificação do Gabinete LCD: Deverá possuir 55”.
- 5.9.9 Resolução 1920 x 1080 com ângulo de visão de 178°.
- 5.9.10 Moldura ultrafina de 3,5 mm.
- 5.9.11 Distância entre pixels máxima de 0,65 mm.
- 5.9.12 Possuir tempo de resposta inferior a 10 ms.
- 5.9.13 Antirreflexo.
- 5.9.14 Brilho ultra alto e uniforme de até 500 cd/m<sup>2</sup>.
- 5.9.15 Retro iluminação LED com iluminação direta com brilho uniforme e sem sombras nos limites.
- 5.9.16 Entrada de sinal 4K.
- 5.9.17 Possuir função de loop automático de no mínimo 25 telas com interfaces HDMI.
- 5.9.18 Trabalhar de forma contínua e estável em 24/7.
- 5.9.19 Possuir no mínimo entradas de vídeo VGA, HDMI, DVI, DP e USB.
- 5.9.20 Possuir Interface de entrada e saída RS-232.
- 5.9.21 Possuir compatibilidade com padrão VESA.
- 5.9.22 Construção em invólucro de metal para evitar radiação e interferência.
- 5.9.23 Temperatura de operação entre 0 °C a 40 °C.

#### **Controladora**

- 5.9.24 O Vídeo Wall deverá ser acompanhado de controladora que permita gerar uma imagem única em todo painel e formação de mosaicos customizados de acordo com a necessidade de operação. A controladora também deverá possuir capacidade de reproduzir o fluxo de vídeo das câmeras de monitoramento.
- 5.9.25 Na instalação do Vídeo Wall deve ser fornecida estrutura metálica sob medida, bem como acabamento garantindo uma aparência estética adequada ao ambiente. A estrutura mecânica deverá permitir perfeito encaixe, nivelamento e alinhamento (horizontal, vertical e de profundidade) entre os gabinetes de LCD.
- 5.9.26 O instalador deverá possuir certificado ou atestado em carta emitido pelo fabricante atestando sua qualidade técnica e de instalação do painel.
- 5.9.27 O videowall deverá ser gerenciado por um servidor com as características mínimas a serem atendidas pela contratada. Todavia, esta deve garantir o funcionamento pleno de toda a solução, sendo utilizada em sua capacidade máxima, com todas as descrições constantes neste Anexo, mesmo que para isso seja necessário o fornecimento de equipamento superior ao descrito neste item.
- 5.9.28 Possuir processador Intel I7-12700, 2.10GHz ou equivalente técnico superior.

- 5.9.29 Possuir memória RAM de 16GB DDR4.
  - 5.9.30 Possuir com 4 saídas HDMI ou DP.
  - 5.9.31 Possuir no mínimo 6 portas USB.
  - 5.9.32 Possuir no mínimo 1 porta Type-C.
  - 5.9.33 Possuir no mínimo 1 porta ethernet LAN 10/100/1000.
  - 5.9.34 Possuir no mínimo sistema operacional Windows 10, vários idiomas.
- 

## **5.10. COMPUTADOR PARA OPERAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE IMAGENS**

- 5.10.1. Placa-mãe contendo 1 HDMI e 1 VGA (D-SUB).
  - 5.10.2. Processador Intel® Core™ i5–12400 ou AMD Ryzen 5 8600G (ou superior).
  - 5.10.3. Memória interna 16 GB 3200 MHz.
  - 5.10.4. Armazenamento 512 GB SSD M.2 NVMe.
  - 5.10.5. Placa de Vídeo NVIDIA GeForce RTX 3050 (6 GB GDDR6) ou superior.
  - 5.10.6. 1 interface de rede, no mínimo 3 portas USB.
  - 5.10.7. 2 monitores  $\geq 23"$ , teclado e mouse.
  - 5.10.8. Sistema operacional MS Windows 11 PRO, versão mais recente, licenciado.
  - 5.10.9. Aplicativo Office 365 (Word, Outlook, Excel, PowerPoint) licenciado por 60 meses.
  - 5.10.10. Monitor deve ser da mesma marca do computador, com tela widescreen (16:10), resolução 1440×900, antirreflexo, etc.
  - 5.10.11. Teclado e mouse sem fio.
- 

## **5.11. CARACTERÍSTICAS ESTRUTURAIS – PÓRTICO DETECTOR DE METAIS**

- 5.11.1. Estrutura robusta, imune a água, acabamento anticorrosivo, altura interna de 2,0 m a 2,20 m, largura interna de 0,70 m a 0,80 m, profundidade de 0,50 m a 0,70 m, peso máximo 80 kg, sem rampas, sem cantos pontiagudos, todos os componentes padronizados e intercambiáveis, proteção IP41.
- 5.11.2. Características elétricas: ajuste automático 100–240 VAC, 60 Hz, cabo de alimentação, unidade

eletrônica compacta com LCD alfanumérico, controle remoto ou interface web, autodiagnóstico, estabilidade de calibração e não interferir com aparelhos eletrônicos.

5.11.3. Características de detecção: multizonas (mín. 18 zonas), 200 níveis de sensibilidade, cobertura uniforme, 20 programas de detecção pré-selecionados, proteção contra alarme falso, contagem de fluxo bidirecional, display de zonas de detecção por LED ou LCD vertical.

5.11.4. Condições de operação: temperatura  $-10^{\circ}\text{C}$  a  $+55^{\circ}\text{C}$ , 10–95% UR, 30 pessoas/min, sem risco a seres humanos (marca-passo, etc.), com contador de tráfego e alarmes disponível em plataforma web integrada a câmeras de monitoramento para auditoria das passagens.

5.11.5. Detector de Metais Portátil

5.11.5.1. Formato compacto, alta sensibilidade para objetos pequenos (ex. moeda), indicador de detecção (visual, sonoro, vibração), bateria interna, LED de carregamento e nível de bateria, alarme de bateria fraca, modo de leve e alta sensibilidade, temperatura de operação  $-15^{\circ}\text{C}$  a  $50^{\circ}\text{C}$ , peso máx. 450 g.

---

## 5.12. PONTO DE ACESSO À INTERNET – TIPO 1 a 10

5.12.1. Requisitos gerais para todos os Pontos de Acesso à Internet (Tipos 1 a 10)

5.12.1.1. Infraestrutura de telecomunicações, certificado ANATEL, Sistema Autônomo (AS), sessões em IPv6 e IPv4 com IP público, laudos, certificações de infraestrutura, equipamentos e taxas de download/upload.

5.12.2. Tipo 1: velocidade de download e upload de 50 Mbps.

5.12.3. Tipo 2: 100 Mbps.

5.12.4. Tipo 3: 200 Mbps.

5.12.5. Tipo 4: 300 Mbps.

5.12.6. Tipo 5: 400 Mbps.

5.12.7. Tipo 6: 500 Mbps.

5.12.8. Tipo 7: 600 Mbps.

5.12.9. Tipo 8: 800 Mbps.

5.12.10. Tipo 9: 1000 Mbps.

5.12.11. Tipo 10: 2 Gbps.

---

## 5.13. PONTO DE ACESSO À INTERNET WIRELESS/HOTSPOT – TIPO 1 a 3



5.13.1. Requisitos gerais (Todos os Tipos)

5.13.1.1. Ponto de Acesso Outdoor, tecnologia Wi-Fi padrão 802.11 b/g/n/ac, MIMO, banda mínima 2,4 GHz (conforme definições da Anatel), com capacidade de banda e número máximo de usuários simultâneos, raio de alcance até 150 m.

5.13.2. Tipo 1: capacidade de 30 Mbps de download/upload, até 30 usuários simultâneos.

5.13.3. Tipo 2: 50 Mbps de download/upload, até 50 usuários simultâneos.

5.13.4. Tipo 3: 100 Mbps de download/upload, até 100 usuários simultâneos.

#### 5.14. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOMÍNIO SSID

5.14.1. Sistema de gerenciamento de domínio SSID com firewall e políticas de segurança da informação para pontos de acesso sem fio.

5.14.2. Gerenciamento de tráfego, monitoramento de rede e SSID integrando todos os pontos de acesso em única rede lógica.

#### 5.15. DA PLANILHA COM OS ITENS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO

Item	Quant. min.	Quant. Max.	Unid .	Descrição Equipamentos	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	100	600	UNID	PONTO DE COLETA DE IMAGENS – TIPO I			
02	50	200	UNID	PONTO DE COLETA DE IMAGENS – TIPO II			
03	20	100	UNID	PONTO DE COLETA DE IMAGENS –			

				<b>TIPO III</b>			
<b>04</b>	<b>20</b>	<b>120</b>	<b>UNI D</b>	<b>PONTO DE COLETA DE IMAGENS – TIPO IV</b>			
<b>05</b>	<b>01</b>	<b>16</b>	<b>UNI D</b>	<b>SERVIDOR DE GESTÃO DE IMAGENS</b>			
<b>06</b>	<b>01</b>	<b>16</b>	<b>UNI D</b>	<b>SERVIDOR STORAGE DE ARMAZEM ENTO DE IMAGENS</b>			
<b>07</b>	<b>01</b>	<b>16</b>	<b>UNI D</b>	<b>VIDEOWALL</b>			
<b>08</b>	<b>01</b>	<b>16</b>	<b>UNI D</b>	<b>SOFTWARE DE GESTÃO DE VIDEOMONIT RAMENTO</b>			
<b>09</b>	<b>04</b>	<b>64</b>	<b>UNI D</b>	<b>COMPUTADOR PARA OPERAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE IMAGENS</b>			
<b>10</b>	<b>10</b>	<b>160</b>	<b>UNI D</b>	<b>PORTAL DETECTOR DE METAIS (18 ZONAS)</b>			
<b>11</b>	<b>1</b>	<b>32</b>	<b>UNI D</b>	<b>DETECTOR DE METAIS</b>			

				<b>PORTÁTIO</b>			
--	--	--	--	-----------------	--	--	--

**5.15.16. PLANILHA COM OS ITENS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO DE INTERNET**

<b>LOTE 2 - DESCRITIVOS DOS SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE</b>					<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
12	50	500	UNID	PONTO DE ACESSO A INTERNET – TIPO 1			
13	50	500	UNID	PONTO DE ACESSO A INTERNET – TIPO 2			
14	50	500	UNID	PONTO DE ACESSO A INTERNET – TIPO 3			
15	50	500	UNID	PONTO DE ACESSO A INTERNET – TIPO 4			
16	50	500	UNID	PONTO DE ACESSO A INTERNET – TIPO 5			
17	50	500	UNID	PONTO DE ACESSO A INTERNET – TIPO 6			
18	50	160	UNID	PONTO DE ACESSO A INTERNET – TIPO 7			
19	1	160	UNID	PONTO DE ACESSO A INTERNET – TIPO 8			

20	1	160	UNID	PONTO DE ACESSO A INTERNET – TIPO 9			
21	1	160	UNID	PONTO DE ACESSO A INTERNET – TIPO 10			
22	1	250	UNID	PONTO DE ACESSO A INTERNET WIRELESS /HOTSPOT – TIPO 1			
23	1	250	UNID	PONTO DE ACESSO A INTERNET WIRELESS /HOTSPOT – TIPO 2			
24	1	250	UNID	PONTO DE ACESSO A INTERNET WIRELESS /HOTSPOT – TIPO 3			
25	1	20	UNID	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOMÍNIO SSID			

## 6. TESTE DE ACEITE – AMBIENTE DE REFERÊNCIA PARA O TESTE

6.1. A PROPONENTE vencedora do certame receberá um comunicado da CONTRATANTE com a solicitação para realização dos testes.

6.2. Levando-se em consideração que o ambiente de teste, a ser instalado, exige trabalho com energia elétrica, será exigido o Certificado em NR-10 do profissional envolvido.

6.3. Levando-se em consideração que o ambiente de teste, a ser instalado, exige trabalho em altura,

será exigido o Certificado em NR-35 do profissional envolvido.

6.4. A PROPONENTE vencedora do certame deverá disponibilizar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (segunda a sexta-feira), contados da solicitação da CONTRATANTE, o ambiente de referência para testes.

6.5. Nos testes, deverão ser utilizados, obrigatoriamente, itens idênticos aos catálogos fornecidos juntamente com a proposta comercial.

6.6. O teste será realizado no 4º (quarto) dia útil, contado da solicitação da CONTRATANTE (ou seja, no primeiro dia útil imediatamente após o prazo final para preparação do ambiente de referência).

6.7. O teste terá início às 15 horas, com tempo máximo de 6 horas corridas, de forma a contemplar períodos diurno e noturno.

6.8. O teste servirá para verificação da conformidade da solução com as especificações básicas constantes do Termo de Referência.

6.9. O Ambiente de Referência para Testes deverá ser disponibilizado nas dependências da CONTRATANTE, em local definido pela mesma, ou em outro local indicado pela PROPONENTE, desde que:

6.9.1. Esse local não seja sede da PROPONENTE ou de empresa coligada;

6.9.2. O local esteja operando com a mesma solução proposta pela PROPONENTE, em operações pertinentes e compatíveis com o propósito primário de segurança pública.

6.10. É facultado o direito, por parte da CONTRATANTE, de recusar o local indicado pela PROPONENTE para os testes, quando julgar, por exemplo, que:

6.10.1. O local e as operações nele realizadas não são pertinentes ou compatíveis com o propósito primário de segurança pública;

6.10.2. Os produtos ou softwares em funcionamento no local indicado não são idênticos àqueles dos catálogos fornecidos juntamente com a proposta comercial.

6.11. Será proibido, durante o teste de aceite, qualquer tipo de intervenção técnica por parte de programadores nos softwares testados.

6.12. Caberá à PROPONENTE prover todos os recursos necessários para a disponibilização do ambiente de referência e para o cumprimento do prazo estipulado.

6.13. O Ambiente de Referência para Testes deverá possuir, no mínimo, todas as funcionalidades do Software de Videomonitoramento.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO E DE DESEMBOLSO

7.1. Após a assinatura do contrato e mediante Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá 30 (trinta) dias corridos para apresentar os projetos. Após a apresentação dos projetos, a CONTRATANTE terá 5 (cinco) dias corridos para aceitá-los.

7.2. A CONTRATANTE, não aceitando o projeto, encaminhará à CONTRATADA para correção, e esta terá 5 (cinco) dias úteis para reapresentá-lo, prazo que não poderá ser prorrogado.

7.3. A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação de prazo, que não excederá 15 (quinze) dias corridos, para apresentação dos projetos, por meio de manifestação escrita endereçada à CONTRATANTE, expondo justificadamente os motivos relevantes ao atraso. A CONTRATANTE terá 3 (três) dias úteis para deferir ou indeferir o pedido.

7.4. Havendo necessidade de alteração de local de câmera, após a emissão da ordem de instalação pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir novo projeto. Nesse caso, o prazo de instalação será reiniciado, anulando-se o anterior.

7.5. Após o aceite do projeto, a CONTRATADA terá prazo de 60 (sessenta) dias corridos para apresentar o material e os equipamentos à CONTRATANTE, em local a ser definido pela própria CONTRATANTE. Os itens serão vistoriados pela Comissão de Recebimento e Aceite da CONTRATANTE, sendo que custos de transporte e alimentação ficarão a cargo da CONTRATADA.

7.6. A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação de prazo, que não excederá 15 (quinze) dias corridos, por meio de manifestação escrita endereçada à CONTRATANTE, para apresentar o material e os equipamentos, expondo justificadamente os motivos do atraso. A CONTRATANTE terá 3 (três) dias úteis para deferir ou indeferir o pedido.

7.7. Após a vistoria e aceite dos materiais e equipamentos, a CONTRATADA terá 90 (noventa) dias corridos para finalizar a implantação da infraestrutura necessária para o CCO, o CPD e a instalação das câmeras, em atendimento ao objeto do presente contrato.

7.8. A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação de prazo, que não excederá 30 (trinta) dias corridos, por meio de manifestação escrita endereçada à CONTRATANTE, expondo justificadamente os motivos relevantes ao atraso. A CONTRATANTE terá 3 (três) dias úteis para deferir ou indeferir o pedido.

7.9. Suporte deverá ser prestado via e-mail e telefone, de segunda a sexta, das 08h00 às 19h00.



7.10. As eventuais dúvidas, esclarecimentos ou correções que se fizerem necessárias deverão ser realizadas durante o horário de expediente do Consórcio, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00.

## **8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. Celebrado o respectivo instrumento contratual, competirá ao ordenador da despesa a imediata designação de 1 Fiscal — que responderá diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

8.2. A designação do Gerente e dos Fiscais deverá ser efetuada por meio de Portaria do Contratante, devidamente publicada, contendo nome completo, cargo, matrícula e CPF dos servidores, bem como os números do contrato, do processo, do CNPJ e outras informações necessárias. A cópia do Ato deverá ser parte integrante do processo administrativo licitatório, servindo como documento hábil para instrução de processo de pagamento. A vacância de qualquer designado deverá ser suprida de imediato.

8.3. Deverá ser disponibilizada, na intranet do órgão, pela Contratante, a cópia da Portaria de designação de Fiscais e Gerentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do ato.

8.4. As responsabilidades atribuídas ao Gerente e ao Fiscal do Contrato estão dispostas em Instrução Normativa específica, devendo ambos ter plena ciência de seu teor por meio de declaração a ser firmada e anexada ao processo originário da contratação, sem prejuízo de outras responsabilidades intrínsecas ou previstas em legislação específica. Além disso, devem ser observados os seguintes pontos:

### **8.4.1. Responsabilidades atribuídas ao Gerente**

- a) Controlar o aumento injustificado de custos para a Administração Pública, de insumos, bens ou serviços;
- b) Elaborar registros e planilhas — quando for parte da Administração — de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- c) Emitir pronunciamento fundamentado para sugerir alterações e prorrogações contratuais;
- d) Recomendar ao gestor da pasta a aplicação de sanções e/ou rescisão, após o devido processo legal;
- e) Elaborar relatório final conclusivo sobre a satisfatória execução do objeto contratado, o qual deverá ser anexado ao processo administrativo de contratação;
- f) Receber a nota fiscal e demais documentos pertinentes.

### **8.4.2. Responsabilidades atribuídas ao Fiscal**

- a) Elaborar relatórios de fiscalização justificados e fundamentados;
- b) Acompanhar em campo os serviços, se couber;
- c) Verificar a correta execução contratual, legitimando a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e orientando as autoridades competentes acerca da necessidade de aplicar sanções ou de

rescindir o contrato;

d) Comunicar prontamente ao Gerente qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

## **9. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. Após a assinatura do contrato e mediante Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá 30 (trinta) dias corridos para apresentação dos projetos. Após a apresentação dos projetos, a CONTRATANTE terá 5 (cinco) dias corridos para o aceite do projeto.

9.2. A CONTRATANTE, não aceitando o projeto, encaminhará à CONTRATADA para correção, e esta terá 5 (cinco) dias úteis para reapresentar o projeto, prazo que não poderá ser prorrogado.

9.3. A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação de prazo, que não excederá 15 (quinze) dias corridos, para apresentação dos projetos, por meio de manifestação escrita endereçada à CONTRATANTE, expondo justificadamente os motivos relevantes ao atraso. A CONTRATANTE terá 3 (três) dias úteis para deferir ou indeferir o pedido de prorrogação.

9.4. Havendo necessidade de alteração de local de câmera, após a emissão da ordem de instalação pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir novo projeto, reiniciando-se o prazo de instalação e anulando-se o anterior.

9.5. Após o aceite do projeto, a CONTRATADA terá prazo de 60 (sessenta) dias corridos para apresentar o material e os equipamentos à CONTRATANTE, em local a ser definido pela CONTRATANTE. Esses itens serão vistoriados pela Comissão de Recebimento e Aceite da CONTRATANTE, e os custos de transporte e alimentação ficarão a cargo da CONTRATADA.

9.6. A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação de prazo, que não excederá 15 (quinze) dias corridos, por meio de manifestação escrita endereçada à CONTRATANTE, para apresentação do material e dos equipamentos, expondo justificadamente os motivos relevantes ao atraso. A CONTRATANTE terá 3 (três) dias úteis para deferir ou indeferir o pedido de prorrogação.

9.7. Após a vistoria e aceite dos materiais e equipamentos, a CONTRATADA terá 90 (noventa) dias corridos para finalizar a implantação da infraestrutura necessária para a CCO, o CPD e a instalação das câmeras, de acordo com o Termo de Referência, em atendimento ao objeto do presente contrato.

9.8. A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação de prazo, que não excederá 30 (trinta) dias corridos, por meio de manifestação escrita endereçada à CONTRATANTE, para a finalização da implantação da infraestrutura e instalação das câmeras, expondo justificadamente os motivos relevantes ao atraso. A CONTRATANTE terá 3 (três) dias úteis para deferir ou indeferir o pedido de prorrogação.

9.9. O faturamento será feito mensalmente, por meio de medições, e deverá ser atestado pelos gestores do contrato. O valor gerado será proporcional à produção realizada.

9.10. Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias corridos após a regular liquidação da despesa.

9.11. Para o registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar ao setor financeiro, por meio de processo específico devidamente autuado e instruído, os documentos atestados pelo Fiscal do Contrato, acompanhados de cópia do contrato e seus aditivos (quando houver), cópia da AFO (quando for o caso), cópia da Nota de Empenho e planilha atualizada de acompanhamento de saldos contratuais (quando for o caso).

9.12. Verificada a instrução do processo e procedidas as correções necessárias para o devido trâmite processual, bem como concluídas as verificações de praxe, a CONTRATANTE:

- 9.12.1. Efetuará o cálculo das retenções cabíveis (ISSQN, INSS, IR e demais retenções);
- 9.12.2. Efetuará o registro da despesa em sistema apropriado;
- 9.12.3. Emitirá a “Ordem de Pagamento”;
- 9.12.4. Emitirá o “Exame para Registro da Despesa”;
- 9.12.5. Encaminhará o processo para pagamento.

9.13. Para efeito de pagamento a Contratada/detentora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão de Débitos relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que já contempla a regularidade junto à Previdência Social, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n 8.036/90);
- III- Certidão de Regularidade com a Fazenda estadual;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (em [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)), em cumprimento à Lei no 12.440/2011. Visando comprovar;
- V- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeito de negativa;
- VI - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

9.14. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

## **10. ESTIMATIVA DE VALOR**

10.1. Considerando a necessidade de estimativa de preços para a contratação do objeto em questão, foram realizadas pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com o objetivo de

identificar contratações semelhantes que pudessem servir de referência para a composição dos valores estimados. No entanto, devido à abrangência e especificidade do objeto, não foram encontradas contratações com características compatíveis em termos de escopo, quantidade ou particularidades técnicas.

10.2. Diante desse cenário, fez-se necessária a coleta direta de orçamentos junto a fornecedores do mercado, garantindo assim uma estimativa mais precisa e condizente com a realidade atual. Esse procedimento permitirá obter valores praticados para o fornecimento do objeto pretendido, assegurando que a contratação ocorra dentro dos princípios da economicidade, competitividade e eficiência, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

10.3. Portanto, a pesquisa de preços foi realizada diretamente com empresas especializadas no ramo, buscando obter pelo menos três orçamentos para fundamentar a estimativa de custos, garantindo maior transparência e adequação dos valores ao mercado.

10.4. Após pesquisa de preços e mapa de preços anexo aos autos, com sigilo de valores.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente prestação de serviços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

## **12. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

Considerando a busca pela proposta mais vantajosa para administração pública, todo o ciclo de vida, além do art. 6º, XLI, da Lei Federal 14.133/21, fica definido o Pregão Eletrônico como modalidade, o Menor Preço global como critério de julgamento e o modo de disputa será aberto.

## **13. VIGÊNCIA DA ATA**

A Ata de Registro de Preços oriunda do objeto apresentado neste termo de referência terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

## **14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS**

A presente licitação destina-se à contratação de serviços especializados em monitoramento urbano, abrangendo a locação de equipamentos, o fornecimento de conectividade via links dedicados e a disponibilização de hotspots Wi-Fi em áreas estratégicas. Tal objeto é complexo e integrado, exigindo, além de conhecimentos técnicos avançados, garantias de segurança, sigilo de dados e um gerenciamento centralizado e ágil.

Com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece critérios e requisitos para participação em consórcio e faculta à Administração a possibilidade de vedar essa modalidade quando devidamente

justificado, opta-se por vedar a participação de consórcios e cooperativas nesta licitação pelos seguintes motivos:

**1. Unicidade de Responsabilidade**

O projeto requer uma única empresa responsável por todas as etapas, desde a instalação até a manutenção e suporte contínuo. Em estruturas consorciadas ou cooperativas, a responsabilização é difusa, dificultando a cobrança de obrigações contratuais e a identificação de responsabilidades.

**2. Complexidade Técnica e Especialização**

O objeto envolve tecnologias avançadas – links de dados dedicados, redes Wi-Fi públicas e sistemas de videomonitoramento inteligente. A concentração de todos esses serviços em uma entidade especializada, com equipe técnica própria, reduz riscos de incompatibilidades, atrasos e falhas operacionais.

**3. Segurança de Dados e Controle Operacional**

A natureza do objeto exige rigorosos controles sobre os fluxos de informação e imagens monitoradas. Múltiplas empresas (em consórcio ou cooperativa) podem tornar o gerenciamento e a auditoria de dados mais complexos, especialmente quanto à proteção de informações sensíveis e ao cumprimento de obrigações legais.

**4. Agilidade em Situações de Emergência**

O monitoramento urbano necessita de ações rápidas em casos críticos ou emergenciais. A existência de diversas entidades pode atrasar procedimentos de resposta e prejudicar a eficiência do serviço, uma vez que a tomada de decisão se torna mais burocrática.

**5. Uniformidade Contratual e Financeira**

O contrato prevê medições e pagamentos baseados em metas e níveis de serviço (SLA). A unificação de custos e a clareza na alocação de recursos tornam-se mais transparentes e fáceis de acompanhar com uma única empresa responsável, ao passo que consórcios ou cooperativas podem apresentar estruturas de custos diversas, comprometendo a objetividade no processo de medição e pagamento.

Diante do exposto, e amparados pela faculdade prevista no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, veda-se a participação de consórcios e cooperativas nesta licitação, a fim de garantir:

- Segurança jurídica
- Responsabilização clara e uniforme
- Adequada execução das atividades
- Rapidez e eficiência na prestação do serviço

Essa vedação é essencial para assegurar a devida implementação do sistema de monitoramento urbano em estrita consonância com o interesse público, a economicidade, a eficácia e o bom gerenciamento dos recursos.

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação.

#### **16. DA COTA RESERVADA A ME – EPP – MEI:**

Considerando o objeto a ser contratado, não se enquadra o disposto na Lei Complementar 123/2006.

16.1. Toda e qualquer pessoa que tome conhecimento de dados, informações e do Sistema Integrado de Monitoramento de Imagens, objetos deste instrumento regulador, fica, automaticamente, responsável pela preservação de seu sigilo e sujeita ao disposto no art. 153 do Código Penal Brasileiro.

16.2. Os acessos para consultas, o manuseio, as transmissões, as manutenções, as pertinentes reproduções e os armazenamentos de dados e informações observarão as medidas de segurança e sigilo estabelecidos neste instrumento.

16.3. As autoridades detentoras da Senha Máster providenciarão para que o pessoal sob suas ordens conheça integralmente as medidas de segurança e sigilo estabelecidos neste instrumento.

16.4. Para cumprimento deste subitem, será exigido Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo dos servidores, funcionários e empregados que, direta ou indiretamente, terão acesso a dados, informações e ao Sistema Integrado de Monitoramento de Imagens.

16.5. Os agentes de que trata o item anterior comprometem-se a, após o desligamento, não revelar ou divulgar dados ou informações confidenciais e sigilosas das quais tiveram conhecimento no exercício de cargo, função ou emprego.

16.6. Os dados e informações acessadas dos bancos de dados informatizados, pertencentes aos Órgãos Públicos, com a finalidade de utilização compartilhada e integrada dos serviços de imagens objeto deste



instrumento, estarão sujeitos às disposições dos arts. 313-A, 313-B, 325 e 327 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo da aplicação simultânea das disposições funcionais e civis correspondentes.

16.7. Responderá funcional e criminalmente o agente público que não observar a previsão do item anterior, assim como responderá civilmente pelos prejuízos causados à Administração Pública e a terceiros pela quebra de sigilo e confidencialidade das informações e dados necessários para a utilização compartilhada dos serviços de imagens tratados neste instrumento regulador.

16.8. Para garantir a segurança e o sigilo dos dados e informações acessados, bem como do Sistema Integrado de Monitoramento de Imagens, os próprios Órgãos Públicos poderão realizar Auditoria de Acessos ao Sistema.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** Executar quaisquer obras e reformas que se fizerem necessárias para a entrega do serviço e manutenção do SLA, especialmente:

**17.1.1. Câmeras:** promover infraestrutura física e lógica, bem como toda e qualquer obra indispensável ao perfeito funcionamento dos equipamentos que compõem a geração e transmissão de imagens e dados, com acabamento necessário para manter os padrões anteriores à instalação.

**17.1.2. Centro de Comando Operacional (CCO):** prover infraestrutura física, lógica e elétrica, incluindo a fixação, com acabamento que preserve os padrões anteriores à instalação.

**17.2.** Possuir e disponibilizar, em conjunto com a solução e durante a vigência da ata, quaisquer licenças de software necessárias à prestação do serviço.

**17.3.** Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura da Ata e após o recebimento da ordem de serviço, a especificação dos endereços onde serão instaladas as câmeras e o CCO.

**17.4.** Elaborar, preferencialmente, um “site survey” para subsidiar a execução adequada do objeto.

**17.5.** Reconhecer que os acessos ao sistema serão gerenciados por administradores designados pela CONTRATANTE, possuidores de SENHA MASTER.

**17.6.** Providenciar mudanças de local de instalação das câmeras, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos após solicitação da CONTRATANTE, desde que não haja impedimentos, procedendo-se ao cancelamento do local anterior e instalação no novo local. Essas instalações

serão cobradas de acordo com a tabela constante do **ANEXO "V" – Proposta de Preços**.

**17.7.** Disponibilizar acesso à base de dados à CONTRATANTE, a qualquer momento em que for requisitado.

**17.8.** Manter em sigilo todas as informações manuseadas durante a vigência da Ata. Não fazer uso indevido de qualquer configuração do ambiente ou de informações fornecidas por funcionários da CONTRATANTE, bem como de quaisquer outras informações pertencentes ao ente público.

**17.9.** Respeitar todas as normas de segurança do trabalho impostas pela legislação em vigor, para a perfeita execução dos serviços.

**17.10.** Em nome da CONTRATANTE e sem ônus para esta, providenciar todas as licenças legais e obrigatórias para a execução dos serviços descritos.

**17.11.** Incluir todas as despesas referentes à execução dos atendimentos propostos no valor total da Ata de Registro de Preços.

**18.1.12.** Incluir todos os impostos, taxas e contribuições no valor total da proposta.

**17.13.** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes na proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal, onde constem marca, fabricante, modelo, procedência (nacional ou importado) e prazo de garantia ou validade.

**17.14.** Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes do objeto, em consonância com os arts. 12, 13 e 17 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**17.15.** Responder por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, partes e acessórios, substituindo, sem ônus para a Administração, quaisquer elementos defeituosos.

**17.16.** Responsabilizar-se pelos compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato seu, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1.** Efetuar os pagamentos nas condições e pelos preços pactuados.

**18.2.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, respeitando o prazo mencionado no **subitem 7.6 para correção**.

**18.3.** Abrir processo administrativo no caso de descumprimento contratual pela CONTRATADA.

**18.4.** Manter registro de ocorrência relacionado à execução da ata, determinando as ações necessárias para a regularização de eventuais faltas ou defeitos.

**18.5.** Receber os documentos da despesa (Nota Fiscal) quando comprovado o fiel e correto fornecimento do objeto, para fins de pagamento.

**18.6.** Comunicar, formalmente, as irregularidades cometidas que sejam passíveis de aplicação de penalidades.

**18.7.** Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente termo, bem como atestar o seu recebimento.

**18.8.** Não se responsabilizar pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **19. CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**19.1.** O valor do contrato será reajustado anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com base no **IPCA**, conforme previsto no § 8º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2024.

**19.2.** O reajuste será aplicado sobre os valores contratuais dos serviços prestados, da locação de equipamentos e da conectividade fornecida, com base na variação acumulada do **IPCA** dos 12 (doze) meses anteriores à data de aniversário da assinatura do contrato ou à data do último reajuste, conforme o caso.

**19.3.** O reajuste será realizado anualmente, aplicando-se sobre os valores do contrato, e a primeira revisão será realizada 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, com periodicidade anual para os reajustes subsequentes, respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano entre os reajustes.

## **20. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - iv) Multa:
    - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 20.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
    - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 20.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
    - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 20.1, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato do valor do Contrato.
    - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 20.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
    - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 20.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 20.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 20.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **21. EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. Constituirão motivos para extinção da Ata, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

21.2. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

- (a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- (b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- (c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- (d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

21.3. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

21.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

21.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

21.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- (a) Por razão de interesse público;
- (b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- (c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 22. CONDIÇÕES GERAIS

22.1 O Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

22.2. Qualquer tolerância por parte do Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

22.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade de natureza trabalhista entre a Cispará e os agentes, prepostos, empregados ou quaisquer outras pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto deste contrato. A CONTRATADA será a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho mantidas entre ela e seus profissionais ou contratados, em conformidade com a legislação brasileira vigente, incluindo, mas não se limitando, às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sociais, securitárias e quaisquer outras relacionadas.

Pará de Minas/MG/abril de 2025.

Gabrielle Faria de Lima  
Assistente de Compras e Licitação



**ANEXO II - PROJETO BÁSICO**

**OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação serviço de outsourcing de monitoramento urbano, incluindo a locação de equipamentos e prestação de serviços de segurança eletrônica de edificações municipais e vias de acesso públicas, com fornecimento de conectividade via links dedicados e disponibilização de hotspots Wi-Fi em áreas estratégicas dos municípios integrantes do Cispará.

Item	Quant. min.	Quant. Max.	Unid .	Descrição Equipamentos	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	100	600	UNID	PONTO DE COLETA DE IMAGENS – TIPO I			
02	50	200	UNID	PONTO DE COLETA DE IMAGENS – TIPO II			
03	20	100	UNID	PONTO DE COLETA DE IMAGENS – TIPO III			
04	20	120	UNID	PONTO DE COLETA DE IMAGENS – TIPO IV			
05	01	16	UNID	SERVIDOR DE GESTÃO DE IMAGENS			

06	01	16	UNID	SERVIDOR STORAGE DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS			
07	01	16	UNID	VIDEOWALL			
08	01	16	UNID	SOFTWARE DE GESTÃO DE VIDEOMONITORAMENTO			
09	04	64	UNID	COMPUTADOR PARA OPERAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE IMAGENS			
10	10	160	UNID	PORTAL DETECTOR DE METAIS (18 ZONAS)			
11	1	32	UNID	DETECTOR DE METAIS PORTÁTIO			

**5.15.16. PLANILHA COM OS ITENS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO DE INTERNET**

LOTE 2 - DESCRITIVOS DOS SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE				VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
12	50	500	UNID	PONTO DE ACESSO A INTERNET – TIPO 1		

13	50	500	UNID	PONTO DE ACESSO A INTERNET – TIPO 2			
14	50	500	UNID	PONTO DE ACESSO A INTERNET – TIPO 3			
15	50	500	UNID	PONTO DE ACESSO A INTERNET – TIPO 4			
16	50	500	UNID	PONTO DE ACESSO A INTERNET – TIPO 5			
17	50	500	UNID	PONTO DE ACESSO A INTERNET – TIPO 6			
18	50	160	UNID	PONTO DE ACESSO A INTERNET – TIPO 7			
19	1	160	UNID	PONTO DE ACESSO A INTERNET – TIPO 8			
20	1	160	UNID	PONTO DE ACESSO A INTERNET – TIPO 9			
21	1	160	UNID	PONTO DE ACESSO A INTERNET – TIPO 10			
22	1	250	UNID	PONTO DE ACESSO A INTERNET WIRELESS /HOTSPOT			

				- TIPO 1			
23	1	250	UNID	PONTO DE ACESSO A INTERNET WIRELESS /HOTSPOT - TIPO 2			
24	1	250	UNID	PONTO DE ACESSO A INTERNET WIRELESS /HOTSPOT - TIPO 3			
25	1	20	UNID	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOMÍNIO SSID			

## 1. VIDEOMONITORAMENTO/CFTV IP LPR – LOCAIS DE TRÂNSITO DE PESSOAS E VEÍCULOS PÚBLICOS

- 1.1. Será admitido o fornecimento de equipamentos de fabricantes distintos desde que:
- atendam individualmente as especificações técnicas constantes deste Projeto Básico;
  - possuam compatibilidade entre si;
  - possuam compatibilidade com o Conjunto de equipamentos ofertados, bem como com a solução completa de gerenciamento do sistema de Videomonitoramento.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

### 2.1. POSTE METÁLICO 5m

2.1.1. Poste metálico em aço, galvanizado a fogo, com sustentação autoportante, para instalação sobre sapata de concreto, com 5 m de altura, dotado de braço projetado para instalação de câmera speed dome, além de esperas na parte de trás do braço (pontos de fixação com possibilidade de interligação com a caixa de acessórios) para implantação opcional de até 3 câmeras fixas LPR e 1 PTZ.

2.1.2. Ser dimensionado para evitar trepidações provocadas por ventos de intensidade normal ou deslocamentos de ar causados pelo movimento de veículos.

2.1.3. Possuir base de fixação quadrada com, no mínimo, 50 cm x 50 cm x 3/4", apresentando rasgos ou furos nas 4 extremidades para fixação dos parafusos dos chumbadores instalados na sapata de concreto, além de ponto para conexão de aterramento.

2.1.4. Possuir estrutura interna oca, destinada à passagem de cabos.

2.1.5. Possuir saída intermediária para passagem de cabos, do tipo "cachimbo", com, no mínimo, 40 mm de diâmetro interno, instalada a 4 m de altura, bem como saídas na parte superior, junto ao braço, para conexão de câmeras.

2.1.6. Possuir 2 parafusos de 1/2" para fixação de caixa de acessórios, instalados 70 cm acima da saída intermediária.

2.1.7. Possuir, no mínimo, 2 janelas de inspeção: uma acima da caixa de acessórios e outra no braço pendante.

2.1.8. Suportar a descida de descargas atmosféricas através do próprio corpo.

2.1.9. Possuir resistência a ventos, conforme estabelece a NBR 6123.

2.1.10. Ser fornecido com todos os acessórios necessários para instalação, incluindo chumbadores e a confecção da sapata de concreto armado.

2.1.11. Ser construído conforme figura a seguir.





aço-carbono SAE1010/1020, com revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9%, sem traços de zinco, atendendo à Norma ABNT NBR-13571/UL-467.

---

### **2.3. CABO CFOA-AS80 - SM-G 6 FIBRAS**

Deve ser fornecido com todos os materiais necessários para instalação (abraçadeiras, suportes, cordoalha etc.), atender às normas ABNT NBR 14160 e ITU-T Recomendação G.652 e ser instalado conforme necessidades do projeto.

---

### **2.4. CAIXA DE EMENDA ÓPTICA ATÉ 72 FIBRAS COMPLETA**

Deve atender à norma ABNT 14401, incluindo todos os acessórios (bandejas, suportes, etiquetas etc.). Não será fornecida isoladamente, mas como parte da instalação dos cabos de fibra óptica, sempre que necessário.

---

### **2.5. CAIXA DE EMENDA ÓPTICA ATÉ 144 FIBRAS COMPLETA**

Também deve atender à norma ABNT 14401 e vir com todos os acessórios (bandejas, suportes, etiquetas etc.). Não será fornecida isoladamente, mas como parte da instalação dos cabos de fibra óptica, sempre que necessário.

---

### **2.6. SWITCH INDUSTRIAL POE 8P 2 SFP GBE**

- 2.6.1. Switching capacity: 20 Gbps
  - 2.6.2. Throughput (Mpps): 14,88 Mpps
  - 2.6.3. Tipo de Switch: Enterprise Gerenciável Layer 2+
  - 2.6.4. Tamanho da Tabela MAC: 8.000 entradas
  - 2.6.5. Interfaces 10/100/1000Base-T: 8 portas RJ45
  - 2.6.6. Interfaces GE: 2 SFP 1 GbE
  - 2.6.7. Detecção Automática de Portas: Sim
  - 2.6.8. PoE: 124 W Class 4 PoE+ suportado
  - 2.6.9. MTBF (years): 95
  - 2.6.10. Energia: Fonte AC 100 ~ 240 V (1 fonte traseira integrada onboard)
  - 2.6.11. Potência máxima: 150,2 W
  - 2.6.12. Processador ARM Cortex-A9 de 800 MHz
  - 2.6.13. 512 MB de RAM
  - 2.6.14. Design montável em Rack
  - 2.6.15. Recursos de segurança integrados
  - 2.6.16. Temperatura de operação: 0 °C ~ 40 °C
  - 2.6.17. Dimensões (L x D x A): 25,4 x 25,4 x 4,39 cm | Peso: 2,11 kg | Chassi: 1U 19"
  - 2.6.18. Conformidades: IEEE 802.3, IEEE 802.3at, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, UL, CSA, FCC, EAC, Anatel 06178-20-024
- 

### **2.7. MÓDULO TRANSECTOR ÓPTICO SFP 1000B-ZX 80 KM**

- 2.7.1. Tipo: SFP
- 2.7.2. Velocidade: 1G
- 2.7.3. Comprimento de onda: 1550 nm

- 2.7.4. Conector: LC Duplex
  - 2.7.5. Tx Power: -2 a +3 dBm
  - 2.7.6. Rx Sensivity: até -24 dBm
  - 2.7.7. Distância: 80 km
  - 2.7.8. DDM/DOM: Sim
  - 2.7.9. Temperatura de operação: 0 a 70 °C
- 

## **2.8. PADRÃO ND5.1 CEMIG FSM COM DISJUNTOR**

Não são necessárias informações complementares, pois a especificação é originária do “padrão” CEMIG, descrito na ND5.1.

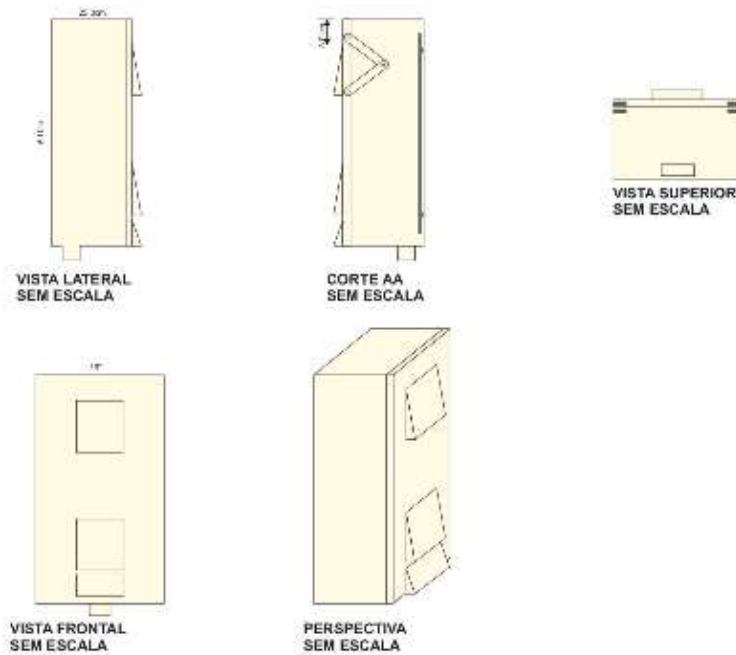
---

## **2.9. NOBREAK 600 VA**

- 2.9.1. Sistema de energia do tipo senoidal por aproximação.
  - 2.9.2. Potência de saída de, no mínimo, 600 VA (aparente) e 300 W (ativa).
  - 2.9.3. Alimentação de entrada: 127/220 VCA  $\pm$  15%, frequência de 60 Hz  $\pm$  5%.
  - 2.9.4. Alimentação de saída estabilizada: 127 VCA  $\pm$  10%.
  - 2.9.5. Bateria(s) interna(s) selada(s) e conector de expansão para banco de baterias externo.
  - 2.9.6. Autonomia de, no mínimo, 20 minutos em meia carga, com banco de baterias externo, se necessário.
  - 2.9.7. Plugue padrão NBR 14136 (ou adaptador compatível) para entrada.
  - 2.9.8. Mínimo de 5 tomadas padrão NBR 14136 (ou adaptadores compatíveis) para saída.
  - 2.9.9. Contato seco de relé para sinalização de falta de energia, para ligação à câmara (envio de alarme).
  - 2.9.10. Alarmes sonoros e visuais em anormalidades (bateria baixa, sobrecarga, bateria desconectada etc.).
  - 2.9.11. Rearme automático na volta da energia, após descarga completa das baterias.
  - 2.9.12. Proteções contra curtos-circuitos, sobrecargas, descarga total da bateria, surtos, transientes, sub e sobretensões.
  - 2.9.13. Supressor de transientes (filtro RFI/EMI).
- 

## **2.10. GABINETE OUTDOOR 6U 19” COMPLETO COM KIT DE VENTILAÇÃO**

- 2.10.1. Rack outdoor para poste, estrutura monobloco soldada em aço galvanizado.
- 2.10.2. Pintura eletrostática texturizada epóxi (bege ou cinza).
- 2.10.3. Sistema de fechamento com chaves independentes (chaves ou cadeados com segredo no padrão da Contratante).
- 2.10.4. Dimensões 6 U padrão 19”, largura útil mínima de 400 mm.
- 2.10.5. Trilho DIN já fixado, disjuntor, protetor de surto, régua de 8 tomadas, conexão para aterramento.
- 2.10.6. Saída na parte inferior da caixa com diâmetro de 50 mm.
- 2.10.7. Sistema de ventilação com venezianas protegidas contra chuva.
- 2.10.8. Deve acondicionar o nobreak.



Caso seja confeccionado pela própria licitante deverá ser anexado projeto técnico que comprove as especificações;

**2.11. Cabo PP 2,5mm:**

Cabo antichama para tensão até 500V, seção nominal 2,5mm<sup>2</sup>, duas vias;

**2.12. Eletroduto galvanizado pesado 2" - 3m:**

Eletroduto pesado de aço, galvanizado a fogo (imersão a quente), 2", com rosca nas extremidades, luva e protetor plástico com 3 metros de comprimento.

**2.13. Condulete 2" com saída lateral:**

Condulete em alumínio de 2", T, com tampa cega

**2.14. Tubo corrugado PEAD 50mm:**

Duto do tipo PEAD com diâmetro interno mínimo de 50mm, de acordo com a norma ABNT NBR 15715. Os dutos não serão fornecidos isoladamente, mas farão parte da instalação a ser entregue.

**2.15. Curva galvanizada 2":**

Curva de aço galvanizada a fogo, diâmetro 2", 90°

**2.16. Caixa ZA - Padrão CEMIG:**

Sem a necessidade de informações complementares, as informações necessária são aquelas definidas pela CEMIG;

**2.17. Câmera PTZ**

2.17.1. Câmera IP, Speed Dome IR, PTZ, 2 MP, 1080p, Zoom Óptico 33x, WDR, DNR, BLC, AGC.

2.17.2. Possuir sensor CCD 1/2.8" de 2 Megapixel.

2.17.3. Possuir compressão de imagem H.264, H.265, +H.265, MJPEG.

2.17.4. Possuir pelo menos 3 streams de vídeo.

2.17.5. Possuir função Smart IR, com distância de trabalho de 150 metros.

2.17.6. Possuir SMD e lente profissional.

2.17.7. Possuir suporte a plataforma de rede P2P.

2.17.8. Ser do tipo PTZ Speed Dome.

2.17.9. Possuir protocolo TCP/IP.

- 2.17.10. Possuir filtro IR-CUT (IR Inteligente).
- 2.17.11. Possuir EIS (estabilização eletrônica de imagem).
- 2.17.12. Possuir zoom óptico de, no mínimo, 33x.
- 2.17.13. Possuir grau de proteção mínimo IP67.
- 2.17.14. Possuir as seguintes funções de vídeo: DNR, WDR (120 dB), BLC, DNR (2D e 3D), FlickerControl, AGC, WB.
- 2.17.15. Sensibilidade de iluminação em 0 Lux em P/B (infravermelho ligado) e 0,001 Lux em modo colorido.
- 2.17.16. Possuir obturador PAL: 1/25 ~ 1/100000 s e NTSC: 1/30 ~ 1/100000 s.
- 2.17.17. Relação ruído  $\geq$  60 dB.
- 2.17.18. Possuir modalidades de vídeo colorido e P/B.
- 2.17.19. Possuir, pelo menos, 4 regiões de máscara de privacidade.
- 2.17.20. Alcance do infravermelho (IR) de até 150 metros.
- 2.17.21. Auto ICR com filtro mecânico automático (Colorido / P&B).
- 2.17.22. Possuir controle automático de ganho (AGC).
- 2.17.23. Suportar bit rate de 32 Kbps a 16 Mbps.
- 2.17.24. Frame rate de 1 a 30 fps (quadros por segundo).
- 2.17.25. Rate control CBR e VBR.
- 2.17.26. Tamanho máximo de imagem 1920 x 1080.
- 2.17.27. Sistema de scanner Progressive Scan.
- 2.17.28. Compressão de imagem H.264, H.265, +H.265, MJPEG.
- 2.17.29. Suportar formato de vídeo NTSC e PAL.
- 2.17.30. Possuir distância de lente de, no mínimo, 4,5 ~ 148,5 mm.
- 2.17.31. Possuir lente de cristal megapixel (3 MP).
- 2.17.32. Possuir lente antirreflexo.
- 2.17.33. Possuir controle de lente (zoom).
- 2.17.34. Possuir foco automático e manual.
- 2.17.35. Possuir zoom óptico de 33x e zoom digital de 4x.
- 2.17.36. Dispositivo de porta Ethernet RJ45 (10 M / 100 M).
- 2.17.37. Domain Name Service disponível (No-IP, DynDNS).
- 2.17.38. Possuir os seguintes protocolos de rede: TCP/IP, UDP, RTP, RTSP, RTCP, HTTP, DNS, DHCP, FTP, NTP, PPPOE, SMTP, UPNP, RTMP.
- 2.17.39. Alarme 2/1 – entrada e saída.
- 2.17.40. SD slot Micro SD com cartão de 32 GB e ANR.
- 2.17.41. Áudio (entrada/saída ou recurso equivalente).
- 2.17.42. Possuir função de armazenamento em nuvem.
- 2.17.43. Controle e ajustes de cores (brilho, contraste, saturação e nitidez).
- 2.17.44. Detecção de vídeo (movimento), com sensibilidade ajustável.
- 2.17.45. Possibilidade de cadastro de, no mínimo, 10 usuários.
- 2.17.46. Possuir mínimo de 255 presets.
- 2.17.47. Sincronização de horários manual.
- 2.17.48. Possuir opção de atualização de firmware.
- 2.17.49. Proporcionar acesso remoto para aparelhos iOS e Android.
- 2.17.50. Controle de temperatura com cooler embutido.
- 2.17.51. Possuir Patrol Track de, no mínimo, 4 grupos, cada grupo com no mínimo 3 minutos de gravação.
- 2.17.52. Auto-tracking (acompanhamento automático).
- 2.17.53. Cruise Track de 8 grupos, cada grupo com no mínimo 16 presets.
- 2.17.54. Recurso de rota horizontal 360°, vertical 180°, com auto-reverso.

## **2.18. CÂMERA IP LENTE VARIFOCAL TIPO BULLET LPR**

- 2.18.1. Sistema Operacional: Linux Embarcado.

- 2.18.2. ONVIF Profile S, ONVIF Profile G, Profile Q e ONVIF Profile T, API.
- 2.18.3. Sensor de imagem: 1/2", 2 Megapixel, progressive scan CCD.
- 2.18.4. Iluminação mínima (LHUNTER): Cor 0.002 Lux (AGC ON), P/B 0.07 Lux, 0 Lux IR.
- 2.18.5. Obturador: Auto/Manual, 1/100000s.
- 2.18.6. Infravermelho: Sim.
- 2.18.7. Alcance do IR: mínimo 60 metros.
- 2.18.8. Relação Sinal/Ruído: >55 dB.
- 2.18.9. Wide Dynamic Range (WDR 140 dB).
- 2.18.10. AGC – Controle Automático de Ganho.
- 2.18.11. Back Light Compensation (BLC): Sim.
- 2.18.12. Digital Noise Reduction (DNR): Sim, 2D e 3D.
- 2.18.13. White Balance (WB): Sim.
- 2.18.14. Função de codificação de ROI (Região de Interesse) para aprimoramento de área de imagem predefinida em 8 ou mais zonas.
- 2.18.15. DEFOG.
- 2.18.16. Frame Rate: 1–55 fps (quadros por segundo) ajustável.
- 2.18.17. Resolução mínima: 1080p (1920x1080), Máx. 55 fps.
- 2.18.18. Tipo de Compressão: +H.265, H.265, +H.264, H.264, MJPEG.
- 2.18.19. Interface de rede: LAN 10/100 M Base-TX, conector RJ45.
- 2.18.20. Título OSD: Suportar nome do canal.
- 2.18.21. Distância Focal mínima: 3,6–10 mm, lente de cristal 3,0 MP.
- 2.18.22. Controle da Lente: Zoom e foco motorizado.
- 2.18.23. Protocolo de rede: IPv4/IPv6, ARP, TCP, UDP, RTCP, RTP, RTSP, RTMP, HTTP, HTTPS, DNS, DDNS, DHCP, FTP, NTP, SMTP, SNMP, UPnP, Bonjour, SIP, PPPoE, VLAN, 802.1x, QoS, IGMP, ICMP, SSL.
- 2.18.24. Suportar ANR integrado ao software VMS para gravação e NAS.
- 2.18.25. Redundância Cloud via Dropbox e Google Drive.
- 2.18.26. Aplicativo do próprio fabricante na Apple Store e Google Play.
- 2.18.27. Visualização remota:
  - 2.18.27.1. Computador: IE, Chrome (IE TAB\*), Mozilla Firefox (IE TAB\*), Microsoft EI/Edge e Safari (a compatibilidade pode variar conforme a versão e sistema 32/64 bits do navegador).
  - 2.18.27.2. Celular: Android e iOS.
- 2.18.28. Qrcode para acesso P2P.
- 2.18.29. Máscara de privacidade de vídeo de 24 regiões ou mais.
- 2.18.30. Tensão de alimentação: DC12V ± 5% e PoE – Power over Ethernet DC 48 V (802.3at).
- 2.18.31. Conexão de alimentação: P4 (12 V DC) e Ethernet RJ45 (PoE) com alcance de 250 m.
- 2.18.32. Possuir prensa-cabo IP66 para vedação da conexão RJ45 par trançado no plug.
- 2.18.33. Potência máxima de consumo: menor que 15 W.
- 2.18.34. Temperatura de operação: entre -40 e +60 °C.
- 2.18.35. Umidade de operação: 10 ~ 85%.
- 2.18.36. Grau de proteção IP: IP67 e IK10.
- 2.18.37. Material da caixa de proteção (case): Metálica.
- 2.18.38. IA (algoritmos com detecção de comportamento): mapa de calor, detecção de movimento.
- 2.18.39. Função corredor (corridor mode).
- 2.18.40. Suportar VoIP.
- 2.18.41. Suportar marca d'água.
- 2.18.42. Suportar leitura de placa LPR/OCR com acurácia mínima de 90%.
- 2.18.43. Suportar leitura de placa para 3 autopistas no mínimo.
- 2.18.44. Identificar a cor do veículo.
- 2.18.45. Vidro com resina para eliminação de água na lente.
- 2.18.46. Slot de memória: Micro SD, máx. 256 GB.
- 2.18.47. Possuir rubber plugs e RJ45 fêmea.



2.18.48. Possuir garantia mínima de 36 meses.

## **2.19. SOFTWARES E APLICATIVOS**

2.19.1. Software de monitoramento e gravação baseado em redes TCP/IP, com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP conectadas por servidores de vídeo ou codificadores, bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação seletiva.

2.19.2. O software deverá ser acessível nos sistemas operacionais Android e iOS.

2.19.3. O software deverá ser acessível nos navegadores Internet Explorer, Chrome e Firefox, em versões atualizadas, sem necessidade de instalação de plug-ins ou extensões.

2.19.4. Os acessos deverão ser ilimitados, e os usuários poderão acessar a Plataforma criando login e senha, utilizando uma conta de e-mail.

2.19.5. Possuir sistema de Multi-Streaming, permitindo que a gravação seja realizada em determinada configuração de vídeo e o monitoramento em outra, por meio de Perfis de Vídeo.

2.19.6. Suportar, no mínimo, 10 fabricantes de câmeras IP, incluindo a ofertada para este projeto.

2.19.7. Possuir matriz que permita criar e salvar diferentes mosaicos personalizados para visualização no cliente de monitoramento.

2.19.8. Permitir a pesquisa e reprodução do vídeo por meio de bookmark, apresentados na linha do tempo.

2.19.9. Suportar dois ou mais monitores de vídeo por estação cliente para monitoramento ao vivo.

2.19.10. Ser devidamente licenciado para atender a este projeto.

2.19.11. Na configuração e ajustes do Sistema, deverá dar permissões para o usuário:

2.19.12. Visualizar e editar dados cadastrais.

2.19.13. Função ao vivo com, no mínimo, 30 câmeras simultaneamente via navegador (browser).

2.19.14. Função ao vivo com, no mínimo, 24 câmeras simultaneamente via smartphone.

2.19.15. Permitir criar no mínimo 25 mosaicos personalizados com 1 a 16 câmeras cada, no navegador.

2.19.16. Permitir visualizar em tela cheia.

2.19.17. Permitir pop-up (abertura de tela) no login do operador para detecção de humano, com aviso sonoro e exibição automática do evento via navegador.

2.19.18. Vídeo Clipes para gravação e armazenamento de backup de vídeo na nuvem.

2.19.19. Permitir favoritar câmeras ou dispositivos preferenciais.

2.19.20. Permitir criar grupo de câmeras por bairro ou localidade.

2.19.21. Permitir personalizar os grupos de bairro ou localidade por usuário.

2.19.22. Gerar eventos com fotos das movimentações e detecções do local, apresentadas por barra de rolagem no navegador.

2.19.23. Permitir busca de gravação por barra de rolagem ou seleção de vídeos com data inicial e final personalizadas, além de botões para avançar ou retroceder vídeo.

2.19.24. Disponibilizar dashboard para gerenciamento de dispositivos online e offline.

2.19.25. Permitir alterar a logomarca de forma personalizada.

2.19.26. Permitir controle joystick virtual para câmeras com recursos motorizados (pan, tilt, zoom) e presets customizados para manuseio eficiente de modelo speed dome.

2.19.27. Conter relatório de status das câmeras conectadas e desconectadas do sistema.

2.19.28. Permitir acesso das funções por usuários de forma personalizada, como: Ver ao Vivo, Eventos, Vídeo Clipes/Gravação, Status, Lista de câmeras, LPR/ANPR, Configurações, relatórios de conexão e desconexão.

2.19.29. Permitir automação de alarme I/O por contato seco via relé, em cada canal de câmera, para LIGAR/DESLIGAR.

2.19.30. Permitir automação de controlador I/O por acionamento, após detecção de humanos.

2.19.31. Permitir automação de controlador I/O automático, programado por horários e dias da semana.

2.19.32. Da formação de grupos, deverá permitir:

2.19.33. Definir ou alterar o nome do Grupo.

2.19.34. Definir ou alterar a descrição do Grupo.

2.19.35. Visualizar membros e ter acesso aos seus dados (nome, endereço, e-mail e telefone).



- 2.19.36. Aprovar ou reprovar a entrada de um novo membro.
- 2.19.37. Convidar novos membros por meio de convite dentro do aplicativo, com gerenciamento via Telegram.
- 2.19.38. Excluir membros.
- 2.19.39. Conter integração via aplicativo Telegram.
- 2.19.40. Permitir envio de alertas como vídeos, placas veiculares, detecção de humanos, falhas em dispositivos de câmeras etc.
  
- 2.19.41. Integração e compartilhamento de câmeras de segurança – Definição: Câmeras de segurança cujas imagens poderão ser compartilhadas e visualizadas ao vivo e/ou gravadas com usuários. A plataforma deverá permitir aos seus usuários, com as devidas permissões, a seguinte funcionalidade:
  - 2.19.42. Cadastrar câmeras ou canais de Câmeras IP, NVRs ou DVRs que forneçam endereço RTSP, RTMP, ONVIF, além de login e senha de acesso.
  - 2.19.43. Cadastro de buffer via FTP, RTSP e RTMP em nuvem.
  - 2.19.44. Cadastro de detecção de movimento ou humanos via FTP, RTSP, RTMP e ONVIF.
  - 2.19.45. Configuração de analítico embarcado para detecção de humanos.
  - 2.19.46. Disponibilizar recursos de linha do tempo (timeline) para busca de gravação de analíticos, visando investigação rápida.
  - 2.19.47. Configuração para agenda de eventos e alarmes programados por horário e dia da semana.
  - 2.19.48. Gravação emergencial dos eventos e backup com redundância dos dados.
  - 2.19.49. Configurar dados da câmera: Nome, endereço, descrição, protocolo (RTSP, RTMP ou ONVIF), login e senha.
  - 2.19.50. Incluir câmera.
  - 2.19.51. Excluir câmera.
  
- 2.19.52. Acesso às câmeras e visualização dos alertas em navegador web – Definição: Os alertas e imagens das câmeras podem ser visualizados em um navegador web. Os usuários com permissão do gestor da plataforma poderão:
  - 2.19.53. Acessar a plataforma pela interface web, usando o mesmo login e senha cadastrado previamente no aplicativo móvel.
  - 2.19.54. Visualizar câmeras.
  - 2.19.55. Visualizar câmeras próximas à câmera selecionada, com botão de fácil acesso para visualização.
  - 2.19.56. Acionar botão de pânico via smartphones e navegadores, desde que o usuário possua permissão para enviar o alerta ao grupo ou à central de monitoramento 24 horas.
  - 2.19.57. O alerta deverá conter fotos e vídeos da ocorrência.
  
- 2.19.58. Permitir leitura de placas LPR/OCR/ANPR com acurácia acima de 90% e velocidades de até 200 km/h, para consulta automática ao banco de dados Cortex e Helios PMMG, gerando pop-up de alerta automático para o operador visualizar dados dos veículos em tempo real.
- 2.19.59. Permitir abertura e fechamento de cancelas e portões de forma automatizada.
- 2.19.60. Possuir controle de inclusão e exclusão de veículos para acesso a estacionamento, com liberação para veículos autorizados e bloqueio para não autorizados (White e Black List).
- 2.19.61. Permitir georreferência em mapa.
  
- 2.19.62. Permitir função ANR (Automatic Network Recovery) garantindo que, em caso de perda de conexão com a plataforma de gravação em nuvem, as imagens sejam retidas no cartão de memória e, quando a rede WAN voltar, sejam enviadas e centralizadas no VMS em nuvem automaticamente.
  
- 2.19.63. Permitir analíticos embarcados em borda na câmera, integrados à plataforma VMS em nuvem para geração de eventos automáticos.
  
- 2.19.64. Permitir compatibilidade com o protocolo SIP, possibilitando receber o stream de vídeo e/ou áudio em telefone IP ou softphone (ex.: Zoiper, CSipSimple, microsip, 3CX), quando um analítico for ativado, por exemplo, em caso de detecção de humanos em horário específico.

## **2.20. NVR 128 CANAIS**

- 2.20.1. O NVR deve operar de forma autônoma e autossuficiente, unicamente com recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, garantindo desempenho pleno e integral de suas funções.
- 2.20.2. Fica excluído deste conceito qualquer NVR montado com base em PC que utilize sistemas operacionais comuns a microcomputadores convencionais, que não sejam originalmente desenvolvidos em fábrica para o fim único e específico de atuar como NVR monobloco.
- 2.20.3. O NVR deverá suportar a conexão e a gravação de 128 ou mais canais com tecnologia IP, com resolução de até 12 MP.
- 2.20.4. Permitir gravação nas seguintes resoluções (no mínimo): QCIF, CIF, 2CIF, 4CIF, VGA, 720p, 1080p, 4 MP, 6 MP, 8 MP e 12 MP.
- 2.20.5. Possuir largura de banda de entrada mínima de 512 Mbps.
- 2.20.6. Possuir largura de banda de saída mínima de 512 Mbps.
- 2.20.7. Possuir suporte para compressão de vídeo superior ao padrão H.265, otimizando a banda de transmissão e reduzindo o espaço de armazenamento em comparação ao padrão H.265.
- 2.20.8. Suportar e reconhecer câmeras, no mínimo, dos seguintes fabricantes: Intelbras, Panasonic, Dahua, Hikvision, Pelco, Tecvoz, EagleVision, além de suporte ao protocolo ONVIF ou protocolo aberto de integração, considerando o parque tecnológico da Prefeitura de Belo Horizonte.
- 2.20.9. Permitir visualização ao vivo e reprodução de imagens de até 12 MP.
- 2.20.10. Possuir 1 interface de entrada e 1 de saída de áudio RCA (Linear, 1 kΩ).
- 2.20.11. Permitir áudio bidirecional.
- 2.20.12. Permitir reprodução sincronizada mínima de até 16 canais simultâneos.
- 2.20.13. Possuir no mínimo 1 (uma) saída VGA, 1 (uma) saída RS-232 e 2 (duas) saídas HDMI com resolução de até 4K (8 MP) independentes.
- 2.20.14. Permitir sequenciamento da exibição das imagens em tempo real, com tempo configurável.
- 2.20.15. Possuir funções de Detecção de Movimento, Video-tampering, ausência de vídeo, perda de vídeo e alarmes de VCA (análise de conteúdo de vídeo).
- 2.20.16. Possuir busca VCA por detecção facial realizada em câmeras compatíveis.
- 2.20.17. Permitir sistema de gravação em disco rígido, possuindo no mínimo 16 (dezesesseis) interfaces SATA para conexão de discos com 10 TB (dez terabytes) de armazenamento bruto cada.
- 2.20.18. Deverão ser fornecidos, para cada NVR, 16 (dezesesseis) discos da categoria surveillance enterprise, cada um com 10 TB de capacidade bruta, visando o armazenamento das informações geradas pelos equipamentos conectados por aproximadamente 30 dias.
- 2.20.19. Suportar no mínimo RAID 0, RAID 1, RAID 5, RAID 10.
- 2.20.20. Permitir a conexão de discos de rede (NAS/IP SAN) simultâneos.
- 2.20.21. Possuir gerenciamento de Grupo e Quota de HD (Disco Rígido).
- 2.20.22. Possuir configuração de propriedades do HD para utilização em redundância, apenas leitura ou leitura/escrita.
- 2.20.23. Suportar função de detecção S.M.A.R.T (tecnologia de automonitoramento, análise e relatório) e detecção de setores danificados nos discos rígidos.
- 2.20.24. Suportar função de hibernação dos discos rígidos, visando economia de energia e prolongação da vida útil dos mesmos.
- 2.20.25. Possuir no mínimo 2 interfaces de rede 10 M/100 M/1000 M.
- 2.20.26. Possuir no mínimo 1 saída com interface eSATA.
- 2.20.27. Possuir interfaces RS-485.
- 2.20.28. Possuir no mínimo 1 entrada USB padrão USB 3.0.
- 2.20.29. Possuir chassi para racks de 19".
- 2.20.30. Permitir tensão de alimentação de 100 a 240 VAC – 60 Hz, além de possuir fonte e ventilador redundantes.

## **2.21. SERVIDOR DE GERENCIAMENTO**

- 2.21.1. Ser compatível com o Sistema de Videomonitoramento.
- 2.21.2. Possuir chassi do tipo Rack, com altura de 2U ou menor.
- 2.21.3. Possuir fonte autorregulável (100–240 VAC, 60 Hz).
- 2.21.4. Possuir Sistema Operacional Microsoft Windows.
- 2.21.5. Possuir processador Intel Xeon Quad-Core (E3-1220 v5 ou superior).
- 2.21.6. Possuir placa de vídeo NVIDIA Quadro P1000 4 GB ou equivalente superior.
- 2.21.7. Possuir 16 GB de memória RAM DDR4.
- 2.21.8. Possuir placa controladora RAID com suporte para RAID 1.
- 2.21.9. Possuir 1 TB de armazenamento líquido em RAID 1.
- 2.21.10. Possuir Sistema Operacional instalado em SSD de, no mínimo, 120 GB.

## **2.22. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE POSTE COM ATERRAMENTO E GABINETE MONTADO**

- 2.22.1. Construir a base em concreto armado, deixando no mínimo 1 (um) metro de tubo de 50 mm para passagem dos cabos para dentro do poste.
- 2.22.2. Fixar a haste de aterramento na armação da base de concreto.
- 2.22.3. Posicionar e fixar o poste nos parafusos chumbadores.
- 2.22.4. Fixar a caixa de equipamentos e o braço da câmera.
- 2.22.5. Providenciar a recomposição do calçamento e realizar a limpeza final da área.

### **2.23. Serviço de instalação de cabo óptico com fusão:**

Consiste em equipar postes com os acessórios necessários, cordoalha se preciso, lançamento e fixação do cabo, identificação com etiqueta, instalação de caixa de emenda quando necessário, instalação de raquete quando necessário, conexão das fibras à rede existente, terminação das fibras na caixa de equipamentos do poste da câmera, ligação do cordão óptico à GBIC do switch. Todos os cabos lançados devem ser testados e os respectivos relatórios encaminhados para aceite.

### **2.24. Serviço de instalação de Padrão CEMIG para FSM e interligação ao poste metálico:**

Consiste em instalar a caixa FSM com disjuntor, respectivos dutos para ligação dos cabos à rede de distribuição, instalação de condutele 2" na saída da caixa, instalação do tubo galvanizado e da curva, instalação do aterramento e respectiva caixa, ligação desta com tubo 50mm até o tubo no pé do poste, passagem dos cabos elétricos

da caixa do poste da câmera até a caixa FSM e desta até a rede de distribuição. 2.24.1. Ligação das tomadas, disjuntores e do aterramento.

2.24.2. Quando da ligação pela CEMIG deverá ser testada a instalação.

2.24.3. O cabo óptico entrará pela saída lateral do condutele e daí segue o mesmo trajeto dos cabos elétricos, conforme a figura a seguir;

2.24.4. Em cada poste deverá ser contemplada a instalação de até 03 (três) câmeras.

2.24.5. Deverá ser composto, proporcionalmente, por todos os itens necessários para a instalação dos dispositivos em postes;

2.24.6. A licitante deverá prever a infraestrutura para instalação, energização e aterramento do poste em todos os cenários possíveis para o cenário urbano.

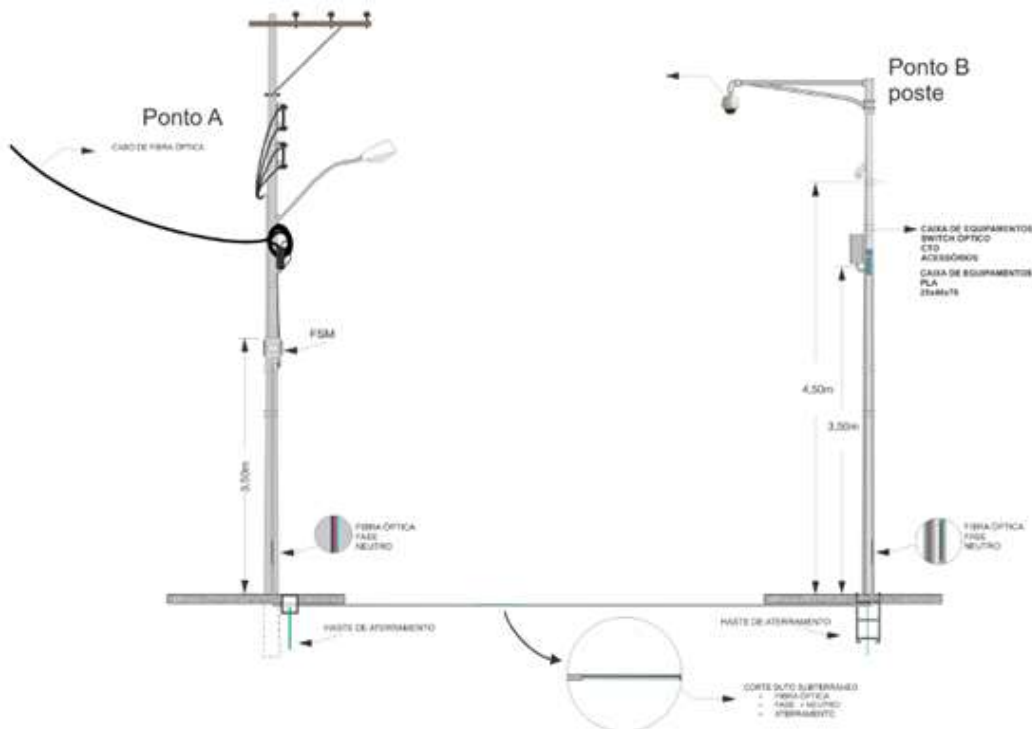
2.24.7. Deverão ser fornecidos todos os materiais necessários para a instalação das câmeras.

2.24.8. Deverão ser fornecidos para cada PONTO DE INSTALAÇÃO:

- a) 01 (um) No-break monofásico entrada bivolt automática, saída 127V, 600VA
- b) 02 (dois) Dispositivos DPS Classe I 12.5/60kA 275 V;
- c) 01 (um) Disjuntor 10A;
- d) 01 (uma) Régua de tomadas para rack 19" com pelo menos 8 (oito) tomadas;
- e) 01 (um) trilho DIN;

2.24.9. As atividades de instalação envolvem:

- a) Instalação de padrão para fornecimento de energia sem medição de acordo com a norma ND5.1 da CEMIG, interligado ao poste da câmera conforme figura a seguir:



2.24.10. Será de responsabilidade da CONTRATADA a instalação elétrica que fornecerá energia aos equipamentos a serem implementados.

2.24.11. Uma vez instalado o ponto de energia no poste, é de responsabilidade da CONTRATANTE negociar a forma de pagamento ou permuta do consumo de energia elétrica gerada pela ativação dos sistemas tecnológicos.

**2.25. Serviços de instalação de 1x câmera PTZ, 3x câmeras LPR e 1x switch industrial em poste existente:**

2.25.1. Devem incluir todos os serviços de instalação, configuração e ativação das câmeras e switches em sua posição final.

2.25.2. Todos os serviços a serem realizados, devem atender às determinações dos manuais de instalação do fabricante a fim de manter as garantias de fábrica dos mesmos.

2.25.3. Os serviços devem ser realizados por técnicos especializados e devem ainda compreender e não se limitar a:

2.25.1. Desembalagem dos dispositivos.

2.25.2. Pré-montagem, configuração e teste de funcionamento da câmera e acessórios de ativação fornecidos: adaptadores PoE, suportes, lentes, etc.

2.25.3. Logística dos componentes fornecidos até o local de instalação.

2.25.4. Montagem física da câmera e acessórios em poste, devendo esta montagem utilizar suporte próprio e adequado para a condição de instalação do conjunto.

2.25.5. Interligação da infraestrutura física da câmera até o ponto de interconexão de rede;

2.25.6. Toda a infraestrutura construída deve ser vedada a entrada de água de chuva, sendo observadas atentamente as emendas e pontos de entrada.

2.25.7. Ligação do switch e das câmeras à energia elétrica, caso necessário e ligação ao ponto de rede ativo através de cabeamento UTP, devendo um único cabo ser utilizado caso haja possibilidade de alimentação da câmera via PoE.

2.25.8. Apontamento das câmeras ao alvo pretendido conforme orientação da equipe técnica responsável da contratante, verificação de altura, direção, sentido, abertura da lente, testes completos de visualização e gerenciamento remoto.

2.25.9. Ativação das câmeras no sistema de gerenciamento de vídeo, software VMS e respectivo servidor de gravação.



2.25.10. Verificação das imagens na central de monitoramento, gravações e funcionalidades extras e integração aos demais componentes da solução.

2.25.11. Entrega das embalagens originais e seu conteúdo remanescente ao cliente.

2.25.12. Os produtos ofertados deverão ser fornecidos, instalados fisicamente e configurados para total interoperabilidade dos sistemas propostos e estar de acordo com estas exigências mínimas de instalação.

2.25.13. Os serviços deverão ser executados por técnicos/engenheiros capacitados, preferencialmente certificados pelos fabricantes dos produtos.

2.25.14. Deverá ser desenvolvido o layout técnico de cada solução.

2.25.15. A instalação dos equipamentos, softwares e materiais está vinculada ao desenvolvimento do layout que compreende o desenvolvimento de projeto técnico para a instalação dos equipamentos e configuração dos softwares. O layout técnico deverá ser entregue em mídia impressa e digital e deverá ser desenvolvido em formato CAD (Computer Aided Design) ou similar.

2.25.16. Deverá ser feita a configuração de todos os softwares, conforme melhores práticas adotadas pelos fabricantes.

2.25.17. Após a instalação e configuração deverá ser realizada a identificação física e documentação técnica do material e/ ou equipamento, conforme layout projetado da solução e a inclusão dos dados de configuração de todos os materiais/equipamentos na documentação As-Built depois de instalados

## **2.26. SALA DE MONITORAMENTO E OPERAÇÃO**

Será de responsabilidade da CONTRATANTE a disponibilização da Sala de monitoramento contendo no mínimo:

- Monitor de 55"
- Computador completo
- Mesa
- Cadeira

## **3. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

3.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamentos e repasse de conhecimento acerca das soluções adquiridas com, no mínimo, as seguintes características:

3.2. O treinamento deve capacitar os técnicos participantes para a operação de todas as funções da solução adquirida de acordo com as seguintes condições:

3.3. Para todos os componentes de videomonitoramento (Software de Gerenciamento de Vídeo – VMS, Servidores de Gravação e Câmeras):

3.4. A contratada deve garantir treinamento para todos os profissionais indicados pelo CONTRATANTE, divididos em turmas, com carga horária máxima de 4 horas para cada turma, sendo que os treinamentos para cada turma deverão ser realizados em horários diferentes;

3.5. O curso deverá ser ministrado remotamente através de link disponibilizado pela CONTRATANTE ou em ambiente preparado pela CONTRATADA.

## **4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

4.1. Após a entrega definitiva dos equipamentos, estando eles devidamente instalados e configurados, a CONTRATADA iniciará a manutenção preventiva trimestral e corretiva por 12(doze) meses, que será paga mensalmente.

### **4.2. Manutenção Preventiva:**

#### **4.2.1. Manutenção no conjunto de câmeras, lentes, fontes, caixas de proteção, postes e acessórios:**

4.2.1.1. Limpeza geral das caixas de proteção;

4.2.1.2. Limpeza de lentes e visor das câmeras;

4.2.1.3. Verificação das imagens quanto a interferências, ajustes de foco, contraste, cores e enquadramentos;

- 4.2.1.4. Mudança de posicionamento e reinstalação de câmeras;
- 4.2.1.5. Verificação dos conectores e das tensões de alimentação;
- 4.2.1.6. Verificação da instalação física (suporte e fiação).

**4.2.2. Manutenção nas Instalações Internas (NVR, Servidores, acessórios).**

- 4.2.2.1. Verificação junto aos operadores do sistema, da plena funcionalidade operacional dos recursos do sistema, e efetuar as necessárias configurações, incluindo, mas não se limitando a:
  - 4.2.2.1.1. Limpeza geral;
  - 4.2.2.1.2. Verificação do ajuste de tela;
  - 4.2.2.1.3. Checagem das configurações;
  - 4.2.2.1.4. Checagem de conexões, fontes e transformadores, interfaces, régua de fusíveis, régua de tomadas, etc;
  - 4.2.2.1.5. Medição da tensão de alimentação;

### **4.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA**

4.3.1. Dar-se-ão os serviços de manutenção corretiva, com a visita técnica, todas as vezes em que se fizerem necessários, sendo as solicitações feitas via telefonemas, e-mails ou outros meios, funcionando de segunda-feira a sexta-feira.

4.3.2. O atendimento técnico deverá ser realizado em até 48h (quarenta e oito horas) a partir da chamada, de segunda a sexta-feira, e em até 72h (setenta e duas horas) aos sábados e domingos. Esse prazo poderá ser prorrogado se o local for considerado de risco à integridade das pessoas envolvidas, devendo haver entendimento entre a LICITANTE VENCEDORA e o Município para definir a melhor forma de execução dos trabalhos.

4.3.3. A manutenção corretiva terá por finalidade restabelecer o funcionamento normal e em perfeitas condições de segurança e desempenho dos equipamentos, com substituição de peças e, se necessário, do equipamento. Todo reparo será sucedido de teste que afira as boas condições de segurança e eficiência.

4.3.4. Os serviços serão executados no local onde os equipamentos se encontram instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da LICITANTE VENCEDORA, quando será necessária a autorização do Município, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para este.

4.3.5. O prazo máximo para devolução dos equipamentos removidos para manutenção não poderá exceder 15 (quinze) dias corridos, exceto nos casos de comprovada exclusão, isto é, quando o equipamento não tenha conserto ou deva ser enviado ao fabricante.

4.3.6. Caberá à fiscalização do Município aceitar a exclusão do equipamento removido ou aprovar o orçamento para substituição deste.

4.3.7. Em caso de necessidade de substituição de peças, equipamentos ou fusão de fibra ótica que porventura tenha rompido, a Licitante Adjudicatária deverá submeter o orçamento para aprovação do Fiscal do Contrato. Este, por sua vez, deverá obter, no mercado local, no mínimo, mais 2 (dois) orçamentos, podendo daí decorrer as seguintes possibilidades:

4.3.7.1. Se o valor orçado pela Licitante Adjudicatária for menor ou igual ao valor de mercado, o serviço será executado por esta, conforme o valor do orçamento apresentado;

4.3.7.2. Existindo, no mercado local, pelo menos uma empresa cujo preço seja menor do que o orçado pela Licitante Adjudicatária, esta deverá adquirir as peças junto à empresa que apresentar o menor preço, adicionando somente os impostos, e, em seguida, executar os serviços em conformidade com o previsto neste Edital.



4.3.8. Caso haja catástrofe ou ações da natureza, como raios, inundações, descargas elétricas etc., bem como ações de terceiros e vandalismo, os equipamentos, cabearmentos etc. que forem danificados, extraviados ou furtados serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

## LOTE 2: PORTAIS DETECTORES DE METAIS E DETECTORES MANUAIS

PLANILHA DE EQUIPAMENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Portal Detector de Metais	unid	500
2	Detector de Metais Manual	unid	1.500
PLANILHA DE SERVIÇOS			
3	Serviço de instalação de Portal Detector de Metais	unid	300
4	Manutenção Preventiva e Corretiva nos Portais Detectores de Metais	Mês	12

### 5. PORTAL DETECTOR DE METAIS

- 5.1. Acabamento melamínico com perfis em PVC de alta resistência.
- 5.2. Tecnologia digital com eletrônica microprocessada e memória não volátil.
- 5.3. Não interferir em aparelhos marca-passo e não oferecer riscos aos usuários.
- 5.4. Apresentar alta imunidade a interferências eletromagnéticas.
- 5.5. Possuir 8 zonas distintas de detecção.
- 5.6. Display de cristal líquido com backlight.
- 5.7. Unidade de detecção em toda a área interna do portal.
- 5.8. Detectar metais magnéticos e não magnéticos, com discriminador ajustável.
- 5.9. Comando de programação protegido por senha.
- 5.10. Idioma de programação em Português.
- 5.11. Ajuste de sensibilidade com 100 níveis.
- 5.12. Aviso de detecção luminoso e sonoro, com ajustes de volume, tom e duração.
- 5.13. Voltagem bivolt.

### 6. DETECTOR DE METAIS MANUAL

- 6.1. Detector de metais.
- 6.2. Entrada para carregador.
- 6.3. Alarme: sonoro (beep), visual (LED vermelho) e vibratório.
- 6.4. Modo discreto (alarme sonoro para funcionar com fone de ouvido).
- 6.5. Entrada para fone de ouvido.
- 6.6. Alimentação por 1 bateria de 9 V recarregável (inclusa).
- 6.7. Possuir alça para cinto e cordão de punho.
- 6.8. Não prejudicial a usuários de marca-passo.

### 7. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Após a entrega definitiva dos Portais Detectores de Metais, estando eles devidamente instalados e configurados, a CONTRATADA iniciará a manutenção preventiva trimestral e corretiva por 12(doze) meses, que será paga mensalmente.

#### 7.1. Manutenção Preventiva:

Serviços de inspeções, ajustes, regulagens, reparos, lubrificação, limpeza; simulações e realização de testes mecânico-eleto-eletrônicos em todo o equipamento.

## **7.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

7.2.1. Serviços a serem executados após a abertura de chamados pelo MUNICÍPIO, em quantidade indeterminada, fazendo com que os equipamentos voltem a operar corretamente, sem qualquer tipo de restrição.

7.2.2. Serão os serviços executados, no local onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da LICITANTE VENCEDORA, quando será necessária a autorização do Município, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para este;

7.2.3. Quanto ao prazo para devolução dos equipamentos removidos para manutenção, este não poderá exceder a 15 (quinze) dias corridos, exceto nos casos de comprovada exclusão, ou seja, equipamentos que não tenham conserto ou que devem ser enviados ao fabricante.

7.2.4. Caberá a fiscalização do Município, aceitar a exclusão do equipamento removido ou aprovação de orçamento para substituição deste.

7.2.5. Em caso de necessidade de substituição das peças ou equipamentos, a Licitante Adjudicatária deverá submeter o orçamento para aprovação do Fiscal do Contrato. Este, por sua vez, deverá obter no mercado local, mais 2 (dois) orçamentos, no mínimo, podendo decorrer daí duas possibilidades:

1 - Se o valor orçado pela Licitante Adjudicatária for menor ou igual ao valor de mercado, o serviço será executado por esta, conforme o valor do orçamento apresentado;

2 - Existindo pelo menos uma Empresa, no mercado local, cujo preço seja menor que aquele orçado pela Licitante Adjudicatária, esta deverá adquirir as peças junto àquela Empresa que apresentar o menor preço, adicionando somente os impostos, e, em seguida, executar os serviços em conformidade com o previsto neste Edital;

7.2.6. Caso haja catástrofe, ações da natureza como raios, inundações, descargas elétricas, etc, ações de terceiros e vandalismo, os equipamentos, cabeamento, etc que forem danificados, extraviados ou furtados serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

## **ITEM 3: PORTAS AUTOMATICAS**

<b>PLANILHA DE EQUIPAMENTOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	Porta Automática	unid	500
<b>PLANILHA DE SERVIÇOS</b>			
2	Serviço de instalação de Porta Automatica	unid	300
3	Manutenção Preventiva e Corretiva	Mês	12

## **8. PORTA AUTOMATICA**

### **8.1. SOLUÇÃO ÚNICA PARA TODOS OS TIPOS DE PORTAS**

8.1.1. Porta deslizante de folha simples – Vão útil de passagem W 700 – 3000 mm – Peso por folha, máx. 1 x 100 kg.

8.1.2. Porta deslizante de folha dupla – Vão útil de passagem W 800 – 3000 mm – Peso por folha, máx. 2 x 85 kg.

8.1.3. Altura do operador: 100 e 150 mm; profundidade: 180 mm.

8.1.4. Força máx. de abertura e fechamento: 150 N.

8.1.5. Velocidade de abertura ajustável: 10–50 cm/s; Velocidade de fechamento ajustável: 10–40 cm/s.

8.1.6. Temporização de porta aberta: 0,5–30 s.

8.1.7. Alimentação: 230 V, 50/60 Hz; Potência média: 180 W.

8.1.8. Classe de proteção: IP20, de acordo com as diretivas de baixa energia da CE.

- 8.1.9. Fechadura eletromecânica.
- 8.1.10. Desbloqueio manual da fechadura eletromecânica.
- 8.1.11. Barreiras luminosas; Bateria de emergência.
- 8.1.12. Módulo de energia de emergência.
- 8.1.13. Controle microprocessado.
- 8.1.14. Programa de funcionamento: fechamento automático, abertura permanente, abertura parcial, somente saída.
- 8.1.15. Controle Night/Bank.
- 8.1.16. Botão de emergência.
- 8.1.17. Autoprogramação; Reversão automática no fechamento.
- 8.1.18. Conexão para fechadura eletromecânica biestável.
- 8.1.19. Conexão para duas barreiras luminosas (máx. 2 pares).
- 8.1.20. Ajuste de parâmetros básicos pelo display integrado.
- 8.1.21. Abertura ou fechamento de emergência com o uso de bateria opcional.
- 8.1.22. Alimentação 24 VDC para acessórios externos.
- 8.1.23. Memória visual de falhas codificada.

**8.2. Radar/sensor para porta automática com fotocélula incorporada.**

- 8.2.1. Detecção bidirecional.
- 8.2.2. Norma de conformidade EN16005 da UE.
- 8.2.3. Sensores com fotocélula incorporada.
- 8.2.4. combinação sensor de radar e movimento para abrir a porta com uma cortina de infravermelho ativo de segurança dupla para proteção de usuários, de acordo com o padrão EN 16005.

**9. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

Após a entrega definitiva das Portas Automáticas, estando elas devidamente instaladas e configuradas, a CONTRATADA iniciará a manutenção preventiva trimestral e corretiva por 12(doze) meses, que será paga mensalmente.

**9.1. Manutenção Preventiva:**

Serviços de inspeções, ajustes, regulagens, reparos, lubrificação, limpeza; simulações e realização de testes mecânico-eleto-eletrônicos em todo o equipamento.

**9.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

9.2.1. Serviços a serem executados após a abertura de chamados pelo MUNICÍPIO, em quantidade indeterminada, fazendo com que os equipamentos voltem a operar corretamente, sem qualquer tipo de restrição.

9.2.2. Serão os serviços executados, no local onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da LICITANTE VENCEDORA, quando será necessária a autorização do Município, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para este;

9.2.3. Quanto ao prazo para devolução dos equipamentos removidos para manutenção, este não poderá exceder a 15 (quinze) dias corridos, exceto nos casos de comprovada exclusão, ou seja, equipamentos que não tenham conserto ou que devem ser enviados ao fabricante.

9.2.4. Caberá a fiscalização do Município, aceitar a exclusão do equipamento removido ou aprovação de orçamento para substituição deste.

9.2.5. Em caso de necessidade de substituição das peças ou equipamentos, a Licitante Adjudicatária deverá submeter o orçamento para aprovação do Fiscal do Contrato. Este, por sua vez, deverá obter no mercado local, mais 2 (dois) orçamentos, no mínimo, podendo decorrer daí duas possibilidades:

1 - Se o valor orçado pela Licitante Adjudicatária for menor ou igual ao valor de mercado, o serviço será executado por esta, conforme o valor do orçamento apresentado;

2 - Existindo pelo menos uma Empresa, no mercado local, cujo preço seja menor que aquele orçado pela Licitante Adjudicatária, esta deverá adquirir as peças junto àquela Empresa que apresentar o menor

preço, adicionando somente os impostos, e, em seguida, executar os serviços em conformidade com o previsto neste Edital;

9.2.6. Caso haja catástrofe, ações da natureza como raios, inundações, descargas elétricas, etc, ações de terceiros e vandalismo, os equipamentos, cabeamento, etc que forem danificados, extraviados ou furtados serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

**ANEXO III — MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s)....., e-mail para contato ....., neste ato representada

pelo (a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade RG ....., residente e domiciliado na ....., inscrito no CPF sob o nº ....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatórios, confere-os à....., portador da cédula de identidade RG ....., e inscrito no CPF sob o nº ....., com o fim específico de representar a outorgante perante o do CISPARÁ, no Pregão nº....., podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais/produtos, bem como, recorrer ou desistir da faculdade de recurso, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local e data)

.....  
Outorgante (reconhecer firma)

.....  
Outorgado

*Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.*

**ANEXO IV – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS  
(ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital, do PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

*Observações:*

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;*
- 2) A Declaração deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e*
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento/DOC. DE HABILITAÇÃO.*



**ANEXO V- MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

Ao  
CISPARÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO N° xx/2025**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°**  
**xx/2025**  
**REGISTRO DE PREÇO N° xx/2025**

**OBJETO:** O presente Registro de Preços tem como objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação serviço de outsourcing de monitoramento urbano, incluindo a locação de equipamentos e prestação de serviços de segurança eletrônica de edificações municipais e vias de acesso públicas, com fornecimento de conectividade via links dedicados e disponibilização de hotspots Wi-Fi em áreas estratégicas dos municípios integrantes do Cispará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e Projeto Básico.

A ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av. ....n°. ...., Bairro ....., cidade de ...../....., CEP....., inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição Estadual ....., com endereço de e-mail. ...., telefone/fax....., neste ato, representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., apresenta e submete à apreciação do (a) senhor (a) Pregoeiro (a), sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.  
Segue a proposta de preços:

Item	Quant. min.	Quant. Max.	Unid .	Descrição Equipamentos	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	100	600	UNID	PONTO DE COLETA DE IMAGENS – TIPO I			
02	50	200	UNID	PONTO DE COLETA DE IMAGENS –			

				<b>TIPO II</b>			
<b>03</b>	<b>20</b>	<b>100</b>	<b>UNI D</b>	<b>PONTO DE COLETA DE IMAGENS – TIPO III</b>			
<b>04</b>	<b>20</b>	<b>120</b>	<b>UNI D</b>	<b>PONTO DE COLETA DE IMAGENS – TIPO IV</b>			
<b>05</b>	<b>01</b>	<b>16</b>	<b>UNI D</b>	<b>SERVIDOR DE GESTÃO DE IMAGENS</b>			
<b>06</b>	<b>01</b>	<b>16</b>	<b>UNI D</b>	<b>SERVIDOR STORAGE DE ARMAZENAME NTO DE IMAGENS</b>			
<b>07</b>	<b>01</b>	<b>16</b>	<b>UNI D</b>	<b>VIDEOWALL</b>			
<b>08</b>	<b>01</b>	<b>16</b>	<b>UNI D</b>	<b>SOFTWARE DE GESTÃO DE VIDEOMONITO RAMENTO</b>			
<b>09</b>	<b>04</b>	<b>64</b>	<b>UNI D</b>	<b>COMPUTADOR PARA OPERAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE IMAGENS</b>			
<b>10</b>	<b>10</b>	<b>160</b>	<b>UNI D</b>	<b>PORTAL DETECTOR DE METAIS (18</b>			

				ZONAS)			
11	1	32	UNID	DETECTOR DE METAIS PORTÁTIO			

**PLANILHA COM OS ITENS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO DE INTERNET**

LOTE 2 - DESCRITIVOS DOS SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE					VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
12	50	500	UNID	PONTO DE ACESSO A INTERNET – TIPO 1			
13	50	500	UNID	PONTO DE ACESSO A INTERNET – TIPO 2			
14	50	500	UNID	PONTO DE ACESSO A INTERNET – TIPO 3			
15	50	500	UNID	PONTO DE ACESSO A INTERNET – TIPO 4			
16	50	500	UNID	PONTO DE ACESSO A INTERNET – TIPO 5			
17	50	500	UNID	PONTO DE ACESSO A INTERNET – TIPO 6			
18	50	160	UNID	PONTO DE ACESSO A INTERNET – TIPO 7			

19	1	160	UNID	PONTO DE ACESSO A INTERNET – TIPO 8			
20	1	160	UNID	PONTO DE ACESSO A INTERNET – TIPO 9			
21	1	160	UNID	PONTO DE ACESSO A INTERNET – TIPO 10			
22	1	250	UNID	PONTO DE ACESSO A INTERNET WIRELESS /HOTSPOT – TIPO 1			
23	1	250	UNID	PONTO DE ACESSO A INTERNET WIRELESS /HOTSPOT – TIPO 2			
24	1	250	UNID	PONTO DE ACESSO A INTERNET WIRELESS /HOTSPOT – TIPO 3			
25	1	20	UNID	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOMÍNIO SSID			

Declaramos que no preço acima proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obrigações referente ao objeto licitado, conforme determinado o Edital de Licitação, seu Termo de Referência e demais anexos, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a

terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obrigações, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CISPARÁ ou aos municípios que o integram.

Declaramos ainda, que:

- Recebemos do CISPARÁ todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
- Caso nos seja adjudicado o objeto, nos obrigamos a assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do CISPARÁ, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.
- Declaramos que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Informamos que a empresa mantém conta junto ao banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_  
, conta \_\_\_\_\_  
(local e data) \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura, qualificação e  
carimbo (representante legal)

*A proposta deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.*

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO —SIMPLES NACIONAL**

**Ref.:**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° \_/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°**

**\_\_\_\_\_/2025 REGISTRO**

**DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2025**

**OBJETO:** O presente Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação serviço de outsourcing de monitoramento urbano, incluindo a locação de equipamentos e prestação de serviços de segurança eletrônica de edificações municipais e vias de acesso públicas, com fornecimento de conectividade via links dedicados e disponibilização de hotspots Wi-Fi em áreas estratégicas dos municípios integrantes do Cispará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e Projeto Básico.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Assinatura do representante legal)

*Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.*



**ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
01/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARA, com sede Rua Sacramento, nº 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691.0001-25, neste ato, representado por seu Presidente, senhor Fábio Alves Costa Fonseca, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Portaria nº 15/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação serviço de outsourcing de monitoramento urbano, incluindo a locação de equipamentos e prestação de serviços de segurança eletrônica de edificações municipais e vias de acesso públicas, com fornecimento de conectividade via links dedicados e disponibilização de hotspots Wi-Fi em áreas estratégicas dos municípios integrantes do Cispará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e Projeto Básico.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:  
CNPJ/MF:  
Endereço (com CEP):  
Contatos:  
Responsável pela assinatura:

Item	Quant. min.	Quant. Max.	Unid .	Descrição Equipamentos	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	100	600	UNID	PONTO DE COLETA DE IMAGENS – TIPO I			
02	50	200	UNI	PONTO DE COLETA DE			

			D	IMAGENS – TIPO II			
03	20	100	UNI D	PONTO DE COLETA DE IMAGENS – TIPO III			
04	20	120	UNI D	PONTO DE COLETA DE IMAGENS – TIPO IV			
05	01	16	UNI D	SERVIDOR DE GESTÃO DE IMAGENS			
06	01	16	UNI D	SERVIDOR STORAGE DE ARMAZENAME NTO DE IMAGENS			
07	01	16	UNI D	VIDEOWALL			
08	01	16	UNI D	SOFTWARE DE GESTÃO DE VIDEOMONITO RAMENTO			
09	04	64	UNI D	COMPUTADOR PARA OPERAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE IMAGENS			
10	10	160	UNI	PORTAL DETECTOR DE			

			<b>D</b>	<b>METAIS (18 ZONAS)</b>			
<b>11</b>	<b>1</b>	<b>32</b>	<b>UNID</b>	<b>DETECTOR DE METAIS PORTÁTIO</b>			

**PLANILHA COM OS ITENS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO DE INTERNET**

<b>DESCRIPTIVOS DOS SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE</b>					<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
<b>12</b>	<b>50</b>	<b>500</b>	<b>UNID</b>	<b>PONTO DE ACESSO A INTERNET – TIPO 1</b>			
<b>13</b>	<b>50</b>	<b>500</b>	<b>UNID</b>	<b>PONTO DE ACESSO A INTERNET – TIPO 2</b>			
<b>14</b>	<b>50</b>	<b>500</b>	<b>UNID</b>	<b>PONTO DE ACESSO A INTERNET – TIPO 3</b>			
<b>15</b>	<b>50</b>	<b>500</b>	<b>UNID</b>	<b>PONTO DE ACESSO A INTERNET – TIPO 4</b>			
<b>16</b>	<b>50</b>	<b>500</b>	<b>UNID</b>	<b>PONTO DE ACESSO A INTERNET – TIPO 5</b>			
<b>17</b>	<b>50</b>	<b>500</b>	<b>UNID</b>	<b>PONTO DE ACESSO A INTERNET – TIPO 6</b>			
<b>18</b>	<b>50</b>	<b>160</b>	<b>UNID</b>	<b>PONTO DE ACESSO A INTERNET</b>			

				- TIPO 7			
19	1	160	UNID	PONTO DE ACESSO A INTERNET - TIPO 8			
20	1	160	UNID	PONTO DE ACESSO A INTERNET - TIPO 9			
21	1	160	UNID	PONTO DE ACESSO A INTERNET - TIPO 10			
22	1	250	UNID	PONTO DE ACESSO A INTERNET WIRELESS /HOTSPOT - TIPO 1			
23	1	250	UNID	PONTO DE ACESSO A INTERNET WIRELESS /HOTSPOT - TIPO 2			
24	1	250	UNID	PONTO DE ACESSO A INTERNET WIRELESS /HOTSPOT - TIPO 3			
25	1	20	UNID	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOMÍNIO SSID			

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada** item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela

entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.7.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.7.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos Serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo



superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na norma vigente.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas partes.

Data e Local:

Assinatura do Fornecedor

Assinatura do responsável pelo Cispará

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0xx/2025**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**xx/2025**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: POR PREÇO GLOBAL**

..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ....., /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 015/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada para a locação serviço de outsourcing de monitoramento urbano, incluindo a locação de equipamentos e prestação de serviços de segurança eletrônica de edificações municipais e vias de acesso públicas, com fornecimento de conectividade via links dedicados e disponibilização de hotspots Wi-Fi em áreas estratégicas dos municípios integrantes do Cispará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e Projeto Básico.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, devendo a autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados

como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que integra o presente Contrato como se nele transcrito integralmente.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É vedada a subcontratação, conforme descrito no Termo de Referência do Pregão Eletrônico que deu origem a esse contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ( . )

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_(DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Efetuar os pagamentos nas condições e pelos preços pactuados.

**8.2.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, respeitando o prazo mencionado no **subitem 7.6 para correção**.

**8.3.** Abrir processo administrativo no caso de descumprimento contratual pela CONTRATADA.



**8.4.** Manter registro de ocorrência relacionado à execução da ata, determinando as ações necessárias para a regularização de eventuais faltas ou defeitos.

**8.5.** Receber os documentos da despesa (Nota Fiscal) quando comprovado o fiel e correto fornecimento do objeto, para fins de pagamento.

**8.6.** Comunicar, formalmente, as irregularidades cometidas que sejam passíveis de aplicação de penalidades.

**8.7.** Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente termo, bem como atestar o seu recebimento.

**8.8.** Não se responsabilizar pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** Executar quaisquer obras e reformas que se fizerem necessárias para a entrega do serviço e manutenção do SLA, especialmente:

**9.1.1. Câmeras:** promover infraestrutura física e lógica, bem como toda e qualquer obra indispensável ao perfeito funcionamento dos equipamentos que compõem a geração e transmissão de imagens e dados, com acabamento necessário para manter os padrões anteriores à instalação.

**9.1.2. Centro de Comando Operacional (CCO):** prover infraestrutura física, lógica e elétrica, incluindo a fixação, com acabamento que preserve os padrões anteriores à instalação.

**9.2.** Possuir e disponibilizar, em conjunto com a solução e durante a vigência da ata, quaisquer licenças de software necessárias à prestação do serviço.

**9.3.** Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura da Ata e após o recebimento da ordem de serviço, a especificação dos endereços onde serão instaladas as câmeras e o CCO.

**9.4.** Elaborar, preferencialmente, um “site survey” para subsidiar a execução adequada do objeto.

**9.5.** Reconhecer que os acessos ao sistema serão gerenciados por administradores designados pela CONTRATANTE, possuidores de SENHA MASTER.



**9.6.** Providenciar mudanças de local de instalação das câmeras, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos após solicitação da CONTRATANTE, desde que não haja impedimentos, procedendo-se ao cancelamento do local anterior e instalação no novo local. Essas instalações serão cobradas de acordo com a tabela constante do **ANEXO "V" – Proposta de Preços**.

**9.7.** Disponibilizar acesso à base de dados à CONTRATANTE, a qualquer momento em que for requisitado.

**9.8.** Manter em sigilo todas as informações manuseadas durante a vigência da Ata. Não fazer uso indevido de qualquer configuração do ambiente ou de informações fornecidas por funcionários da CONTRATANTE, bem como de quaisquer outras informações pertencentes ao ente público.

**9.9.** Respeitar todas as normas de segurança do trabalho impostas pela legislação em vigor, para a perfeita execução dos serviços.

**9.10.** Em nome da CONTRATANTE e sem ônus para esta, providenciar todas as licenças legais e obrigatórias para a execução dos serviços descritos.

**9.11.** Incluir todas as despesas referentes à execução dos atendimentos propostos no valor total da Ata de Registro de Preços.

**9.12.** Incluir todos os impostos, taxas e contribuições no valor total da proposta.

**9.13.** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes na proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal, onde constem marca, fabricante, modelo, procedência (nacional ou importado) e prazo de garantia ou validade.

**9.14.** Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes do objeto, em consonância com os arts. 12, 13 e 17 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**9.15.** Responder por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, partes e acessórios, substituindo, sem ônus para a Administração, quaisquer elementos defeituosos.

**9.16.** Responsabilizar-se pelos compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato seu, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato

administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

a) Não haverá garantia de execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- v) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - vi) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - vii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - viii) Multa:
    - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
    - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
    - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato do valor do Contrato.
    - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
    - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato,ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- g) as peculiaridades do caso concreto;
  - h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - i) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual,

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:  
xxxxxxxxxxxxx
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da

Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/2021;

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na *Internet*, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEM

UNHAS:

1-

2-